SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2607

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE DECISÃO DO PREGOEIRO RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
PODER LEGISLATIVO
PREGOEIRO CLEBER DA SILVA ASSIS – PORTARIA Nº 003-DL-2019

DECISÃO DO PREGOEIRO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 118/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2019
Recorrente: C. V. MOREIRA EIRELI

Vistos e examinados estes autos referentes à licitação na modalidade Pregão tipo Eletrônico nº 001/2019.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa C. V. MOREIRA EIRELI contra a decisão do Pregoeiro que julgou vencedora a Empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO, em razão de discordância entre o Valor apresentado na Proposta Anexo II do Edital nº 001/2019 e o Valor do lance vencedor.
A empresa alega ter apresentado seu recurso tempestivamente conforme prevê o art. 109 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

É o relatório.

Passa-se à análise da admissibilidade do recurso.

Sabe-se que a licitação na modalidade pregão é disciplinada pela Lei 10.520/02, sendo que em seu artigo 4º, incisos XVIII e XX, encontra-se prevista a possibilidade de recurso administrativo por partes dos licitantes. Veja-se:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[…]
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, **quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**(Grifo)**[…]
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Da leitura dos dispositivos legais infere-se que os licitantes com interesse em recorrer devem exercer o direito imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de decadência, sendo que, exercendo-o a tempo e modo, será concedido prazo de três dias para que apresentem as razões do recurso. Destarte, o prazo de três dias refere-se à apresentação das razões e não ao efetivo exercício do direito de recurso.

No caso em contexto, extrai-se durante análise ao chat/registro de diálogos entre Pregoeiro e Licitantes do certame após declarada a Licitante vencedora a data de 04 de dezembro de 2019, encaminhou-se aviso via chat da abertura de prazo para intenção de recurso no dia 05 de dezembro de 2019 com hora predefinidos via chat, após a abertura do prazo para a intenção de recurso e tendo a empresa Recorrente demonstrado interesse tempestivamente e motivado, deu-se o prazo de 3 dias conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02 e Item 13.2. do presente Edital, iniciando-se a contagem do prazo no dia 06 de dezembro de 2019 (sexta-feira), considerando o prazo de 3 dias corridos conforme citado, este prazo se encerraria no dia 08 de dezembro de 2019 (domingo), contudo conforme Art. 110, Parágrafo único da Lei 8.666/93, só se iniciam e vencem os referidos prazos em dias de expediente no órgão ou entidade, o prazo final para encaminhar o recurso prorrogou-se então até as 14:00 horas horário de Brasília do dia 09 de dezembro de 2019 (segunda-feira). No entanto, a empresa C. V. MOREIRA EIRELI, apresentou recurso apenas as 19:53 (dezenove horas e cinquenta e três minutos) do dia 10 de dezembro. Sendo o mesmo apresentado de forma **Intempestiva (grifo)**.
Diante do exposto o Pregoeiro da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO no uso de suas Atribuições não Recebe o Recurso apresentado pela Empresa C. V. MOREIRA EIRELE, em razão de sua **INTEMPESTIVIDADE (grifo)**.

Alta Floresta D'Oeste-RO, aos 11 dias do mês de dezembdor de 2019.

PREGOEIRO CLEBER DA SILVA ASSIS
Portaria nº 003-DL-2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0E6E060E

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado CARLOS ALVES BURI.

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CARLOS ALVES BURI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Minas Gerais, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, inscrito no CNPJ sob n° 13.590.907/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o Contrato 009/2018 em mais 11 (onze) meses.

2 – DO VALOR: O valor dos serviços permanecerá o mesmo, qual seja, R$1.879,00 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais) mensal, totalizando assim o valor de R$20.669,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 009/2018 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de dezembro de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
CARLOS ALVES BURI

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:88FC39A4

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e ZARELLI & FERNANDES LTDA- ME.

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ZARELLI & FERNANDES LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº. 4478, Município de Alta Floresta D'oeste - RO, inscrito no CNPJ sob n° 15.164.638/0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o Contrato 014/2018 em mais 11 (onze) meses.

2 – DO VALOR: O valor dos serviços permanecerá o mesmo, qual seja, R$1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais) mensal, totalizando assim o valor de R$16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais).

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 014/2018 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de dezembro de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
ZARELLI & FERNANDES LTDA- ME.

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:206124CD

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado CARLOS ALVES BURI.

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante

legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CARLOS ALVES BURI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Minas Gerais, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, inscrito no CNPJ sob n° 13.590.907/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o Contrato 013/2018 em mais 11 (onze) meses.

2 – DO VALOR: O valor dos serviços permanecerá o mesmo, qual seja, R$1.360,00 (hum mil, trezentos e sessenta reais) mensal, totalizando assim o valor de R$14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais).

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 013/2018 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de dezembro de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
CARLOS ALVES BURI

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4983F5E6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019
EDITAL Nº 1/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE, torna pública para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto, a partir da do dia 06/01/2020 as 09:00 (horário local) nos termos da Lei 8.666/93, o credenciamento de leiloeiros oficiais com a finalidade de promover o desfazimento de bens inservíveis e obsoletes de propriedade do MUNICIPAIO DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO.
O Edital encontra-se disponível no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (no link acesso à informação/credenciamento) e na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil 3044, 150, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste-RO/SP, CEP 76.954-000, das 07h30 às 13h30. Informações gerais no e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br ou no telefone (69) 3641-2463.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de Dezembro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:480B98BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

ATA DE ABERTURA – ATA DE ABERTURA - SESSÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/SEMAP
Aos Seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 11:00 horas na Sala da CPL, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada através do Decreto n°. 2853 de 08/08/2019, presidida por LUCILENE CASTRO DE SOUSA e os membros THIAGO SANTOS DE SOUZA, REGIANE BRITO VIEIRA e ROSENI FERREIRA BATISTA para abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAP E OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO, GABINETE E CONTABILIDADE,** constantes dos anexos deste Pregão Presencial, partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório. O valor global máximo estimado para a presente licitação será de R$ **18.130,04 (Dezoito mil, cento e trinta reais e quatro centavos).** Dando início aos trabalhos, de acordo com o art. 43, inc. I a IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão verificou que não tinham licitantes presentes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 15 minutos. Às 11horas e 15 minutos, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar deste Pregão Presencial, a Comissão declarou a licitação **DESERTA**. Por fim informou que a presente Ata será publicada na AROM e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO e disponibilizada no endereço eletrônico : www.altoparaiso.ro.gov.br. A Presidente da Comissão deu por encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Presidente e demais membros. Determinou, ainda, que será feita a dispensa de licitação já que na pagina 206 do processo em epígrafe, a secretária de Finanças já havia solicitado a Dispensa de Licitação e, devido ao certame ter incluindo este, foi declarado pela terceira(3ª) vez **DESERTO** estando ainda em vigência as cotações será verificado a empresa que apresentou menor valor, após anexada a justificativa da dispensa será encaminhada a Assessoria jurídica para análise. Nada mais havendo a ser tratado e estando todos de acordo, encerrou-se a Sessão e eu, Lucilene Castro de Sousa, Presidente desta CPL, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros, acima qualificados.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro,

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro,

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:4A42FBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO No 112/2019/SEMAP
Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-434/SEMAP/2019

Objeto: **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de placas automotivas (conforme as especificações do conselho nacional de transito - CONTRAN), para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO,** Regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-434/SEMAP/2019. **Valor Estimado: R**$ 22.907,44 (vinte e dois mil novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Fim dos recebimentos das propostas**: 30/12/2019** ás **10h19min.** (horário de Brasília). Inicio da sessão pública no dia **30/12/2019** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 09 de Setembro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec.Municipal nº 2853/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:2958981B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE.Nº 101/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **101/2019/PMAP, referente ao Processo Administrativo nº 1-1191/SEMAP/2019**, cujo objeto é "**Sistema registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia, em regime de empreitada por preço unitário, originários da Comissão Permanente de Licitações – CPL, em atendimento a Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/93), Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que institui o Pregão (na forma presencial e eletrônica), Lei da Transparência Pública (Lei Federal nº 12.527/2011), para atender a secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – RO por um período de 12 (doze) meses**", em favor da empresa: **EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDONIA LTDA**, **CNPJ nº 84.748.656/0001-87**, **cujo valor global é de: R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais).**

Alto Paraíso/RO, 10 de Dezembro 2019.

Autorizado na Forma da Lei: ____/____/____

_____
HELMA SANTANA AMORIM

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:00E76106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 079/2018 PROC. 347/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato n° 079, processo n° 347/2018 – SEMDUR. Contratante: Município de Alvorada do Oeste – Rondônia. Contratada: Contratada: RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME: Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias, tendo início no dia 03 de dezembro de 2019 e o término no dia 02 de março de 2020**. Data**: 01/12/2019 -** Prazo**: 90 (noventa) dias** - Assinam: José Walter da Silva – Prefeito Municipal – RAMOS CONSTRUTORA – Contratado – Rodrigo Bonfante Da Costa – Secretário Municipal de Urbanismo – *Interveniente* - Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto.*

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:6290FED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 19/11/2019
Ata da reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Ariquemes realizada em 19 de novembro de 2019 (dois mil e dezenove) na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00min horas. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h08min contando com a presença de **05 instituições** representadas, sendo 04 titulares e 04 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Maria Barros da Silva Pinto – **SEMED** (titular); Silmara Ferreira do Nascimento - **SINTERO** (titular); Talita Marques Ferreira – **SINTERO** (suplente); Liliane de Souza Melo - **DISCENTE** (titular); Eliane Ferreira dos Santos - **DISCENTE** (suplente); Edinéia Chaves Pimenta Scaramussa – **PAIS** (titular); Lucimar da Silva - **PAIS** (suplente); Patrícia Freitas dos Santos Neves – **AMAAR** (suplente) e também com a presença da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação Marionete Sana Assunção, Francisco Almeida Maciel, representante da SEMED e do Diretor da Casa dos Conselhos Marco Antonio Lazaretti do Prado. O senhor Marco Antonio agradece a presença de todos, principalmente dos novos membros e faz uma breve explanação a respeito das atribuições do conselho, passa a palavra a senhora Marionete que reforça as palavras do diretor, diz ainda que a merenda escolar é escolhida pela própria escola e que o CAE é o principal parceiro, tanto da gestão escolar quanto da administração municipal e que é necessário ter esta aproximação para que as ações se tornem eficazes; fez uma breve exposição a respeito dos recursos oriundos do Governo Federal e da contra partida do Poder Executivo Municipal; a conselheira Silmara, representante do Sindicato, questionou a respeito dos relatórios encaminhados à Semed e os prazos necessários para a solução das demandas, Nete prontamente respondeu dizendo que, algumas ações podem ser executadas a curto, médio e a longo prazo dependendo da demanda, dando como exemplos alguns casos específicos. Nete apresenta uma pauta ao colegiado, passando a palavra ao senhor Francisco que observa que desde 2017 este CAE não apresentou relatório das prestações de contas das unidades escolares deste município, Nete sugere confeccionar um modelo de relatório conclusivo, juntamente com a equipe técnica da SEMED e que este CAE faça um relatório a partir de uma amostragem, o colegiado debate o tema e decide formar uma comissão para analisar a devida prestação de contas e posteriormente apresentar ao colegiado. Comissão esta formada pelas conselheiras Maria Barros, Liliane e Lucimar. O diretor da Casa observa que o CAE está momentaneamente sem sua presidência, uma vez que, a senhora Vanessa apresentou uma carta de renúncia alegando incompatibilidade de tempo para atender com satisfação o cargo por hora ocupado, desta feita o diretor da Casa, deixa aberto a manifestação dos presentes; após o debate e posto as competências do presidente ficou eleita por aclamação a senhora Liliane de Souza Melo como presidente e a senhora Silmara Ferreira do Nascimento como vice presidente, mantendo-se a senhora Maria Barros da Silva Pinto como 1ª secretária. O diretor da Casa dos Conselhos observa que a próxima reunião ordinária será na segunda quinzena de dezembro e que poderá

ser prejudicada devido a finalização do ano letivo nas escolas, o colegiado decide antecipar para o dia 10 de dezembro. Às 09h31min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário "ad hoc", leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 14. Observando que os representantes: **PAIS da Escola Chapeuzinho e da APAE, não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

Conselheiro Titular

MARIA BARROS DA SILVA PINTO
SEMED

SILMARA FERREIRA DO NASCIMENTO
SINTERO

EDINÉIA CHAVES PIMENTA SCARAMUSSA
PAIS

Conselheiro Suplente

TALITA MARQUES FERREIRA
SINTERO

ELIANE FERREIRA DOS SANTOS
DISCENTE

LUCIMAR DA SILVA
PAIS

PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS NEVES
AMAAR

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário "ad hoc"

LILIANE DE SOUZA MELO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:566B1D31

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEA

Ata da 9ª reunião ordinária do dia 07 de novembro de dois mil e dezenove do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes/COMDEA** realizada nas dependências da Casa dos Conselhos - conforme edital de convocação 013/2019, contando com a presença de 9 instituições representadas, sendo : Enadir Pereira de Souza (titular) **APP Anísio Teixeira**, Aldo Alan Cardoso (titular)-**Lar Fraterno Allan Kardec,** Jussara Uzai (titular) – **APAE**; Ivete Vieira de Sousa (titular)- **ASDEVRON;** Ana Cláudia Andrade (titular) **AMAAR**; Maria Isabel Martins (titular) **FUNCET;** Glaci Angelina Michelon (Suplente)**-SEMDES;** Ilda da C. Salvático (Suplente)-**APAE;** Elisangela L. de Almeida (Suplente)**-APP ANÍSIO TEIXEIRA.** Verificado o quórum a Senhora Presidente deu inicio à reunião, dispensando-se a leitura da ata anterior, vez que naquela oportunidade não houve quórum e, portanto nada fora decidido ou discutido. Na sequência falou acerca do regimento interno do conselho, ao qual todos tiveram acesso anteriormente, sendo apresentadas as propostas de alterações, lidas pela conselheira Ana Claudia, conforme segue: Primeiramente sobre a nomenclatura reduzida deste conselho, onde se lê CMDEA, leia-se doravante COMDEA, devendo assim constar ao longo do regimento. O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação: "O COMDEA terá suas reuniões nas dependências da casa dos conselhos, e quando convocada pelo conselho, em alguma das instituições cadastradas"; O parágrafo único, do artigo 11, passa a ter a seguinte redação: "Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar procedimento administrativo disciplinar garantido a ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas, juntando documentos e certidões, enfim, todos os meios de prova em direito admitidas, bem como solicitar parecer jurídico"; O Artigo 16, passa a ter a seguinte redação: "Poderão participar das reuniões do COMDEA, objetivando a auto defensoria, pessoas com deficiência, que terão direito a voz e voto"; A Seção III, passa a ter o seguinte título: "Seção III Do Secretário Executivo do COMDEA"; O inciso I do Artigo 30, passa a ter a seguinte redação: "Lavrar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do conselho"; No Artigo 33, onde se lê "(1ª) sexta-feira de cada mês", leia-se: "Primeira Quinta-Feira de cada mês"; Por fim, foi lembrado que é pertinente que conste a data de criação no regimento interno. Depois de pausada leitura e discussão entre os membros presentes, as alterações propostas foram aceitas por unanimidade, bem como todo o restante do regimento. Em seguida a Senhora presidente passou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Aldo Alan Cardoso, secretário, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 09/verso.

Conselheiros Titulares

ANA CLAUDIA ANDRADE
AMAAR

ENADIR PEREIRA DOS SANTOS
APP. ANISIO TEIXEIRA

JUSSARA UZAI
APAE

MARIA IZABEL MARTINS
FUNCET

Conselheiros Suplentes

GLACI ANGELINA MICHELON
SEMDES

ILDA DA C. SALVÁTICO
APAE

ELISANGELA L. DE ALMEIDA
APP Anísio Teixeira

ALDO ALAN CARDOSO
Secretário

IVETE VIEIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D18B12D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ERRATA

ERRATA

No extrato do termo aditivo do contrato nº 040/2019 , processo nº 277/2019 publicação nº. Nº 2606 de 11 de dezembro de 2019:
Onde lê-se: PRAZO: 05/03/2016 A 05/06/2019. leia-se: PRAZO: Até 28 de novembro de 2020.

E ainda,

Onde lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2772018.
leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 277/2019.
Ariquemes, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:E05369D2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 036/2019
Processo nº 6776/2019 – Semdes/FIA
APOSTILAMENTO
CELEBRAÇÃO: 11.12.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA, CNPJ nº 20.704.827/0001-93
2-)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA – ABEVIDA, CNPJ n.º 22.855.274/0001-03
OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para Prazo, Remanejamento e Utilização de saldo para cobrir despesas com férias de pessoal, conforme solicitação de fls 177.
VIGÊNCIA: até 28/02/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6776/2019

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Fundo da Infância e Adolescencia -FIA
Dec nº 15.545/PGM/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:74CC9F0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 INERENTE AO DECRETO DE Nº 15.926 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019)

ERRATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

INERENTE AO DECRETO DE N*º 15.926 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019*

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019)

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***- Considerando** disposições no artigo 1º do Decreto de nº 15.926/2019 .*

RETIFCA:
Onde se lê:
Art. 1º (...)

I) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Joelma Soares Quaresma de Lima
*Suplente: **Cláudia Alves Mendes***

(...)

VII) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Titular: **Joelma Soares Quaresma de Lima***
*Suplente: **Claudia Alves Mendes***

(...)

Leia – se:

Art. 1º (...)

I)REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Joelma Soares Quaresma de Lima
*Suplente: **Isabele Rosângela Teixeira***

(...)

VII)REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Titular: **Claudia Alves Mendes***
*Suplente: **Alessandro Mezabarba***

(...)

Ariquemes-RO, 11 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1867DF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2018, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – ESTADO DE RONDÔNIA

PARTES:
1) Requerente: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) Detentora: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ - 05.252.941/0001-36.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação das seguintes atas para aquisição de material permanente (equipamentos de cozinha), com os devidos aceites:
1 - Ata de Registro de Preços nº 001/2019, advinda do Pregão Eletrônico nº 449/2018, da Superintendência Estadual de Licitações – Estado de Rondônia.

VALOR DA ADESÃO: R$ 11.212,20 (onze mil duzentos e doze reais vinte centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes-RO, 06 de dezembro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Sec Municipal de Educação
Decreto nº 12.574/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:B9860065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPLMS/2018 PROCESSO N.º 190/SEMECE/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeira, tornam público que o Pregão Eletrônico nº 036/2018/CPLMS, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total para atender os veículos MICRO-ÔNIBUS (11) ÔNIBUS (04) adquiridos através do FNDE,** encontra-se **CANCELADO**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 11 de dezembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:62BDACC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1801/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 9592/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Sulcador com o Tombamento 13674.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 22 de janeiro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 11 de dezembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:3AD16CDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9810 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$186.136,72 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

143 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 15.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

157 12.366.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 14.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

171 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 78.628,43
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

224 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 38.559,28
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

227 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

325 17.512.1006.2028.0000 APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL 36.949,01
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação:

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: 020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

141 12.365.1002.2019.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

155 12.366.1002.2019.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

185 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -78.628,43
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

229 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -14.559,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

231 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

232 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -3.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

329 17.512.1006.2187.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -36.949,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de dezembro de 2019

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81F95131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9812/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019-SEMOSP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, e Edital de Convocação n. 17/2019 dos servidores abaixo relacionados:

Elson Mendes da Silva – trabalhador braçal
Andrielli da Silva –trabalhador braçal
Vanecia de Farias Macedo R. dos Santos – trabalhador braçal

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8762868F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9813/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Prorrogação de Contratos Teste Seletivo 01/2019 dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar os contratos dos servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/2019, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nº	NOME	CARGO
•	Iracir Maria de Sá	Trabalhador braçal
•	Eloi Vieira da Silva	Trabalhador braçal

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de cada contrato.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:527D0E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/SEMA/PMB/2019 BURITIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estabelece as regras de transição a serem adotadas pelos pregoeiros da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, frente à iminência de publicação de novo Decreto Municipal para regulamentar o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

A Secretária de Administração do Município de Buritis Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal Nº 6977, de 03 de janeiro de 2017, fundamentando-se no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Considerando que a Constituição Federal define em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos no corpo textual da carta magna, em especial ao princípio da impessoalidade, publicidade e eficiência; diante da publicação do novo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, sendo esta Prefeitura usuária do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME e portanto, adstrito aos novos regramentos por este inerentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as regras de transição dos procedimentos licitatórios por pregão eletrônico para guiar as ações dos pregoeiros desta Prefeitura, até publicação de decreto municipal definitivo.

Art. 2º - Aos editais já devidamente publicados serão utilizados os procedimentos neles estabelecidos, conforme funcionalidades já delimitadas pelo Sistema ComprasNet do Governo Federal administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME.

Art. 3º - Aos editais em estágio de publicação, bem como aos novos editais a serem publicados a partir da presente data – até a publicação de novo Decreto Municipal regulamentando o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal, serão obedecidos os seguintes procedimentos:
I – Nos casos necessários, o pregoeiro publicará adendo ao edital informando que as documentações de habilitação e proposta de preços devem ser encaminhadas concomitantemente, ou previamente no cadastro da proposta.
II – No caso da publicação de adendo disposto no inciso I deste artigo, o pregoeiro informará que será adotado o método de disputa ABERTO em todos os pregões eletrônicos pertinentes no Art. 3º desta Portaria.
III – Caso o pregoeiro considere o método ABERTO/FECHADO como o mais adequado para determinada licitação, deve expedir despacho fundamentado a Secretária de Administração, para análise e aprovo da utilização desse método.
IV - No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:
1. 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
2. 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
V - No caso da regra prevista no inciso IV, para as disputas por "maior percentual de desconto", o intervalo de lances será de 1% (um inteiro por cento).
VI - Caberá ao pregoeiro estabelecer percentuais ou valores em casos específicos, limitados aos percentuais inicialmente previstos nos Incisos IV e V.

Art. 4º - O orçamento estimativo das licitações será, via de regra, aberto. Somente será delimitado sigilo do orçamento estimativo mediante apresentação de despacho fundamentado pelo gestor do órgão ou secretaria demandante da licitação que comprove ser vantajosa a sigilosidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº. 003/SEMA/PMB/2019.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F170D5BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2018
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 027/2018, processo administrativo nº 091/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa estabelecida na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, especializada no fornecimento de refeições prontas para consumo, tipo self service e Água Mineral, firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,Senhor Silvenio Antonio de Almeida, e a empresa LETICIA DE ALMEIDA BARBOZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 22.209.458/0001-98, com sede na Av. Celso Mazute, n° 6125, Sala, E, Jardim Eldorado, cidade de Vilhena, resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 027/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **LETICIA DE ALMEIDA BARBOZA & CIA LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 05 de dezembro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LETICIA DE ALMEIDA BARBOZA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:AACFEFBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.368/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
190 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 601.000,00
PESSOAL CIVIL
192 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 60.000,00
CIVIL
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
222 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 40.000,00
PESSOAL CIVIL
224 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 10.000,00
CIVIL
Total Suplementação: R$ 711.000,00
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
76 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
77 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 25.000,00
CIVIL
79 - 3.1.90.96.00.00 10000000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 60.000,00
REQUISITADO
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.118. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMMA
243 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 140.000,00
PESSOAL CIVIL
244 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
247 - 3.1.90.96.00.00 10000000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 55.000,00
REQUISITADO
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO

20.001.04.122.0002.2.122. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMICT
259 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 53.000,00
PESSOAL CIVIL
260 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
263 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.126. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMTTRAN
278 - 3.1.90.11.00.00 10000071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 220.000,00
PESSOAL CIVIL
279 - 3.1.90.13.00.00 10000071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
280 - 3.1.90.16.00.00 10000071 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
282 - 3.3.90.46.00.00 10000071 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00

Total Redução: R$ 711.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:428B6A59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.369/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$121.600,00 (cento e vinte e um mil seiscentos reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
21 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 43.000,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
24 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS
- SAAEC
28 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 28.600,00
JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 121.600,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
23 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.000,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
26 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS
- SAAEC
29 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.600,00
Total Redução: R$ 121.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:C6BD001D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.370/PMC/19

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas, localizadas no Bairro Residencial Cidade Verde, passam a ser assim denominadas:

• Rua 01- Rua Canjarana
• Rua 02- Rua Jerivá
• Rua 03- Rua Samaúma
• Rua 04- Rua Bugreiro
• Rua 05- Rua Monjoleiro
• Rua 06- Rua Pitangueira
• Rua 07- Rua Garapeira
• Rua 08- Rua Guatambú
• Rua 09- Rua Pequizeiro
• Rua 10- Rua Urucum
• Rua 11- Rua Albizia
• Rua 12- Rua Timbó

Art. 2° A Secretaria Municipal de Planejamento deverá providenciar cadastro e identificação das vias públicas denominadas pela presente lei.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:63A47746

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.371/PMC/19

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONTROLE E COMBATE À LEISHMANIOSE".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL,** faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário de Eventos Oficiais do município de Cacoal a "Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose", que será realizada no mês de agosto, iniciando no dia 10 do referido mês.

Art. 2º São objetivos desta lei:

I – estimular ações educativas e preventivas;
II – promover debates, palestras e outros eventos com especialistas, no intuito de esclarecer sobre as causas, consequências, diagnósticos, formas de prevenção e tratamentos existentes à Leishmaniose;
III – apoiar as atividades de prevenção e combate à Leishmaniose;
IV – difundir os avanços tecnocientíficos relacionados à prevenção e ao combate à Leishmaniose.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através das secretárias municipais de Educação, Saúde e Esportes e Lazer, poderá estabelecer um cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante a semana instituída, bem como divulgá-las.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos mencionados nesta Lei, poderá o Poder Público, ainda, firmar com a Secretaria Estadual de Saúde e com o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:C6DFE944

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.372/PMC/19

ALTERA A LEI N. 2.736/PMC/2010 ALTERADA PELA LEI 4.331/PMC/2019 – QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §6º do Artigo 69 da Lei 2.736/PMC/2010, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 69. (...)
§ 6º O profissional do magistério, cujo contrato for 30 (trinta) horas, receberá 75% (setenta e cinco por cento) correspondente à remuneração do contrato de 40 (quarenta) horas, igualmente sobre as vantagens.

Art. 77. (...)
§ 2º O professor da rede educacional do município de Cacoal com carga horária de 30 (trinta) horas semanais perceberá 75% (setenta e cinco por cento) da gratificação por regência de classe, devida ao profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A40758B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.373/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 124.340,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.278. MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB
344 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 124.340,00
PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 124.340,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.278. MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB

343 - 4.4.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 16.340,00
JURÍDICA

346 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 108.000,00
Total Redução: R$ 124.340,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:6458A13A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 409/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS PARA ANÁLISE DO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, MATERIAL DE CAMPANHA, INSETICIDA, ENTRE OUTROS.

VALOR R$ 720,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 114, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3992, PROCESSO 312/2019.

DATA DA SAÍDA: 17/12/19 AS 09:00 HS (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS)

DATA DO RETORNO: 18/12/19 NO PERÍODO DA TARDE (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE : VEIC. OF. TRITON QRA-2494

JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 0242/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/12/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2D75C45A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 375/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.**
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	NA		Cargo/Função/Matrícula	
CLARICE MARI A SANTA			PROFESSORA - Matr. : 5169	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
680.986.502-00	667352 /SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE CLARICE MARIA SANTANA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COSTA MARQUES/RO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER O PROJETO DE VALORIZAÇÃO E SABERES DO PATRIMONIO HISTORICO DE RONDONIA, CONFORME CONSTA NOS AUTOS. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 357 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5585/2019 E PROCESSO Nº8979/ORD/2019.
PERIODO DA VIAGEM:22/11/2019 A 24/11/2019
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - PLACA - OHT - 5063

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.**

22/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:18C8328B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 377/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
ANGELA DE SOUZA	MERENDEIRA - Matr. : 3718

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
583.741.402-91	558313 /SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ANGELA DE SOUZA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COSTA MARQUES/RO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER O PROJETO DE VALORIZAÇÃO E SABERES DO PATRIMONIO HISTORICO DE RONDONIA, CONFORME CONSTA NOS AUTOS. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5587/2019 E PROCESSO Nº8978/ORD/2019.
PERIODO DA VIAGEM:22/11/2019 A 24/11/2019
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - PLACA - OHT - 5063

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.**

22/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2FC5B472

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 378/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.**

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ANDRE ZANDOMENICO SILVA			PROFESSOR - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
042.195.047-10	707795 /SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ANDRE ZANDOMENICO SILVA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COSTA MARQUES/RO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER O PROJETO DE VALORIZAÇÃO E SABERES DO PATRIMONIO HISTORICO DE RONDONIA, CONFORME CONSTA NOS AUTOS. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 357 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5588/2019 E PROCESSO Nº8977/ORD/2019.
PERIODO DA VIAGEM:22/11/2019 A 24/11/2019
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - PLACA - OHT - 5063

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.**

22/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:95B5AD6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 379/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos**

4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA			PROFESSOR - Matr.: 7495	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
025.039.421-99	18139639 /SSP/MT			

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE MARCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COSTA MARQUES/RO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER O PROJETO DE VALORIZAÇÃO E SABERES DO PATRIMONIO HISTORICO DE RONDONIA, CONFORME CONSTA NOS AUTOS. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 357 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5589/2019 E PROCESSO Nº8978/ORD/2019.
PERIODO DA VIAGEM:22/11/2019 A 24/11/2019
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - PLACA - OHT – 5063

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.**

22/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2F8508F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 014/PMC/19
PROCESSO: 9154/PMC/2019

CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/GABINETE DA PREFEITA
CELEBRADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
OBJETO: Entrega de 01 (um) ônibus adaptado, adquirido pelo Convênio nº 284/DPCN/2017, destinado a transportar pessoas portadoras de necessidades especiais, as quais são atendidas pela instituição – CERNIC.
PRAZO: 04 (quatro) anos.

Cacoal, 06 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3B87811

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 380/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.**
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HUMBE RTO RODRIGUES			PROFESSOR - Matr.: 7354	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.086.962-00	1033331 /SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE HUMBERTO RODRIGUES, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COSTA MARQUES/RO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER O PROJETO DE VALORIZAÇÃO E SABERES DO PATRIMONIO HISTORICO DE RONDONIA, CONFORME CONSTA NOS AUTOS. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 357 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5590/2019 E PROCESSO Nº8981/ORD/2019.
PERIODO DA VIAGEM:22/11/2019 A 24/11/2019
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - PLACA - OHT - 5063

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.**

22/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:75141D05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 383/NFP/PMC/ 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das **atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487 /PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/ 2014.**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		TANA	**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEONICE MARI A SAN			PROFESSORA - Matr. : 5029	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
680.997.892-53	667340 /SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE CLEONICE MARIA SANTANA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE COSTA MARQUES/RO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER O PROJETO DE VALORIZAÇÃO E SABERES DO PATRIMONIO HISTORICO DE RONDONIA, CONFORME CONSTA NOS AUTOS. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 357 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5591/2019 E PROCESSO Nº8390/ORD/2019.
PERIODO DA VIAGEM:22/11/2019 A 24/11/2019 MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - PLACA - OHT – 5063

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de **sua publicação, revogandas as disposições em contrário.**

22/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CB1179AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°166/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.67/2019
PROCESSO ADM.N. 1923/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LIMA & SILVA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.156.871/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 7 R$ 2.120,00; ITEM 8 R$ 3.152,00; ITEM 13 R$ 56,50; ITEM 16 R$ 230,00; ITEM 17 R$ 600,00; ITEM 18 R$ 725,00; ITEM 19 R$ 1.481,62; ITEM 22 R$ 31,50; ITEM 23 R$ 1.196,90; ITEM 24 R$ 10.064,00; ITEM 27 R$ 150,00; ITEM 28 R$ 430,00; TOTAL:R$372.997,96.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**166/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de Dezembro de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48AD7190

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°167/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.67/2019
PROCESSO ADM.N. 1923/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R. COMACHIO PUBLICIDADE ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.394.492/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 20 R$ 71,06; TOTAL:R$71.841,66.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**167/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de Dezembro de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EFD1117D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°168/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.67/2019
PROCESSO ADM.N. 1923/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**WEST EVENTOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.813.247/0001-27***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1 R$ 565,43; ITEM 2 R$ 2.056,12; ITEM 3 R$ 2.223,49; ITEM 4 R$ 3.576,51; ITEM 5 R$ 7.171,94; ITEM 6 R$ 27,40; ITEM 9 R$ 1.763,56; ITEM 12 R$ 1.453,05; ITEM 14 R$ 417,38; ITEM 15 R$ 398,90; ITEM 21 R$ 2,83; ITEM 25 R$ 4.755,00; ITEM 26 R$ 3.395,00; TOTAL:R$ 423.597,61.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**168/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11de Dezembro de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89279A10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°169/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.67/2019
PROCESSO ADM.N. 1923/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.905.016/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1 ITEM 10 R$ 120,37; ITEM 11 R$ 231,29; TOTAL:R$67.499,35.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **169/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de Dezembro de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD93548C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°196/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.80/2019
PROCESSO ADM. N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.132.993/0001-86***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
56	R$ 3,87
62	R$ 4,41
70	R$ 5,32
TOTAL	R$ 4.421,45

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**196/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6B6237C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°197/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.80/2019
PROCESSO ADM.N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***. ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
139	R$ 9,86
141	R$ 9,52
TOTAL:	21.318,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**197/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço .

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD9E0358

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°198/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.80/2019
PROCESSO ADM.N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
54	R$ 3,29
58	R$ 3,35
59	R$ 3,49
TOTAL	12.065,75

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**198/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E136BD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°199/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.80/2019
PROCESSO ADM.N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE1: ITEM 2 R$ 2,42; ITEM 3 R$ 3,05;ITEM 4 R$ 7,90; ITEM 5 R$ 3,76; ITEM 7 R$ 3,21; ITEM 9 R$ 3,05; ITEM 10 R$ 2,86; ITEM 16 R$ 2,01; ITEM 17 R$ 5,13; ITEM 18 R$ 3,32; ITEM 19 R$ 2,02; ITEM 22 R$ 2,02; ITEM 25 R$ 2,61; ITEM 29R$ 5,58; ITEM 30R$ 2,63; ITEM 33 R$ 2,13; ITEM 34R$ 2,29; ITEM 35R$ 4,88; ITEM 37 R$ 2,85; ITEM 38R$ 6,20; ITEM 41 R$ 5,44; ITEM 42 R$ 6,79; ITEM 45R$ 18,72; ITEM 64R$ 15,19; ITEM 79 R$ 2,20; ITEM 81 R$ 1,87; ITEM 82 R$ 1,71; ITEM 83 R$ 4,95; ITEM 100 R$ 21,92; ITEM 101 R$ 15,55; ITEM 102 R$ 14,76; ITEM 103 R$ 14,59; ITEM 104 R$ 22,88; ITEM 105 R$ 12,33; ITEM 106 R$ 7,57; ITEM 107 R$ 7,31; ITEM 108 R$ 13,48; ITEM 109 R$ 9,41; ITEM 110 R$ 13,69; ITEM 111 R$ 10,97; ITEM 112 R$ 7,84; ITEM 113 R$ 10,39; ITEM 115 R$ 27,42; ITEM 116 R$ 22,27; ITEM R$ 20,62; ITEM 122 R$ 23,13; ITEM 123 R$ 11,23; ITEM 124 R$ 33,36; ITEM 127 R$ 35,75; ITEM 130 R$ 9,64; ITEM 131 R$ 3,36; ITEM 132 R$2,95; ITEM 136 R$ 3,19; ITEM 137 R$ 3,19; ITEM 138 R$ 3,19; ITEM 140 R$ 9,62; ITEM 142 R$ 14,18; ITEM 143 R$ 10,34; TOTAL: R$ 352.296,34.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**199/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CA4CA79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°200/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.80/2019
PROCESSO ADM.N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
91	R$ 9,91
121	R$ 7,05
125	R$ 18,00
126	R$ 18,53
128	R$ 58,89
129	R$ 60,00
TOTAL	R$ 14.432,85

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**200/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31587ECF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°202/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.80/2019
PROCESSO ADM.N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
8	R$ 4,16
11	R$ 4,97
13	R$ 3,91
15	R$ 4,62
49	R$ 5,81
52	R$ 2,89
53	R$ 5,82
63	R$ 3,24
72	R$ 3,76
77	R$ 5,45
84	R$ 1,64
90	R$ 5,29
92	R$ 3,89
93	R$ 3,92
135	R$ 9,75
TOTAL	53.310,17

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**202/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de dezeembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço .

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90EC3A08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 071/PMC/19 PROC. ADMINISTRATIVO: 8986/ORDINÁRIO/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADO: GONÇALVES E DOMINGUES PRODUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de palestra e atividades culturais com os renomados artistas “Carlinhos de Jesus e Ana Botafogo” junto aos alunos da rede municipal de ensino, visando atender o Projeto Premiação do Concurso Escola Viva e Apresentações Culturais.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

DATA: 06 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:698F7A36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput,* inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9375/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 100/2019
c) Data Homologação :	11/12/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO COM ÊNFASE NO DECRETO FEDERAL N. 10.024/2019.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

CACOAL, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12A36AD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput,* inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9479/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 101/2019
c) Data Homologação :	11/12/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO COM ÊNFASE NO DECRETO FEDERAL N. 10.024/2019.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

CACOAL, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3BE136B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 253/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 23/11/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 4445/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEF6E62E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 403/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CORRIGE A PORTARIA N. 403/NFP/PMC/2019 – EM FAVOR DO SERVIDORA: LARUBIA MOURA DA SILVA. PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
VALOR R$:360,00 CADA DIARIA
VALOR R$:1.080,00(MIIL E OITENTA REAIS).

LEIA-SE:
VALOR R$:405,00 CADA DIARIA
VALOR R$:1.215,00(MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS).

CACOAL – RO 11 DE DEZEMBRO/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4A82DB71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº07/CMDCA/19

Dispõe sobre o resultado final da apuração das denúncias de possí- Veiis Irregularidades nas Eleições Do Conselho Tutelar.

A Comissão Eleitoral através de seu Presidente vem por meio deste informar
O resultado final das apurações referentes as denuncias ora recebida nesta Casa dos Conselhos.
Informamos que mediante a apuração dos fatos, não constatamos nenhuma irregularidade que viesse anular as Eleições, referente as

denúncias não houve comprovação dos denunciados, que impeça a posse dos candidatos eleitos.
.
.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D8638A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO

A Comissão eleitoral através de seu Presidente, vem por meio deste informar sobre a decisão tomada em relação as denuncias ora recebida nesta Casa dos Conselhos, concernente a apuração de possíveis irregularidades, no decorrer do período da Eleição para o Conselho Tutelar.
Informamos que mediante a apuração dos fatos, não vimos a necessidade de anulação da Eleição e nem cassação dos Candidatos denunciados.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

JOSE OLIMPIO DIAS DOS SANTOS
Secretario Casa Dos Conselhos

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Membro da Comissão

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD3927E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/SEMOSP/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL COM ILUMINAÇÃO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra, **DE IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL COM ILUMINAÇÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 261/DPCN/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3357/GLOBAL/2019 E CONTRATO Nº 067/PMC/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Diana Keila Beker – **Cad. 7682**

FISCAL DA OBRA: Clério Gomes da Silva – **Cad. 5882 – Engenheiro Elétrico**

MEMBROS: Aylton Deo de Freitas Filho **Cad. 3447 – Engenheiro Civil**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 18/11/2019.

Cacoal-RO, 11 de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CE0C3A5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/SEMOSP/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços, **DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9100/GLOBAL/2019, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0523790 – DVº36, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE: Dorgival Leite de Figueiredo Neto – **Cad. 9246 – Engenheiro Civil**

MEMBROS: Gilberto Alves dos Santos **Cad. 3122**

Ernilton Albuquerque Rabelo **Cad. 7313**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 25/11/2019.

Cacoal-RO, 11 de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46F5049D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.461/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA RUTE CÂNDIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 4058/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 23 de outubro de 2019 da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora RUTE CÂNDIDO DA SILVA, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Professora, matriculada sob o n. 299025, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Município de Porto Velho/RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EAAE8D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.465/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DOS SERVIDORES SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA E LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando o Decreto 47.952/2019 de 24/11/2019 do Município de Vilhena/RO.
Considerando o requerimento da servidora anexo ao referido decreto.
Considerando o que consta no processo funcional nº 35/PMC/2015.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação da permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horaria de 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG nº 529.989 SSP/RO e CPF/MF nº 568.350.602-63, matrícula 6543, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO;

II – SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA, servidor público municipal de Vilhena/RO, brasileiro, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, inscrito no CPF sob o nº 655.724.642-49 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2638042 SSP/RO, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.450/PMC/2019.

Cacoal- RO, 10 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FA40D04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.466/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.368/PMC/2019.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos: 3.1.90.11.00 - Venctos. e vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal Civil, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via remanejamento. O saldo orçamentário será reduzido das fichas especificadas, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
190 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 601.000,00
PESSOAL CIVIL
192 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 60.000,00
CIVIL
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
222 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 40.000,00
PESSOAL CIVIL
224 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 10.000,00
CIVIL
Total Suplementação: R$ 711.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
76 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
77 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 25.000,00
CIVIL
79 - 3.1.90.96.00.00 10000000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 60.000,00
REQUISITADO
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.118. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMMA
243 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 140.000,00
PESSOAL CIVIL
244 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
247 - 3.1.90.96.00.00 10000000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 55.000,00
REQUISITADO
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.122. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMICT
259 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 53.000,00
PESSOAL CIVIL
260 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
263 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.126. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMTTRAN
278 - 3.1.90.11.00.00 10000071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 220.000,00
PESSOAL CIVIL
279 - 3.1.90.13.00.00 10000071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
280 - 3.1.90.16.00.00 10000071 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
282 - 3.3.90.46.00.00 10000071 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00

Total Redução: R$ 711.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:7E07B992

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.467/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.369/PMC/2019;
Considerando a necessidade de aquisição de materiais para a manutenção das redes de esgotamento sanitário do Município;
Considerando a necessidade de aquisição sulfato de alumínio, material utilizado para o tratamento de água;
Considerando a necessidade de aquisição de tubos e conexões para manutenção das redes e ramais na distribuição de agua para o Município;
Considerando a necessidade de manutenção e aquisição de combustíveis pra a frota de veículos do SAAE;
Considerando que na dotação reduzida não haverá prejuízo para cumprimento das metas de ações propostas na LOA, pois o orçamento foi suficiente para cobrir as despesas previstas e houve sobra de saldo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **transferência**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$121.600,00 (cento e vinte e um mil seiscentos reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
21 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 43.000,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
24 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS
- SAAEC
28 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 28.600,00
JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 121.600,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
23 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 43.000,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
26 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS
- SAAEC
29 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.600,00
Total Redução: R$ 121.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:E0521A20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.468/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.373/PMC/2019;
Considerando necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Educação – SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para finalização do exercício vigente;
Considerando a necessidade de implementar ações visando a melhoria na qualidade de ensino, principalmente levando-se em consideração o cumprimento das obrigações referentes às despesas para manutenção das unidades, dentre elas, despesas referentes a energia e água por exemplo;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa, faz-se necessário reformular via Projeto de Lei. Quanto ao valor a ser suprimido, não haverá necessidade de utilizá-lo.
Vale salientar que a Secretaria de Educação tem adotado várias medidas para melhoria da qualidade de ensino, bem como da qualidade dos espaços físicos das unidades escolares, restando necessária a reordenação orçamentária para consecução dos objetivos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **transferência**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 124.340,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.278. MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB
344 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 124.340,00
PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 124.340,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.278. MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB
343 - 4.4.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 16.340,00
JURÍDICA

346 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 108.000,00

Total Redução: R$ 124.340,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:3A198111

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 104/2019
01.b. Licitação nº: 05/2019
01.c. Modalidade: Pregão Eletrônico
01.d. Data da Homologação: 04/11/2019
01.e. Objeto Homologado:

"Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de TONER'S e PAPEL SULFITE, para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital durante o exercício de 2019".

Unidade orçamentária: Câmara Municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Desdobramento: 17 00 – material de processamento de dados.
Classificação funcional – 01.031.0002.2001 – gestão dos serviços administrativos – cmc

Unidade orçamentária: Câmara Municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Desdobramento: 16 00 – material de expediente.
Classificação funcional – 01.031.0002.2001 – gestão dos serviços administrativos – cmc

02.f. Fornecedor/Itens:
02.f.1. Fornecedor: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME
02.f.02. Itens:

Cartucho de Toner HP p/impressora pro mfp m127fn, cf 283A, 83A;

02.f. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo item é de: R$ 2.859,90
01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

03.g. Fornecedor/Itens:

03.g.1. Fornecedor: DAILSO DOS SANTOS
03.g.02. Itens:

CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER M 1212 - 85 A HP (originais de fábrica) UN 50
Valor Total Adjudicado e Homologado pelo item é de: R$ 8.150,00

CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET 1020 – 12 A HP (originais de fábrica) UN 20
Valor Total Adjudicado e Homologado pelo item é de: R$ 1.922,00

CARTUCHO DE TONER ORIGINAL P/IMPRESSORA JET PRO 400 – M401 N, CF 280 A, 80 A.HP (originais de fábrica)UN 10
Valor Total Adjudicado e Homologado pelo item é de: R$ 1.600,00

PAPEL SULFIT 75 GR,210MM X 297 MM (A4), RESMA COM 500 FOLHAS, NA COR BRANCA UN 400
Valor Total Adjudicado e Homologado pelo item é de: R$ 7.680,00

03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 19.352,00
01.g. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 04 de Novembro de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D235CDFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº: 31/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: PRESIDENTE**
JADIR ROBERTO HENTGES		**FUNÇÃO: PRESIDENTE**
		MATRÍCULA: 381
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
PORTO VELHO - RO	**11/12/2019**	**13/12/2019**

Motivo da Viagem: DESPESA REFERENTE DIÁRIA DO SERVIDOR JADIR ROBERTO HENTGES À PORTO VELHO, PARA A PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES NA CAIXA ECONÔMICA, GIGOV E ATENDER AO AGENDAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. DATA DA IDA: 11/12/2019. DATA DE VOLTA: 13/12/2019, UTILIZANDO-SE DE VEÍCULO OFICIAL PARA O TRANSPORTE. SAVEIRO.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/12/2019 A 13/12/2019

Meio de Transporte: **VEÍCULO OFICIAL**

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
03	300,00	900,00	0,00	900,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 11 de dezembro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:818B81E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/SAAE/2019 – ART. 24 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 136/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Antônio Domingos Vieira 81147066787; CNPJ n. 11.824.989/0001-74;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO PARA PLACA AQUECEDORA COM 6 CONJUNTOS DE AQUECIMENTO, UTILIZADO PARA REALIZAR ANÁLISE DE ÓLEOS E GRAXAS;
Valor Total: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Cacoal – RO, 11 de dezembro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B11DA922

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 001/SAAE/2019

Processo n. 53/SAAE/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10.
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto aumento de 14,5 % (quatorze e meio por cento) do valor do contrato.
Data de assinatura do Aditivo: 10/12/2019

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

SIMONE FARIA NINIS WOLFF
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A60C8C0D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO SOBRE AVALIZAÇÃO E RECEBIMENTO REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019, COMISSÃO NOMEADA ATRAVES DA PORTARIA Nº 599 DE 04.12.2019, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove às 08h30min. (horário local), reuniram-se os Srs. da Comissão Especial de Avaliação e Recebimento referente o Pregão Eletrônico nº 44/2019 da Secretaria de Administração, nomeados pela Portaria nº 599, de 04 de dezembro de 2019, para conforme **Art. 2º** avalizar apresentação/demonstração do Sistema em loco, como requisito do Edital da Licitação no item 20.4 e seu Anexo IV a que se refere o artigo 1º sendo um dos requisitos para Homologação da empresa ganhadora e sua contratação. Com inicio das apresentações, o Secretário Administrativo, Sr.º Márcio Murata, informou que estavam

presentes os Membros nomeados na Comissão e Agentes Administrativo-Técnicos das Secretarias de Administração, Saúde e Educação. O Responsável Técnico, Sr.º Amaral, para introdução do Sistema iniciou sua apresentação em módulos, exemplificando e mostrando imagens via data show de como o sistema poderá ser executado. Os representantes de cada Departamento, respectivamente, apresentaram suas dúvidas e possíveis dificuldades de importação de sistemas e atualizações de dados. O Técnico respondeu e atendeu as dúvidas de forma satisfatória. Algumas das dúvidas abordadas foram referentes aos temas, em apresentação: quanto aos dados pessoais dos servidores junto ao departamento de Recursos Humanos e acesso ao contra cheque de forma online; importações de dados e possíveis atualizações; Contabilidade e relatórios contábeis quanto a contas financeiras, realização de transferências/saldos; no setor Tributário foi mencionada a atualização de Dividas Ativas; cadastro de processos e tramitações via protocolo; sistema de frotas junto à viabilidade de relatórios quanto acompanhamento de gastos e consumos de veículos de forma positiva para a administração das Secretarias; no Departamento de Compras quanto à inclusão de anexos ao sistema e ao Portal de Transparência; ainda mencionando os tramites e acessos para elaboração de sistema em processos eletrônicos. Por fim a comissão atestou que a empresa Pública Serviços – Tecnologia da Informação, CPNJ: 04.804.931/0001-01, apresentou todos os requisitos constantes no Anexo I e II do Termo de Referência sendo sua proposta declarada Classificada conforme edital.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de dezembro de 2019.

ANA PAULA BERGER CORREA
CPF: 960.112.702-04
Membro da Comissão

CRISTIAN WAGNER MADELA
CPF: 003.035.982-12.
Membro da Comissão

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
CPF: 683.880.802-10.
Membro da Comissão

LOANA DE ASSIS COSTA
CPF: 000.257.812-35.
Membro da Comissão

MARIA GUEDES MARTINS
CPF: 298.419.922-72.
Membro da Comissão

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
CPF: 031.614.787-70.
Membro da Comissão

THONY CARLOS GOMES LOURENCIO
CPF: 025.118.822-13.
Membro da Comissão

THIAGO BORGES
Participante

LUCIELE SANTOS
Participante

Márcio Murata
Participante

ELZA ROSA
Participante

MARCELA LOPES
Participante

KARINE PEDROSA
Participante

CRISTIANE MURATA
Participante

MÁRCIA MOURA
Participante

MÁRCIA XAVIER
Participante

RAFAEL RODRIGUES
Participante

AMARAL JÚNIOR
Responsável Técnico
Pública Serviços – Tecnologia da Informação,
CPNJ: 04.804.931/0001-01.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4055FB75

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019

Processo nº 2008.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Aquisição de peças e manutenção preventiva referente à revisão de 40.000 km no Mobi, placa: QRA-9626.
Valor Total: R$: 2.275,03(dois mil duzentos e setenta e cinco reais e três centavos).
Prazo de Entrega: Imediato após o recebimento da nota de empenho.
Forma de Pagamento: A vista após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0005.2029.2029 – Manutenção do Transporte Escolar, Natureza de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 100.
Orçamento: 12.361.0005.2029.2029 – Manutenção do Transporte Escolar, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços – Terceira Pessoa Jurídica, Ficha: 101.
Contratada: IMPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 18.484.538/0001-84, no valor de R$ 1.241,65 (um mil duzentos e quarenta e um e sessenta e cinco centavos);
CENTER CAR COM. DE PEÇAS LTDA-ME, CNPJ:07.830.406/0001-40, no valor de R$ 1.033,38 (um mil e trinta e três reais e trinta e oito centavos).
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de dezembro de 2019.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 11/12/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:ABEB82F9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor;

carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ivelen Juan da Costa Francisco	Odontólogo	10º	SEMUSA
Hísala Yhanna Florêncio Tristão Santos	Odontólogo	11º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 11 dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:04DF3861

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Marcos Ricardo Nunes Lima	Agente de Transporte Escolar	9º	SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 11 dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:552FD282

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 027/IPECAN/2019.

PORTARIA Nº. 027/IPECAN/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Sr. Benjamim Manoel de Laia".

***A Superintendente do IPECAN** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade**, ao servidor Sr. **BENJAMIM MANOEL DE LAIA**, brasileiro,* casado, *portador do RG nº.* 379668 SSDC/RO*, CPF/MF nº.* 586.171.836-91*, efetivo no cargo de* **VIGIA**, *cadastro 4050, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do **IPECAN, nº. 078/IPECAN/2019**, no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de dezembro de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:BB392D3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2019

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2019 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Avenida Tancredo Neves, s/n, centro, na cidade de Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.762.033/0001-99, neste ato representada pelo senhora Prefeita Municipal, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2019**, firmado em 01/07/2019, aditar ao Termo original, que o Instituto poderá também se utilizar, SEM ÔNUS, dos serviços de OUVIDORIA do Município, conforme Lei Municipal nº 844/2019.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Dezembro de 2019.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia
IZOLDA MADELLA
Superintende do IPECAN

_____
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:CB48F903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 13ª Sessão Extraordinária que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 12 de novembro de 2019, as 14h00 horas.
PAUTA

I. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12.114/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO**:** "Autoriza o remanejamento, na da lei orçamentária **(LOA)** através da abertura de um **crédito adicional por Transferências**, na importância de **R$ 31.930,00 (trinta e um mil e novecentos e trinta reais),** e contém outras providências.".

II. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12.115/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO**:** "Abre crédito adicional para **Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA,** por Excesso de Arrecadação já Arrecado e a Arrecadar até 31/12/2019, em favor do Poder Executivo para cobrir despesas corrente de Iluminação Pública e Pasep, no valor de **R$. 597.974,43 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos),** e contém outras providências."

III. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12.116/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO**:** "Abre crédito adicional para **remanejamento por transferência na LOA,** por Anulação e Suplementação, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no valor de **R$. 280.290,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e noventa reais),** e contém outras providências.".

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2019

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:0D80B7AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2019/SRP

PROCESSO: 2024-1/2019
A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Portaria: 239/2019,** publicada na AROM do dia **21** de **Novembro** de **2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024-1/2019/SEMSAU** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a seguinte legislação: Lei Nacional nº 8.666/93; Lei Nacional nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 12.234/2006, Decreto Municipal nº 212/2009, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado. A Sessão Pública ocorrerá às **11h00min (horário de Brasília)** do dia **26 de DEZEMBRO de 2019,** quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site **www.licitanet.com.br**, onde serão divulgados o Edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame**.**

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, nos endereços eletrônicos:
Page: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br,
a partir do dia **26 de Dezembro de 2019** – Inicio de Acolhimento das Propostas: **12/12/2019 às 11h00min** – Termino de Acolhimento das Propostas: **26/12/2019 às 10h20min**.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Permanente (VEÍCULO – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS E REFRIGERAÇÃO – MÓVEIS), através do Sistema de Registro de Preços – SRP para um consumo estimado por período 12 (doze) meses, visando**

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

VALOR TOTAL MÁXIMO E DE R$: 471.065,40 (Quatrocentos e setenta e um mil sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1330, através do e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000.**

Candeias de Jamari-RO, **11 de Dezembro de 2019**

BRUNA KAREN B. RODRIGUES
Pregoeira – Oficial/PMCJ-RO
Decreto: 4.458/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D541DAEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.483 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e dos pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de 10 de outubro de 1993, em consonância com a Lei Municipal n° 426, de 10 de dezembro de 2007.

DECRETA:
Art. 1º - Os servidores públicos ativos, inativos, e os pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignados em folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizadas mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II - consignante: órgão ou entidade da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal, participantes do Sistema Integrado de Recursos Humanos, que efetiva os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento do servidor ativo ou inativo e pensionista em favor da consignatária;

III - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista de que trata o caput do art. 1º, deste Decreto;

IV - margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;

V - margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes;

VI – empresa gestora da carteira de consignados: empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa;

VII – adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público ativo, inativo, e os pensionistas, dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica ou Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, limitando-se até 40% (quarenta por cento) do salário bruto;

VIII – operadora de cartão de crédito para adiantamento de remuneração: é a empresa credenciada para a concessão de crédito de adiantamento de remuneração dos servidores públicos;

Art. 3° - São consideradas consignações compulsórias:

I – contribuição para a previdência social;

II - pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;

III – imposto sobre rendimento do trabalho;

IV – reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência;

V – outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de lei ou mandado judicial;

Art. 4° - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia, formal ou eletrônica, nas seguintes modalidades:

I - contribuições para prêmios de seguro de vida;

II - contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;

III - contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar;

IV - amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;

V - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;

VI - contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;

VII - amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;

VIII – pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;

IX - amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e outras modalidades de cartão;

X – amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos.

Parágrafo único: O adiantamento de remuneração de que trata o inciso X deste artigo, além de poder ser autorizado eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderá também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Art. 5° - A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresa gestora da carteira de consignados.

Parágrafo único: A empresa a que se refere o *caput* deste artigo será contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados, na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias. Os ônus decorrentes da prestação dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados, ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município de Candeias do Jamari.

Art. 6° - Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

I - órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;

II - sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;

III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;

IV - entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;

V - entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;

VI - instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;

VII - empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para pagamentos diversos e operações de crédito.

Art. 7° - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito, nos termos do inciso IX, do art. 4° deste Decreto.

§ 1° - Ficam excluídos para o cômputo da margem consignável prevista neste Decreto a verba constante no art. 4°, inciso X, deste Decreto, bem como parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxilio transporte, auxílio alimentação, ajudas de custos, diferenças remuneratórias, e outras parcelas que não integrem a remuneração do servidor.

§ 2°- O percentual de antecipação salarial previsto no art. 4°, inciso X, deste Decreto, será de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário bruto do servidor.

§ 3° - A Secretaria de Administração do Município, publicará ato normativo regulamentando as verbas que devem ser consideradas para o cálculo da margem consignável, inclusive com exemplo.

Parágrafo único: A gestão dos adiantamentos de remuneração, não acarretará ônus de qualquer natureza à Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 8° - As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.

§ 1º - Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido art. 7° deste Decreto, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade dos descontos:

I – financiamento de casa própria através da Prefeitura;

II - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos
III – empréstimo pessoal;
IV – empréstimo ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito;
V – seguro de vida;
VI – contribuição de plano de saúde e odontológico;
VII – contribuição para previdência privada;
VIII – contribuição para entidade de classes, associações, clubes e sindicatos dos servidores do Município;

Art. 9° - Não havendo saldo disponível para desconto facultativo será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – maior nível de prioridade de acordo com o § 1º do artigo anterior
II - antiguidade de averbação do desconto;

Art. 10 - Aconsignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º - O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º - As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

§ 3º - Nos casos dos servidores de cargos comissionados ou por tempo determinado, fica estabelecida a responsabilidade da Prefeitura Municipal, de integralmente realizar a retenção dos valores devidos a empresa Administradora de Cartão de Antecipação Salarial detentora do crédito, diretamente da rescisão do Contrato de trabalho dos respectivos servidores, e repassar tempestivamente os valores retidos para liquidação das obrigações existentes.

Art. 11 - Aentidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;
II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante;
III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;
IV - não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades no prazo máximo de5 (cinco) dias úteis;
V - não providenciar, no prazo até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento, a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;
VI - recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível.
VII – não efetivar dentro do prazo contratados, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados.

Art.12 - Aentidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
III - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto;

Art.13 - Aentidade consignatária será descredenciada, e conseqüentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;
II - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;
III - prática comprovada de ato lesivo a empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo;
IV - omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo Único - As sanções previstas nos arts.11 a13 deste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação, desde que comprovadamente lícitas;

Art.14 - Aconsignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

Art. 15 - Cabe ao Secretário de Administração, através de Portaria, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo e ou judicial visando ao cumprimento do disposto nos arts.11 a14 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16 - A consignação facultativa pode ser cancelada:

I – pela administração Pública Municipal, no resguardo do seu interesse;
II – por interesse da consignatária;
III – a pedido do servidor, mediante requerimento à Secretaria de Administração, quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos;
IV – a pedido do servidor, diretamente à consignatária quando se tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde e odontológico;
V – ordem judicial

Art. 17 – A documentação necessária para as consignatárias que tiverem interesse em se cadastrar no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo Municipal, devem apresentar os seguintes documentos:

I - ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações e, no caso de sociedades por ações, também documentos de eleição de seus administradores e atos das assembléias, registradas na Junta Comercial, depois de publicados no Diário Oficial da União ou do Estado;
II - cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;
III - ata da última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes;
IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
V - prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
VI - prova de regularidade com FGTS e INSS (CND);
VII - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (cópias extraídas do livro contábil diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento e Declaração de Habilitação profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000);
VIII - cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses;
IX - certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial localizada no Município de Candeias do Jamari;
X - certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CRMRO, ou Certidão do Conselho Regional de Odontologia – CRO, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;
XI - certidão que comprove o registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;
XII - no caso de empresa administradora de cartão de crédito, deverá ser apresentada a declaração de que a mesma se enquadra nos limites passados nas normas específicas para arranjo de parâmetros de competência do Banco Central do Brasil;
XIII - carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;
XIV - certidões de regularidade e de administradores expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;

Parágrafo Único - Os documentos de que tratam este artigo só poderão ser apresentados em original ou em cópia devidamente autenticada.

Art. 18 – No que tange a modalidade de Consignação facultativa prevista neste Decreto no inciso X, do Art. 4°, a mesma fica isenta de qualquer cobrança por parte da Secretaria de Administração do Município ou da empresa gestora das consignações.

Art. 19 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:479DA1DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 251, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° Designar, **PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES,** Técnico em Desenvolvimento Ambiental, cadastro n. 9238, e demais membros, **JOÃO MARCOS RAMOS DA SILVA QUEIROZ,** Agente Administrativo, cadastro n. 9077 e **Rosineide Pereira Batista**, Zeladora, matricula 9007, para conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.

Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar as responsabilidades referente ao furto do veículo tipo Caminhonete, placa QRA 2870, modelo Hilux, ano 2017/2018, cor branca, do Pátio da Unidade de Saúde Santa Izabel, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º A comissão acima, terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, parágrafo único da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:33B4EF71

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 09 de dezembro de 2019

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 205ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **13 de dezembro de 2019**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09h15min em 2ª chamada**.
Local: **Colégio Carlos Drummond de Andrade - CDA – Em frente à Praça 13 de Fevereiro.**

Ordem do Dia:

Informes;

Pauta:
Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

• Leitura da Ata registrada no dia 19 de novembro de 2019, conforme convocatória;
• Apresentação da Suplente da Secretária de Saúde, no CMSCJ;
• Apresentação consolidada das metas pactuadas (SISPACTO) para o Município de Candeias do Jamari em 2020;
• Leitura da Ata da reunião com o MPE e apresentação dos desdobramentos da mesma;
• Proposta de data da Reunião Extraordinária para eleição da Mesa Diretora do CMSCJ;
• Retificação do Plano de Contingência da Malária.
• Apresentação da Proposta Emenda Parlamentar 24200006/1030120152E89013139 no valor de 907.975,00
• Discussão para encaminhamento de modificação da proposta da Nota Técnica sobre a Estimativa Populacional de Município de Candeias do Jamari.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
2017-2019

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BC5D0AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL Nº 006/CMC/2019

EDITAL Nº 006/CMC/2019

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 006/CMC/2019

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR IZAIAS DIAS FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **13 DE DEZEMBRO DE 2019, COM INICIO ÁS 15h.00m**.

ASSUNTO:

I - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 068/GAB/2019; Autoria: Executivo municipal. Assunto: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META DE RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL N°.908/GAB/2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

III - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 075/GAB/2019; Autoria: Executivo municipal. Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E POR REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

III - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 076/GAB/2019; Autoria: Executivo municipal. Assunto: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:E785538C

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

SEXTA (06º) Reunião Extraordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2019, as 15h.00m.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:
I - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 068/GAB/2019; Autoria: Executivo municipal. Assunto: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META DE RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL N°.908/GAB/2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

III - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 075/GAB/2019; Autoria: Executivo municipal. Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E POR REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

III - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 076/GAB/2019; Autoria: Executivo municipal. Assunto: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:816C84E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Av.das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a *"RENOVAÇÃO"* da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente às obras de Pavimentação de ruas em blocos sextavada com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, localizado nas ruas; **AVENIDA CASTELO BRANCO** - trecho: Rua Florianópolis até Rua José de Souza Neiva; **RUA JOSÉ DE SOUZA NEIVA** – trecho: Rua Castelo Branco até Avenida Brasil; **RUA MACEIÓ** – trecho: Rua Castelo Branco até Avenida Brasil; **RUA PORTO VELHO** – trecho: Rua Castelo Branco até Avenida Brasil e **RUA GOIÁS** – trecho: Rua Canadá até Rua Castelo Branco**, com extensão de 1.148,74 metros e área de 7.570,28m2,** nas Coordenadas Geográficas: 13°11'47,6'' S 60°47'23,7'' W, no município de Cerejeiras-RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3477A289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICONº 150/2019, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, organização, execução e correção das provas no concurso para provimento de cargos públicos municipais da Prefeitura de Chupinguaia – RO. Proc. Adm. nº 2830/19. Valor total de R$: 168.000,00. (cento e sessenta e oito mil reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 24 de dezembro de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 24 de dezembro de 2019; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 24 de dezembro de 2019; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de dezembro de 2019

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:447DB517

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº 1480/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com contratação de serviços especializados para realização de teste do olhinho, de acordo com Ofício nº 1246/2019-1ªPJCO. Processo Administrativo nº 1480/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- VIDA VALE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Vencedora, conforme proposta Cotação de preço, fl. nº 78, bem como Parecer Jurídico fl. 77, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 10/12/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:983C6F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2019/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, para atender a demanda da população de Corumbiara e os pacientes internos na Unidade Mista de Saúde.**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **11/12/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **24/12/2019** e início da sessão pública: dia **24/12/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 340.668,50** (trezentos e quarenta mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Corumbiara-RO em 11 de Dezembro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:E9116538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.211, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para preenchimento das vagas descritas no Anexo I desta lei, mediante processo seletivo simplificado, para serem contratados por prazo determinado, com período máximo de duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 2º. A remuneração das vagas descritas no Anexo I desta lei, serão aquelas mencionadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
TOTAL DE VAGAS DO TESTE SELETIVO

TABELA 01:

ORGÃO	FUNÇÃO				TOTAL
	Operador de Máquinas	Motorista de Veíc. Pesados	Trabalhador Braçal	Motorista de Veíc. Pesados (ônibus)	
COTRAN	02	02	05		09
SEMOSP	02	03			05
SEMAS				01	01
SEMAGRIC		01			01
SEMAME	01	01			02
TOTAL	05	07	05	01	18

ANEXO II
REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES

TABELA 01:

FUNÇÃO	VENCIMETO	GRATIF.	INSALUBRIDADE	REMUNERAÇÃO
Operador de máquinas pesadas	998,00	733,38	199,60	1.930,98
Motorista de Veículos Pesados	998,00	579,46	199,60	1.777,06
Motorista de V. Pesados (Ônibus)	998,00	579,46	199,60	1.777,06
Trabalhador Braçal	998,00	85,64	199,60	1.283,24

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B230BE49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.212, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo a receber em doação, conceder remissão de impostos, taxas ou contribuições e anistiar as multas incidentes sobre imóveis doados ao Município de Espigão do Oeste.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Executivo autorizado a conceder remissão dos créditos tributários incidentes sobre os imóveis doados ao Município de Espigão do Oeste na forma desta lei, localizados no perímetro municipal, com débitos de natureza tributária decorrentes de Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Limpeza, de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Combate a Sinistros e Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TRS, constituídos até a data da doação, inscritos ou a inscrever na dívida ativa.
Art. 2°. Não são abrangidos pelas disposições desta lei os imóveis que estejam *"sub judice"* em ações relacionadas à posse discutida por terceiros ou à prescrição aquisitiva.
Art. 3°. Protocolizada a proposta de doação, a exigibilidade dos créditos tributários a que se refere seu artigo 1°, ficará suspensa até a transferência do domínio, aplicando-se ao caso a norma contida no artigo 206 do Código Tributário Nacional e 265 do Código tributário Municipal.
Parágrafo único. O deferimento da suspensão do crédito tributário, concedido nos termos deste artigo, deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as providências referentes à elaboração das futuras leis orçamentárias.
Art. 4°. Os débitos em discussão judicial, mesmo que objeto de embargos à execução fiscal, somente terão sua exigibilidade suspensa se o proprietário do imóvel, desistir das ações ou dos embargos à execução, dos recursos pendentes de apreciação, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, bem como efetuar o pagamento de eventuais custas e despesas processuais pendentes, excluídos os honorários advocatícios.
Art. 5°. Fica dispensada a exigência de planta do imóvel para a aceitação da doação pela Prefeitura, bastando uma perfeita identificação da área constante do respectivo título de propriedade.
Art. 6°. Após a transferência do domínio à Prefeitura, com o registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis competente, os créditos tributários a que se refere o artigo 1º desta lei serão remitidos, bem como anistiadas as infrações de natureza tributária, com base nos artigos 74, inciso IV e 83, do Código Tributário Municipal e artigos 172, inciso IV e 181, ambos do Código Tributário Nacional, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.
Art. 7°. Os benefícios fiscais serão concedidos, em cada caso, por despacho fundamentado do Prefeito Municipal, após instrução e parecer conclusivo da viabilidade técnica e econômica da doação, à cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 8°. As multas incidentes sobre as edificações de que trata esta lei, decorrentes da aplicação da legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicadas até a data da publicação desta lei, ficam suspensas a partir da protocolização da proposta de doação e ficam anistiadas a partir da transferência do domínio do imóvel, aplicando-se, no que couber as normas definidas nesta lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.
Art. 9°. As áreas doadas ao Município de Espigão do Oeste, terão suas destinações determinadas pelo Executivo.
Art. 10. Aplica-se o disposto nesta lei aos imóveis cedidos para uso ao Ente Municipal, a título gratuito, para a remissão dos débitos de natureza tributária decorrentes de Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Limpeza, de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Combate a Sinistros e Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS, constituídos desde a data inicial da cedência, até a data da entrada em vigor desta lei.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para disciplinar as doações já realizadas ao Poder Público Municipal.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSARIO
Secr. Mun. de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F7322488

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 011/TES/2019

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/11/2019 a 30/11/2019,** na Agência do Banco do Brasil nº.1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.455.002,13
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	23.811,11
ITR	2.084,36
FEX-AUXÍLIOFINANCEIROP/FOMENTOEXPORTAÇÕES.	-
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECONS/ COMBUSTÍVEL	-
IPI EXPORTAÇÃO	5.444,91
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFM	99,37
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	6.506,39
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA	13.486,67
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NOSUAS	12.636,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.197.314,80
PNAE - MERENDA ESCOLAR	27.534,60
QSE – QUOTA MUNICIPIO SALÁRIOEDUCAÇÃO	43.894,32
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	18.617,19
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	326.652,00
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	20.657,78
CONVÊNIO Nº 055/FITHA/2019	1.574.354,64
CONV. 865110/DPCN/2018 - AQUISIÇAO DE CAMINHAO CAÇAMBA	300.000,00

Espigão do Oeste/RO, 10 de Dezembro de 2019.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:7F4848D7

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 11 de dezembro de 2019, a**CERTIDÃO AMBIENTAL - Certidão de inexigibilidade de licenciamento**, para a atividade de "**Implantação de Alambrado e Iluminação em Quadra de Areia",** localizada na rua Adalto Batista, Quadra 11, bairro Bela Vista, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:699DF91B

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO AMBIENTAL

CERTIDÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que recebeu da COLMAM/SEDAM, em 07 de novembro de 2019, a**CERTIDÃO AMBIENTAL de inexigibilidade de licenciamento n° 148662** com validade de **13/12/2020** para a atividade de **"Construção de Academia de Saúde"**, Localizada na Av. Ns. da Conceição com rua Dr. Sergio - Quadra 22,distrito de Boa Vista do Pacarana, município de Espigão D'Oeste/RO."

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:56073CAA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 683/PGM/2019

Processo Administrativo nº 5725/2019
Interessada: COTRAN

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 015/2019 do Pregão Eletrônico n° 28/2018, processo administrativo nº 1108/2019, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, objetivando a aquisição Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ, para recuperação de Ruas e Avenidas desta cidade.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, da Prefeitura Municipal de Rolim de Mouro, ofícios de pedido de carona ao órgão licitante e a empresa detentora da ata de registro e aceite dos mesmos, e cotações de preços do material solicitado.

O Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 que alterou a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, instituiu no país a possibilidade da proposta mais vantajosa alcançada em uma licitação poder ser aproveitada por outros órgãos e entidades, viabilizando assim a possibilidade da aquisição de bens através de carona.

Para melhor avaliar a transparência que o Sistema de Registro de Preços alcança, tem-se recomendado que os preços registrados sejam parâmetros para outras licitações, em consonância com o disposto no art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar se o *carona* demonstrou adequadamente que a adesão era mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 015/2019 do Pregão Eletrônico n° 28/2018, processo administrativo nº 1108/2019, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que vai fornecer o item registrado, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda pesquisa de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina está procuradoria pela a aquisição Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ, para recuperação de Ruas e Avenidas desta cidade, conforme solicitado, na condição de Carona Ata de Registro de Preços nº 015/2019 do Pregão Eletrônico n° 28/2018, processo administrativo nº 1108/2019, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 5725/2019

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 683/PGM/2019;
- Autorizo a aquisição do Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ, para recuperação de Ruas e Avenidas desta cidade, conforme solicitado, na condição de Carona Ata de Registro de Preços nº 015/2019 do Pregão Eletrônico n° 28/2018, processo administrativo nº 1108/2019, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nesse sentido: TCU – Primeira Câmara. Tomada de Contas. Acórdão 27/2002.
TCU – Plenário. Auditoria. Acórdão 67/2000.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C09E4F39

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 684/PGM/2019

Processo Administrativo nº 5508/2019
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão ao Contrato nº 318/2016 de Serviços de locação de Software de Gestão em Saúde e Gestão Hospitalar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO.

A Secretaria juntou aos autos projeto de viabilidade, solicitação de adesão ao contrato dirigida ao consorcio Público Intermunicipal, documentos do consorcio sobre o objeto pretendido Ata de Registro de Preços nº 005/2016, Pregão Eletrônico nº 008/2016/CIMCERO/SRP/2016, PROCESSO ADM. 1-392/2016, documentos de participação do Município no Consorcio, estimativa de custo.

Juntou ainda cotação de preços realizada junto três empresas, RLZ Informática LTDA, Coplan – Consultoria e Planejamento EIRELI e TWI Empreendimentos tecnológicos LTDA.

Primeiramente saliento que o Município tem contrato assinado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO desde o ano de 2014, contrato este ratificado pela Lei Municipal nº 1.781/2014 (FLS. 107/112).

Saliento que está expresso no artigo 1º, da referida lei que o Município pode usar de discricionariedade na Adesão a programas disponibilizados pelo consorcio, vejamos:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Espigão do Oeste a ratificar Protocolo de Intenções que adequa o CONSÓRCIO à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e autoriza a participação do Município de Espigão do Oeste com o CONSÓRCIO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, sob a forma de Entidade Pública, Intermunicipal, Interfederativa, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Infraestrutura, Ambiental e Saúde, nos termos do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado pelo Prefeito Municipal como PARTÍCIPE, o qual faz parte integrante da presente Lei.
O Artigo 3º, da mesma lei, também é no mesmo sentido, autorizando o Prefeito a firmar Contrato com o Consorcio para gestão associada, vejamos:

Art. 3º. O Prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação. (Grifo nosso)

A legislação municipal autorizou o Município de Espigão do Oeste, através de assinatura de contratos de programa e contratos de rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de gestão associada disponibilizados pelo Consorcio.

Ressalto ainda que diante da pesquisa de preços realizada pela Secretaria o preço praticado pelo consorcio e o melhor encontrado conforme se observa dos documentos juntados aos autos.

A administração pública deve sempre buscar a proposta mais vantajosa para a aquisição dos serviços e compra de bens, devendo sempre observar os princípios norteadores da Administração Pública da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, publicidade e eficiência dentre tantos outros princípios.

Partindo disto observo que a adesão ao Consorcio no presente momento é mais vantajosa para o Município visto, além de existir amparo legal para tanto.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela **ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, (**contrato 316/2018, Ata de Registro de Preços nº 005/2016, Pregão Eletrônico 008/2016/CIMCERO/SRP/2016, PROCESSO ADM. 1-392/2016) **PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR.**

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 5508/2019

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 684/PGM/2019;
- Autorizo a ***ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, (****contrato 316/2018, Ata de Registro de Preços nº 005/2016, Pregão Eletrônico 008/2016/CIMCERO/SRP/2016, PROCESSO ADM. 1-392/2016)* ***PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR.***
- Para Secretaria Municipal de Saúde para providência.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0BC50CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.722-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.722-1/SEMEC/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N°.722-1/SEMEC/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/PMJ/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 020/PMJ/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/PMJ/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 020/PMJ/2019, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** conforme CI n°.262/2019 e demais documentos do processo 722-1/SEMEC/2019 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor das empresas:
E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ: 09.467.155/0001-07. Valor R$ 18.839,30 (dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos);

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50. Valor R$ 11.069,55 (onze mil sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL R$ 29.908,85 (vinte e nove mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO, Imprensa Oficial do Governo de Rondônia e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 11 de Dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6B0111B9

GABINETE
ERRATA-PROCESSO N°. 773-1/SEMOSP/2019

ERRATA
Publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/11/2019. Edição 2589
Código Identificador: 94A1A67C
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 773-1/SEMOSP/2019

Onde**SE LÊ:**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.656-1/SEMOSP/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÃO PARA ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL EM VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019-CONVÊNIO 014/19/PJ/DER-RO.

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.773-1/SEMOSP/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÃO PARA ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL EM VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019-CONVÊNIO 014/19/PJ/DER-RO.

Governador Jorge Teixeira-RO, 11 de Dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CAE7AA4C

GABINETE
ERRATA-PROCESSO N°. 800-1/SEMOSP/2019

ERRATA
Publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/12/2019. Edição 2599
Código Identificador: 2CC8BBC2
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 800-1/SEMOSP/2019

Onde**SE LÊ:**

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

LEIA-SE:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 37.603,76 (trinta e sete mil seiscentos e três reais e setenta e seis centavos).

Governador Jorge Teixeira-RO, 11 de Dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:96426F46

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 175/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 175/GP/2019
PROCESSO 800-1/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ n°: 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, com o fornecimento de peças e serviços (pneus, lavagem, borracharia, solda ar condicionado e recauchutagens), em de conformidade com Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019 e empenhos globais n°s. 1244 e 1271.

VALOR: R$ R$ 37.603,76 (trinta e sete mil seiscentos e três reais e setenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSOS: 1065- Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA-Convênio 014/19/PJ/DER-RO. 2041- Manutenção. 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 285 e 107. Empenhos globais: 1244 e 1271. CONVÊNIO 014/19/PJ/DER-RO.

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/29019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de até 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Dezembro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C083A309

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 254-7/SEMAD/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019

Constitui – se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender a necessidade da Administração Municipal.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
O PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40, valor R$ 46.625,83 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos);

E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJN°.09.467.155/0001-07, VALOR R$ 175.518,67 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)**;**

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP, CNPJ: 15.749.688/0001-84, valor R$ 19.919,50 (dezenove mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, CNPJ: 17.297.963/0001-00, valor R$ 39.630,75 (trinta e nove mil seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos);

M.L BEZERRA-ME, CNPJ: 17.552.444/0001-32, valor R$ 20.772,05 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

VALOR TOTAL R$ 302.466,80 (trezentos e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para elaboração de Ata Registro de Preço e demais providências cabíveis.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E0B191D8

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N°.170/GP/2019
PROCESSO N°.801-1/SEMOSP/2019

"1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 170/GP/2019- AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA **PAVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ASFALTICOS EIRELI** DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM**."**

Aos 11 (ONZE) dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e DEZENOVE, **O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, com sede na Av. Pedras Branca, nº 2673, Centro, no Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.944/0001-00, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **JOÃO ALVES**

SIQUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e a Empresa **PAVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ASFALTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº.24.725.457/0001-21, com sede na Rua Joaquina Liberata, nº 17, sala 5, bairro Jardim São Luiz, Município de Cotia, estado São Paulo, CEP: 06-752-070, neste ato legalmente representada pelo senhor **CRISTIANE GUERRA NIETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.20.184.981-1 SSP/SP e CPF nº.119.099.648-08, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO N°.170/GP/2019** referente a Adesão a Ata registro de Preço n°. 006/CPL/EMDUR-PVH/2019, processada através de Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/SRP/EMDUR/2019, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA: MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO – Produto apropriado para uso em regiões de temperaturas elevadas (± 40º); composto de agregado pétreo de granulometria especifica, pó de borracha da reciclagem de pneus, entregue em sacos multifoliado de papel Kraft, não plastificado de 25 Kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem e estocável no mínimo por 1 (um) ano a partir da entrega, com Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70); não emulsionado; rendimento mínimo de 3 (três) a 4 (quatro) sacos por m² com espessura mínima de 3 (três) a 5 (cinco) cm de espessura; Compactação efetuada pelo tráfego ou equipamento; certificado pelo INMETRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da Secretaria interessada, assim como parecer jurídico em anexo ao processo,aditiva se em 25% do valor total do contrato n°.170/GP/2019, porcentagem essa correspondente ao valor de R$ 8.167,42 (oito mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) referente aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 170/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 170/GP/2019.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Pavimento Indústria e Comércio de Produtos Asfalticos EIRELI
CRISTIANE GUERRA NIETO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: Assinatura
NOME:
RG:

2ª: Assinatura
NOME:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B36845F7

G.J.T. PREVI
PORTARIA N.º 030/GJTPREV/2019 - APOSENTADORIA FRANCISCA BATISTA

PORTARIA N.º 030/GJTPREV/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. FRANCISCA BATISTA GONÇALVES VIEIRA".

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,
Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada **Sra. Francisca Batista Gonçalves Vieira**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 412678 SSP/RO e do CPF/MF nº. 408.346.032-68, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Matricula nº. 69, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **Paridade** conforme processo administrativo n°. **723/GJTPREVI/2019**, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 92, incisos, "I, II, III e IV" e § 3º da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO - GJTPREVI efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 11 de dezembro de 2019.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente do GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:E3076E8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.741/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.741/CMGM/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora MÍRIAM DA ROCHA MARIOBO – Administradora - MAT. 410, do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo do cargo de DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - CDS-02, findo o período de interinidade compreendido entre 31/10/2019 e 19/11/2019 baseado nos termos das Leis nº 1902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 4º, datada de 13/02/2019.
Art. 2º. – *NOMEAR* a mesma servidora, para o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CDS-02. baseado nos termos das Leis nº 1902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 4º, datada de 13/02/2019.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 21/11/2019.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 21 de novembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:13B47A76

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.742/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.742/CMGM/19 De 02 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a senhora Michelle Bononi Lopes do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/12/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:24C4416D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.743/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.743/CMGM/19 De 02 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora GLAUCIANE SANCHES DA SILVA para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador ADÃO LAIA ARTEAGA, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/12/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:A6214166

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.744/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.744/CMGM/19 De 03 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora ROSINETE ALVES FEITOSA, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – *CNE-3, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/12/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:4F2F804D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRE LEGISLATIVO Nº. 1.745/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.745/CMGM/19 De 03 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, para o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – *CNE-3, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/12/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:D47CAB37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 874*-05/2019.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Toldo, Portões, Portas e Venezianas em Metal e Vidros Diversos.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Toldo, Portões, Portas e Venezianas em Metal e Vidros Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – **S. DAVINO DA SILVA – ME – CNPJ: 13.285.882/0001-20**
Valor Total Homologado: R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 11 de Dezembro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:54929CE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 051/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2019, Processo Administrativo 838-06/2019/SEMECE, ocorrido em 03 de Dezembro de 2019, cujo objeto é o Aquisição de materiais de consumo (persianas), para atender as necessidades das Unidades Escolares. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

SERGIO L.F DEWES-ME inscrita no CNPJ Nº 24.892.075/0001-92, situada na Av. Brasil 1631 Sala B Bairro Nova Brasília CEP: 76.908.503, JI-PARANÁ/RO. Venceu o Lote n° 01 totalizando a importância de **R$ 23.567,00.**

Totalizou o presente certame em **R$ 23.567,00.**

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Dezembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Dec. 1967/GAB/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1CC392C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º202/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **01.12.2019 a 28.02.2020**, para Servidora, **Simone dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2008/2013.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:ED3D92A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º203/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **16/12/2019 a 14/03/2020**, para Servidora **Lara Cristina Sousa Lima Rodrigues**, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Rendas e Obras, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2008/2013.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:13E1EE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º204/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **01.12.2019 a 28.02.2020**, para o Servidor, **André Pessoa**, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2008/2013.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:28D08A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º205/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **01/12/2019 a 28/02/2020**, para Servidora **Alice Boone Barbino**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2011/2016.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9B26D8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 206/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Considerando Oficio n.º 376/2019 – SEMGOV/PMA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cedência do servidor **Rubens Teixeira Franco**, ocupante do cargo de Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves – 40 h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º. O ônus gerado pelos seus serviços prestados,será de responsabilidade do Município de Ariquemes - RO.

Art. 3º. O período de Cedência é do dia **25/11/2019 a 23/11/2020.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8E431DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º207/GAB/PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Considerando Oficio nº. 361/2019 - SEMGOV/PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora **Olimpia Torres Fernandes**, ocupante do cargo de Professora Magistério – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ao município de Ariquemes - RO.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados será de responsabilidade do Município de Ariquemes - RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de **01/01/2020** a **31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9BE1F06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º208/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias **16/12/2019 a 14/03/2020**, para a Servidora, **Simone Carla da Silva Santos Neves**, ocupante do cargo de Professora Magistério 40 horas (Readaptada),subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE.**

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2001/2006.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:665F1DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º209/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **02.12.2019 a 29.02.2020**, para o Servidor, **Ricardo Correia Pereira**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**.
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2008/2013.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BF48D1A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º210/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1° .Exonerar a Senhora Rejane Adelino Arruda**,** do cargo de Diretor de Unidade Básica de saúde, subordinada à Secretaria de Saúde – **SEMSAU**.

Art. 2º. Nomeá-la Assessora de Apoio Operacional, CC – 08, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B33C4652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº211/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a Senhora **Isadora de Freitas Siqueira,** do cargo de Assessor Chefe de Repartição CC 8, subordinada ao **Gabinete Municipal.**

Art. 2º. Nomeá-la Assessor de Apoio Operacional CC 8, subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1A1842AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº 212/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar o Senhor **Guilherme de Andrade Moura,** do cargo de Diretor Geral de Patrimônio e Almoxarifado, subordinado a Secretaria de Administração e Planejamento – **(SEMAP).**

Art. 2º. Nomeá-lo Assessor Chefe de Repartição, subordinado ao **Gabinete Municipal**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:711A9B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º213/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **Rait Monteiro de Sousa**, da Função Gratificada FG 05, **Diretor Divisão de Material**.

Nomeá-lo na Função Gratificada FG 08, de**Diretor Geral de Patrimônio e Almoxarifado**, subordinado à Secretaria de Administração e Planejamento –**SEMAP**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:18B6E346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N. º214/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Conforme Carta de Concessão de Benefício INSS n.º 57.193.760.953-4

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **Zilma Filgueiras de Lima**, do cargo de Professora Magistério 20 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2DC4F2C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 333/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº:333/2019

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ANTONIO CARLOS BEZERRA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 10,11 e 12 de Dez/19, a fim de ir a Porto Velho, junto a CEPLAC solicitar mudas de cacau aos produtores do município de Jaru, CONAB solicitar recurso para implantação de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para a agricultura familiar e no NÚCLEO ESTAD. DO MINISTÉRIO DA SAÚDE solicitar uma ambulância para atender o Hospital Municipal de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*10/12/2019*	*TÉRMINO*	*12/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A23ACAA5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 334/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **334/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
EDMAR PARLOTE		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dia 10 e 11 de Dez/2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DER solicitar de placas de sinalização e faixas na RO 464, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Adelino Follador 03 (três) tubos ármicos para o município de Jaru e na CAERD solicitar uma visita no Distrito de Tarilândia para uma reunião de planejamento e instalação de água tratada.			
PERÍODO			
INICIO	*10/12/2019*	*TÉRMINO*	*11/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:8E790560

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 335/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIAnº: **335/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
ILSON PEDRO FELIX	VEREADOR

DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 10 e 11 de Dez/19, a fim de ir a Porto Velho, solicitar ao Superintendente Regional do Ministério da Saúde a necessidade de quatro mais médicos para o Hospital Municipal de Jaru, e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de tubos ármicos para as Linhas 617 e 619 no município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*10/12/2019*	*TÉRMINO*	*11/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	400,00		800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A30981CB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 336/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***336/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
EDIVALDO DE OLIVEIRA			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Conc.de 04 (quatro) diárias para os dias 10,11,12 e 13 de Dezembro/2019, a fim de ir a Brasília/DF., junto ao SENADO FEDERAL, Gab. Sen. Confúcio Moura solic. emenda para aquis. de uma escavadeira hisdráulica sobre esteira, Gab. Sen. Marcos Rogério solic. emenda para aquis. de um caminhão prancha, Gab. Sen. Acir Gurgacz solic. emenda para aquis. de um ônibus (44 lug.) e na CÂMARA FEDERAL, Gab. Dep. Cor. Chrisóstomo solic. emenda para aquis. de tubos ármicos, Gab. Dep. Jaqueline Cassol solic. emenda para aquis. de tubos ármicos, Gab. Dep. Mariana Carvalho solic. emenda para aquis. de um ônibus, Gab. Dep. Lúcio Mosquini solic. emenda para aquis. de uma máq. "bobcat", Gab. Dep. Mauro Nazif solic. emenda para aquis. de uma máq. "bobcat".			
PERÍODO			
INICIO	*10/12/2019*	*TÉRMINO*	*13/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
4	700,00		2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:EFC6DFC7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 337/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***337/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Conc. de 04 (quatro) diárias para os dias 10,11,12 e 13 de Dez/2019, a fim de ir a Brasília/DF., junto a Câmara Federal, Gab. Dep. Léo Moraes solic. emenda para aquis. de um caminhão (equip. guincho e cesto aéreo), Gab. Dep. Jaqueline Cassol solic. emenda para aquis. de uma máquina "bobcat", Gab. Dep. Expedito Netto solic. emenda para aquis. de dois caminhões caçamba, Gab. Dep. Mariana Carvalho solic. emenda para aquis. de uma máq. pá carregadeira, Gab. Dep. Sílvia Cristina solic. emenda para const. de novas inst. da Esc. Munic. Abraão Rocha e no SENADO FEDERAL, Gab. Sen. Marcos Rogério solic. emenda para aquis. de uma retroescavadeira, Gab. Sen. Confúcio Moura solic. emenda para aquis. de um caminhão pipa.			
PERÍODO			
INICIO	*10/12/2019*	*TÉRMINO*	*13/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
4	700,00		2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B7010C21

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 339/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***339/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
ORLANDO COSTA DOS ANJOS	VEREADOR
DADOS DAVIAGEM	
Finalidade:	

Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 10 e 11 de Dez/2019, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto a SEAGRI, solicitar mudas de café clonal para atender os produtores rurais do município de Jaru, e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. do Dep. Ismael Crispin solicitar emenda parlamentar para aquisição de equipamentos agrícolas para atender a Associação da Linha 632, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*10/12/2019*	*TÉRMINO*	*11/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5A8BFA90

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 340/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***340/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA			MOTORISTA
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) Ajuda de Custo para o dia 09 de Dez/19, a fim de ir a Porto Velho, junto ao Aeroporto, conduzir os vereadores, Marcos Machado Miranda, Edivaldo de Oliveira e Valdivino Francisco Pereira.			
PERÍODO			
INICIO	*09/12/2019*	*TÉRMINO*	*10/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
1	200,00		200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4650381D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 341/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***341/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
GELSON DA HORA		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 10,11 e 12 de Dez/19, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Alex Redano solicitar emenda para aquisição de placas de identificação na área urbana e rural do município de Jaru, SESAU solicitar um médico psiquiatra para atender no município de Jaru e na SEDAM solicitar doação de madeiras para manutenção das pontes rurais do município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*10/12/2019*	*TÉRMINO*	*12/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:960DC9D8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 342/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***342/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
ADEMIR ROBERTO DA SILVA			VEREADOR
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) diária para o dias 11 de Dez/19, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Geraldo da Rondônia, solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para aquisição de aparelhos hospitalares para atender os Postos de Saúde do município de Jaru e no DNIT solicitar doação de rejeito de asfalto para serem utilizados em pontos críticos nas ruas do município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*11/12/2019*	*TÉRMINO*	*11/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
1		400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:8F0B1062

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 343/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***343/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
FRANCISCO BAQUER			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 10,11 e 12 de Dez/19, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Jean Oliveira solicitar emenda para aquisição de 01 (um) caminhão pipa de 15 mil Litros, para a unid. do Corpo de Bombeiro de Jaru, PALÁCIO DO GOVERNO solicitar a construção de quadra poliesportiva na Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai, e no DER solicitar liberação de 10 (dez) Km de pavimentação asfáltica			
no município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*10/12/2019*	*TÉRMINO*	*12/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:171D880E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 344/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***344/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
PAULO PEREIRA SAMPAIO			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 10 e 11 de Dez/19 a fim de ir Porto Velho/RO, junto a CAERD solicitar saneamento básico para o Distrito de Tarilândia, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Adailton Fúria ratificar o Ofício nº 29, que trata de emenda para aquisição de uma ambulância semi UTI para o Dist. de Tarilândia e no IDARON solicitar estruturas (prédio e mobília) para o Idaron do Distrito de Tarilândia.			
PERÍODO			
INICIO	*10/12/2019*	*TÉRMINO*	*11/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	400,00		800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E5802B8B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CMJ/2019
DO PROCESSO Nº 271/2019

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação, oriunda do processo supracitado, que tem por objeto "Contratação de empresa para fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 20 megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Incluindo o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações sede da Contratante, juntamente com equipamentos: modens, roteadores e outros que se fizerem necessários à prestação do serviço, visando melhoria no serviço de acesso à internet da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU", conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o resultado da licitação, onde o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação descrito no Edital da licitação em epígrafe. Empresa vencedora: **SILVEIRA & GONÇALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.672.623/0001-50**, no valor anual de R$ 16.986,00 (Dezesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho correspondente.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7BEC30CE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
DO PROCESSO Nº 186/2019

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange a lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: **"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL", CNPJ nº 00.360.305/2976-03**. Objeto: "Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e pagamento da folha salarial e outras indenizações aos servidores ativos (efetivos, comissionados e eletivos) pelo período de 60 (sessenta) meses, da Câmara Municipal de Jaru", no valor estimativo de **R$ 0,40 (Quarenta centavos)** por lançamento. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 11 de Dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4B5C5F6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2569/GP/2019 DE 09 DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – JARU-PREVI.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância deR$19.000,00(dezenove mil reais)na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+) 19.000,00
02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU
695 09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVI 19.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 03 03
3Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
009001Recursos Próprios - Desp. Administrativa

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 03.03 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Contribuição parao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Anulação (-) - 19.000,00
02 13 00INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU
61709.122.1009.1138.0000 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA – IPJ -19.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 03 03
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
009 001 Recursos Próprios - Desp. Administrativa

Art. 3º -Faz parte desta lei, anexo I - memória de cálculo.
Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1009.1138	4.4.90.51	03.03	R$ 19.000,00	-
1009.2075	3.3.90.39	03.03	-	R$ 19.000,00

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1D643D05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2568/GP/2019 DE 09 DEZEMBRO DE 2019

DENOMINA "CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL ANTONIO PEDRO FELIX", O ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art.1º - Fica denominado de "CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL ANTONIO PEDRO FELIX",o estabelecimento de apoio social, destinado a realização de velórios, sediado no edifício público localizado na Rua Minas Gerais, nº 820, lote 01, setor 16, do Município de Jaru Rondônia.
Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as medidas administrativas necessárias à sua aplicação, como a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições aos órgãos competentes.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7CEE094C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2570/GP/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 262.020,17 (duzentos e sessenta e dois mil, vinte

reais e dezessete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+) 262.020,17
02 1000FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.1003.2049.0000 PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO262.020,17
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01 08 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Artigo 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.08.31- Recurso do Tesouro Exercício Corrente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Transferência do Salário Educação.
Excesso: 262.020,17 F.R.: 01 08
Artigo 3º– Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Artigo 4º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO NO EXERCÍCIO
01.08.31	R$ 713.770,41	R$ 900.790,58	R$ 975.790,58	R$ 262.020,17

Fonte: Balancete da Receita

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:22C2F591

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2571/GP/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e Secretaria municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de**R$ 397.765,20 (Trezentos e Noventa e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+) 397.765,20
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
28.846.0000.2154.0000 – Sentenças Judiciais
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais R$ 50.265,20
F.R. Grupo: 0 3 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2003.0005 – Manutenção da SEMAPLANF
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 7.500,00
F.R. Grupo: 0 3 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
28.846.0000.2096.0000 –Contribuição PIS/PASEP
3.3.90.47 -Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 96.500,00
F.R. Grupo: 0 3 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091.0000 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.94- Indenização e restituição Trabalhista R$183.500,00
F.R. Grupo: 0 3 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091.0000– Folha de pagamento da Administração Geral R$ 35.000,00
3.1.90.13– Obrigações Patronais
F.R. Grupo: 0 3 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraest. agricultura e Meio ambiente
04.122.0002.2003.0008 – Manutenção da SEMINFRAM R$ 25.000,00
3.3.90.46- Auxílio-Alimentação
F.R. Grupo: 0 3 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 03.10 – Recursos do Tesouro Exercício Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.
Anulação (-) - 397.765,20
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 649
15.451.0006.1028.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E ILUMINAÇÃO R$ -397.765,20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 0 3 10
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º -Faz parte desta Lei, Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0006.1028	4.4.90.51	03.10	R$ 397.765,20	-
0000.2154	3.3.90.91	03.10		R$ 50.265,20
0002.2003	3.3.90.30	03.10		R$ 7.500,00
0000.2096	3.3.90.47	03.10		R$ 96.500,00
0002.2091	3.1.90.94	03.10		R$183.500,00
0002.2091	3.1.90.13	03.10		R$ 35.000,00
0002.2003	3.3.90.46	03.10		R$ 25.000,00

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F8DE7EB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2572/GP/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+) 20.500,00
020900SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
Ficha: 701
15.451.0006.1144.0000PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 20.500,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:0310
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 03.10 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.
Anulação (-) -20.500,00
020900SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
Ficha: 649
15.451.0006.1028.0000PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E ILUMINAÇÃO -20.500,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:03 10
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0006.1028	4.4.90.51	03.10	R$ 20.500,00	-
0006.1144	4.4.90.51	03.10	-	R$ 20.500,00

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FF1DABAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2573/GP/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementarproveniente de anulação de dotação na importância de**R$ 123.822,53 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 123.822,53
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 123.822,53
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.01 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.
ANULAÇÃO (-) R$ - 123.822,53
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.365.0009.1139.0000 INFRAESTRUTURA NAS CRECHES - 123.822,53
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
Art. 3º -Faz parte desta Lei, Anexo I – Memória de Cálculo
Art. 4 º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0009.1139	4.4.90.51	01.01	R$ 123.822,53	-
1003.2041	4.4.90.52	01.01	-	R$ 123.822,53

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9CD7646E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2574/GP/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação nas Unidades Orçamentárias: Secretaria de Gabinete do Prefeito,Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda eSecretaria Mun. de Infraes. Agric e Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saúde".

PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância deR$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais) nas Unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos nas seguintes dotações:
02 01 00SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 18
04.122.0002.2003.0001MANUTENÇÃO DA UNIDADE 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02 0400SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA- SEMAPLANF
FICHA: 149
04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 280.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02 0400SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA- SEMAPLANF
FICHA: 152
04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02 0400SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA- SEMAPLANF
FICHA: 132
04.122.0002.2003.0005 MANUTENÇÃO DA SEMAPLANF 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02 0400SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA- SEMAPLANF
FICHA: 135
04.122.0002.2003.0005 MANUTENÇÃO DA SEMAPLANF 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVISOSDE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02 09 00SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 170
04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE 385.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 401
10.302.1001.2066.0003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE 170.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação não utilizado na lei 2541/GP/2019, conforme descrito na memória de cálculo em anexo ao projeto.
Excesso: R$1.035.000,00

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D868E9FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2575/GP/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso e anulação de dotação na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, créditoadicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação na importância deR$ 139.948,74 (cento e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+) 139.487,40
020900SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
70526.782.0007.1111.0000RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS125.538,66
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 0214
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002108CONVENIO DER 052/19

70626.782.0007.1111.0000RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS13.948,74
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36, conforme convênio nº 052/19/PJ/DER-RO, repasse celebrado entre O ESTADO e o Município de Jaru, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutra e Serviços Públicos - DER, no valor de R$ 125.538,66 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) e contrapartida do município no valor de R$ 13.948,74 (treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

ANULAÇÃO (-) - 13.948,74

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
16599.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTIGENCIA - 13.948,74
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
F.R. Grupo:01 00 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2020, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programáticaconforme orçamento.
Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
02.14.36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.538,66

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1111	4.4.90.51	01.00	R$ 13.948,74	-
0007.1111	4.4.90.51	01.00	-	R$ 13.948,74

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:264F81E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2576/GP/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária,Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Diretrizes Orçamentária (Lei nº 2372, de 19 de junho de 2018) distribuídos a seguinte dotação:
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.1031.0000 CONST DO CENTRO ESPEC MÉDICA 700.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.13.36, conforme convênio nº 851331/2017/CAIXA, repasse celebrado entre a União e o Município de Jaru, através do Ministério da Saúde, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), tendo por objeto construção de Unidade de Atenção Básica Especializada em Saúde, que será realizada próximo ao Hospital Municipal.

Excesso deArrecadação R$ 700.000,00

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2020, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programática conforme orçamento.
Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
02.13.36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 700.000,00

Fonte: Convênio nº 851331/2017/CAIXA

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C4CB03E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2577/GP/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente créditoadicional especial por excesso de arrecadação especial fonte. 02.14.36, e por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64.
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
04.122.0002.1008.0000 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO 3.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
04.122.0002.1008.0000 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO 60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2º- Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36, - Transferência de Convênio nº 842960/2017/DPCN, com o Ministério da Defesa, no valor de R$ 3.000.000,00, (três milhões de reais), conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II,§ 3º, e por anulação de dotação orçamentária referente contrapartida do município no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como objeto Construção do Complexo Administrativo do Municipal.
Anulação:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.1005 – Contrapartida de Convênios Diversos
4.4.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 129 R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Fica autorizado o Poder Executivo no exercicio de 2020, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programáticaconforme orçamento.
Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
02.14.36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000.000,00

Fonte: Convênio nº 842960/2017/DPCN

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.1005	4.4.90.51	01.00	R$ 60.000,00	-
0002.1008	4.4.90.51	01.00	-	R$ 60.000,00

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5EC64A6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2578/GP/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação fonte 02.14.36, e por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 714.000,00(setecentos e quatorze mil reais)nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei diretrizes orçamentária (Lei nº 2298, de 19 de junho de 2018) distribuídos a seguinte dotação:
02 10 01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE L
27.813.1005.1068.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA 700.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente

27.813.1005.1068.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA 14.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36, conforme convênio nº 842865/2017/DPCN, com o Ministério da Defesa, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II,§ 3º, e por anulação de dotação orçamentária referente contrapartida do município no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tendo como objeto construção da praça de Jaru.
Anulação: R$ 14.000,00
02 10 01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE L
27.812.1005.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS 14.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 326
Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2020, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programática conforme orçamento.
Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte daReceita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
02.14.36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 700.000,00

Fonte: Convênio nº 842865/2017/DPCN

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1005.1005	4.4.90.51	01.00	R$ 14.000,00	-
1005.1068	4.4.90.51	01.00	-	R$ 14.000,00

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:22604B2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2579/GP/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação fonte 02.14.37, e por anulação de dotação orçamentária na Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 248.145,39 (duzentos e quarenta e oitomil, cento e quarenta e cincoreais e trinta e nove centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Diretrizes Orçamentária (Lei nº 2372, de 19 de junho de 2018) distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 205
26.782.0007.1111.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 226.374,58
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

FICHA: 704
26.782.0007.1111.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 21.770,81
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação,fonte 02.14.37, conforme convênio nº 040/19/PJ/FITHA, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e o Município de Jaru, no valor de R$ 226.374,58 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II,§ 3º, e por anulação de dotação orçamentária referente contrapartida do município no valor de R$ 21.770,81 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos), tendo como objeto construção da praça de Jaru.

Anulação: R$ 21.770,81

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
FICHA: 165
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -21.770,81
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º -Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2020, caso seja necessário a reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programática conforme orçamento.
Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
02.14.37	R$1.190.133,89	R$ 1.416.508,47	R$ 226.374,58

Fonte: Convênio nº 040/19/PJ/FITHA

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.00	R$ 21.770,81	-
0007.1111	4.4.90.51	01.00	-	R$ 21.770,81

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AB5AD212

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1-5239/2019

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CNPJ A3, CARTÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Aquisição de certificado digital modelo e-CNPJ A3, cartão. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Proponente	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor
ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP	11.587.975/0001-84	Aquisição de certificado digital modelo e-CNPJ A3, cartão	R$ 322,00
R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais)			

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5FAF011D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12053/GP/2019 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso IIda Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2541/GP/2019

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 166.765,29(cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

020100SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 018
04.122.0002.2003.0001MANUTENÇÃO DA UNIDADE 166.765,29
3.1.90.11.00 VENCIMENT VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso R$ 166.765,29
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor acima exposto será destinado aoelementode despesademonstradona memória de cálculo do anexo II.
Destacamos que o valor será necessário para acobertar despesas com folha de pagamento de dezembro e com a segunda parcela do décimo terceiro salário referente ao ano de 2019, que será destinado àSecretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP.
A suplementação por excesso de arrecadação foi verificada pela tendência de arrecadação dos recursos, conforme rege a lei 4.320/64 em seu artigo 43,§ 3º. Desta forma, entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2541 de 16 de setembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0002.2003	3.1.90.11	01.00	R$ 166.765,29

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 11 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A5664211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/GP/2017

PROCESSO Nº 1-301/SEMAPLANF/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) HOREBE COMERCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/GP/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de dezembro de 2019 tendo como prazo final o dia 10 de dezembro de 2020.
VALOR: O valor total da presente prorrogação é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Imperioso ressaltar, que o valor mensal do presente aditivo corresponde a R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). As despesas referentes ao aditivo de serviço correrão conforme a dotação orçamentária a ser indicada pela secretaria no exercício de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento E Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ N. 07.759.409/0001-35
Representante
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
CPF/MF Nº 008.590.382-54
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:AF07CBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 105/SEMAPLANF/2019 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.
Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Ficha:132
04.122.0002.2003.0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.325,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:135
04.122.0002.2003.0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.633,11
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 11.958,11

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Ficha:131
04.122.0002.2003.0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA -10,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:137
04.122.0002.2003.0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.641,58
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

Ficha:141
04.122.0002.2003.0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:145
04.122.0002.2003.0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA -3.190,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:146
04.122.0002.2003.0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA -1.116,53
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -11.958,11

Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Justificativa e Memória de Cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado peloSenhorSecretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda- SEMAPLANF, através da Comunicação Interna n° 1003/SEMAPLANF/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade cobrir despesas com aquisição de *material de consumo*, sendo, blocos de taxas de embarque, e, *outros serviços de terceiros - pessoa jurídica*, sendo, confecção de carnês de IPTU.
Considerando a insuficiência de dotação para acobertar despesas com material de consumo, em especial, para aquisição de capas de carnês de IPTU -Imposto Predial e Territorial Urbanopara o exercício de 2020 e blocos de taxas de embarques. Destacamos a grande importância das aquisições dos itens mencionados para atender as demandas do Departamento de Arrecadação Tributária - DAT e da Gerência Municipal de Trânsito – GEMTRAN.
Destacamos a novidade para o próximo ano com a utilização de capas nos carnês de IPTU, nos quais serão destacadas asobras inauguradas pela a atual Administração no decorrer do mandado, programas do governo em andamento e projetos futuros. Já com as taxas de embarques, são obrigatórias e servem para pagar as despesas da rodoviária como limpeza e segurança, entre outras obrigações, e o valor varia de acordo com a cidade e com a distância da viagem. Os passageiros que embarcam em município onde haja terminal rodoviário e obrigatoriamente pagam a taxa têm direito a receber serviço adequado, com atributos de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas, boas condições de conforto e higiene das dependências do terminal rodoviário, qualificação profissional do pessoal que prestar serviços no terminal.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.3.90.47	01.00	R$ 5.641,58	-
0002.2003	3.3.90.14	01.00	R$ 10,00	-
0002.2003	3.3.90.14	01.00	R$ 2.000,00	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 1.116,53	-
0002.2003	3.3.90.14	01.00	R$ 3.190,00	-
0002.2003	3.3.90.39	01.00	-	R$ 1.325,00
0002.2003	3.3.90.30	01.00	-	R$ 10.633,11

JARU, 11 de novembro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:30D3EA89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/SEMAGRI

ATA DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2019.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, sito a Avenida Castelo Branco com Rua Piauí, Nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, os membros da Comissão de Seleção Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas designada pela Portaria Municipal Nº 390/GAB/2019, estando presentes todos os membros, deu-se continuidade no certame para analisar as documentações do Chamamento Público Nº 002/2019, onde irá selecionar dezoito entidades da organização civil, na qual a comissão recebeu a inscrição de cinco Associações, sendo elas: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA-15 E MP'S – ASPALMAQUI; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A CEDRO E JEQUITIBÁ – MONTE AZUL; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CEDRO JEQUITIBÁ – ASPROCEJ; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA AZUL – ASPROEZA; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA RO-133KM 14 E MEDIAÇÕES – CAMPO NOVO**, onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a análise da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA-15 E MP'S – ASPALMAQUI** com a abertura do ENVELOPE n° 1 onde constatamos a seguinte divergência: - No Plano de Trabalho apresentado houve divergência. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE n° 2, onde constatamos a seguinte irregularidade: - A certidão do Tribunal de Contas do Estado está vencida. Em seguida procedeu a análise da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA AZUL – ASPROEZA,** com a abertura do ENVELOPE N° 01 onde constatamos divergências no Plano de Trabalho; ENVELOPE N° 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: Não foram apresentadas as certidões dos dirigentes da Associação, bem como não apresentou o comprovante de endereço atualizado. **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CEDRO JEQUITIBÁ – ASPROCEJ,** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde foi encontrada divergências no Plano de Trabalho e falta de apresentação de declaração de incapacidade laborativa ou aumento de demanda da entidade e no ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: ausência de Acompanhamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, bem como as Certidões do Tribunal de Contas do Estado e FGTS estão vencidas. **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA RO-133KM 14 E MEDIAÇÕES – CAMPO NOVO,** com a abertura do ENVELOPE Nº 01, onde constatamos as seguintes irregularidades: divergência no Plano de Trabalho, ajustar declaração que os tanques de leite existentes não atendem à demanda; ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: comprovante de endereço atualizado. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A CEDRO E JEQUITIBÁ – MONTE AZUL,** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde foram constatadas as seguintes irregularidades: - No Plano de Trabalho há divergências, não foi apresentada a declaração de ciência e concordância e não apresentou declaração de incapacidade laborativa ou aumento de demanda da entidade. ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: ausência de comprovante de endereço atualizado.

Após a análise das documentações e diante das irregularidades encontradas, **a comissão opta por convidar os presidentes das Associações ou seu representante legal para comparecer no auditório da Prefeitura Municipal às 09h00min no dia 12 de dezembro de 2019 (quinta-feira) para esclarecimentos quanto aos Planos de Trabalho apresentados**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÁTIA ELIZA DA SILVA XAVIER
Matricula nº 5674

MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS
Matrícula nº 5969

TALITA ROSALEM FERREIRA
Matrícula nº 1704-1

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:88AB5E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, após deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no uso de suas atribuições, apresenta a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo 001/2019, conforme segue a relação abaixo:

Nº	NOME	CARGO	CPF
01	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	ASSIST. SOCIAL	930.596.552-00
02	WERIANA SILVA DE OLIVEIRA	ASSIST. SOCIAL	812.116.512-15
03	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	ASSIST. SOCIAL	669.249.102-97
04	ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	ASSIST. SOCIAL	064.554.438-88
05	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA DE HOLLANDA	ASSIST. SOCIAL	348.823.402-91
06	MARCIA DEODORO CARVALHO	ASSIST. SOCIAL	987.047.612-00
07	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	PSICÓLOGO (A)	636.267.301-82
08	ELIETE PEREIRA SERAFIM	ASSIST. SOCIAL	591.556.392-91
09	ELENILDA FERREIRA VICENTE	PSICÓLOGO (A)	030.133.292-46
10	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	ASSIST. SOCIAL	849.133.632-04
11	INGRED FERNANDES DA CUNHA	ASSIST. SOCIAL	008.076.002-37
12	PRISCILA ROSSMANN PIRES VALINOTE	PSICÓLOGO (A)	887.944.582-00
13	JUSCILENE SANTOS DA SILVA	ASSIST. SOCIAL	008.314.552-41
14	PAULA REGINA DE SOUZA	PSICÓLOGO (A)	700.044.702-81
15	ROSAINE DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO (A)	974.813.192-00
16	ANDREIA CAMILO RAMOS	ASSIST. SOCIAL	000.435.232-77
17	ROSIMEIRE LOPES BARBOS	ASSIST. SOCIAL	789.727.012-20
18	STEPHANI OLIVEIRA SANTANA	PSICÓLOGO (A)	014.877.252-80
19	FABRICIA RODRIGUES	ASSIST. SOCIAL	008.473.612-76
20	LUCELIA FERREIRA GUIMARÃES	ASSIST. SOCIAL	811.746.912-04

Machadinho D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Portaria Nº009/2017

ADÃO MARTINS FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:7C093040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº. 004/SEMEC/2019

CONTRATO Nº. 004/SEMEC/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNCIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA, ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde**,** e do outro lado a empresa **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.412.797/0001-22, estabelecida na Rua José do Patrocinio, 2061, bairro centro Cep.: 76.963-790, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por, **Weber Polidoro Bonilha**, devidamente inscrito no CPF nº **311.796.168-20** , neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o **Processo nº. 050/2019**, as exigências e a proposta do Projeto Básico e Termo de Referência no mencionado processo – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA A ESCOLA MUNICIPAL CECILA MEIRELES, com área de construção de 80.33m² ; a obra está localizada na Rua Bahia , Setor 01, Quadra 57, neste município. A edificação será construída de forma e ambiente definido para atender ao público usuário da Escola Municipal Cecília Meireles ,com a construção de banheiros adequados à necessidade e demanda dos alunos com Banheiros masculino e feminino em quantitativo e qualidade que possa atender de modo satisfatório a demanda no local, principalmente banheiros com acessibilidade conforme estabelecem as normas técnicas vigentes. A edificação será executada em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura de madeira e telha cerâmica, revestimentos das paredes em chapisco, reboco; nas áreas molhadas revestimento cerâmico e nas demais áreas será aplicada pintura acrílica. e de acordo como o Convenio 449/PGE/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital da Tomada de Preços nº 05/2019 nos termos da proposta constante no Processo nº: 50/2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de R$: 133.314,63(Cento e trinta e três mil, trezentos e quatorze reais e três centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:
Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional.
Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 2º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário em até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.
§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o §2º.
§ 4º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.
§ 6º. Os preços propostos são irreajustáveis por força das Leis n.ºs 8.880, de 28.05.94 e 9.069, de 29.06.95.
§ 7º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.
§ 8º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º. O contrato terá validade de até 120 (cento e vinte) dias, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.
§ 2º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
§ 3º. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá sua execução, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro, observado os §§ 1º e 2º.
§ 4º. A empresa vencedora do certame, prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico e Executivo.
§ 5º. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião a empresa emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela retromencionada Comissão;
§ 6º. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
§ 7º. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela empresa ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
§ 8º. A empresa vencedora do certame prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade 02.006.12.361.0016.1.333. e elemento de despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, convenio nº 449 / PGE/2018.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela
Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
d) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
f) responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 01/2018.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado a Comissão de Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato Vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 01/CPL/2019, a proposta constante no Processo Global nº 13/SEMEC/2019 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cacoal, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Esfinge Obras e Serviços LTDA - EPP
WEBER POLIDORO BONILHA
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/SEMEC/2019

-PROCESSO Nº.: **50/2019;**
-CONTRATO Nº.: **004/SEMEC/2019;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

-OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Construção de banheiros na Escola CECÍLIA MEIRELIS.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0016.1333.**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.51.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **(SEMEC) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ 133.314,63 (Cento e trinta e três mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 120 (Cento e vinte dias), CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:070E97BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 957/SRP/2019.
ASSUNTO: Despesas com Registro de Preços com contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e recreativo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SRP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada as folhas de nº 1037 a 1041 e da homologação anexada a este as folhas de nº 1043 a 1049 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 037/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 1032 e 1033, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 1035 e 1036 e as decisões da CPL as folhas de nºs 402 a 614 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· AIR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.078.066/0001-06, no valor de R$ 25.138,40 (Vinte e Cinco Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

· ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ: 02.441.945/0001-74, no valor de R$ 11.260,00 (Onze Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

· EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 02.231.948/0001-83, no valor de R$ 2.498,70 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos).

· ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 137.993,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais).

· IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 17.297.963/0001-00, no valor de R$ 43.358,90 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Oiro Reais e Noventa Centavos).

· INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA – EPP, CNPJ: 11.211.482/0001-45, no valor de R$ 7.526,52 (Sete Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

· JESSICA APARECIDA HUHM, CNPJ: 28.517.413/0001-67, no valor de R$ 12.019,00 (Doze Mil e Dezenove Reais).

· LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91, no valor de R$ 1.438,00 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Oiro Reais).

· MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ: 08.738.035/0001-34, no valor de R$ 7.120,00 (Sete Mil e Cento e Vinte Reais).

· MONICA REGINA DE MELO FARIA, CNPJ: 17.353.208/0001-97, no valor de R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

· PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 123.623,83 (Cento e Vinte e Três Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

· RALSON M LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 84.800,55 (Oitenta e Quatro Mil Oitocentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Mte da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B8B965E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4899/2019

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA WAGNER DONISETE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia WAGNER DONISETE DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:693A5F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4900/2019

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA ÍRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia, IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:32B0D2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4901/2019

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 3741/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE NOMEOU ROSELI PAULA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 3741/2017 de 14 de Fevereiro de 2017 que nomeou ROSELI PAULA DA SILVA, para exercer o cargo de SEÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0E1B9298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4902/2019

EM 09 DE DEZEMBRO 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4722/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019 QUE NOMEOU LORRAYNE SILVA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4722/2019 de 17 de Julho de 2019 que nomeou LORRAYNE SILVA SANTOS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EF8E4D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4903/2019

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA ROSELI PAULA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ROSELI PAULA DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2B1746A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4904/2019

EM 09 DE DEZEMBRO 2019.

"NOMEIA LORRAYNE SILVA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇ ÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia LORRAYNE SILVA SANTOS, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4FCC8390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4905/2019

EM 09 DE DZEMBRO 2019.

"NOMEIA ERIVAN SOUZA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ERIVAN SOUZA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Assistência Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. - GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F1CC5CF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2583/2019

10 de dezembro de 2019

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 126/GP/CMMS/RO/2019 de 09 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.30 - 07	Material de Consumo	8.000,00
4.4.90.52 - 12	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39 - 09	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9A0802AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 102/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1108/2019.

CELEBRAÇÃO: 09/12/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: **CONCREFORT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é de Aquisição de Tubos de Concreto (Manilhas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa)** dias contados da data do empenho e assinatura do contrato.

NOTA DE EMPENHO N º: 1903/2019.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 39.217,10 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Dezessete Reais e Dez Centavos).

Mirante da Serra/RO, 09 dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:12287C17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 768/GAB/2019

PORTARIA N. 768 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.338/2019/SEMUSA;
RESOLVE:
SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 10/12/2019 á 16/12/2019 da servidora **SUZANA FELIPPE,** Matricula **1450**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria N. 287/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 20/04/2020 á 26/04/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:16016D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 769/GAB/2019

PORTARIA N. 769 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.170/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/01/2020 Á 30/01/2020			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
588	Marcia Garcia	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	24/07/2016 a 23/07/2017
737	Ademir da Silva Quadros	Motorista de veículos leves	29/11/2016 a 28/11/2017
935	Elessandra Rodrigues Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	19/09/2016 a 18/09/2017
168	Lucia Maria de Oliveira	Auxiliar de enfermagem	01/04/2018 a 31/03/2019
857	Edilange Rodrigues Soares	Auxiliar de enfermagem	02/04/2017 a 01/04/2018
146	Bernadete Peron	Tecnico em laboratorio	04/03/2018 a 03/03/2019
173	Marta Teixeira da Silva	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	21/06/2018 a 20/06/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:63A032E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 770/GAB/2019

PORTARIA N. 770 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.171/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **ELEIA MARIA DAHMER**, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, Mat. 1029, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 17/06/2017 á 16/06/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/01/2020 a 20/01/2020.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a coordenadoria de Recursos Humanos, sendo de 21/01/2020 a 30/01/2020.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6DA98B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 772/GAB/2019

PORTARIA N. 772 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 321-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ALMIRA PACHECO CARDOSO, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS**, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/02/2020 á 01/05/2020, referente ao quinquênio 03/03/2005 a 02/04/2010.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:87BA575B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 773/GAB/2019

PORTARIA N. 773 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: VALERIA ROSA GUIMARAES, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.183/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5DAC2E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 774/GAB/2019

PORTARIA N. 774 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 348/FME/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 09/12/2019 a 18/12/2019 da servidora **JOZEILA BERGAMO,** Matricula **1410**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL III,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria n. 737/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado novamente para 20/01/2020 a 29/01/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:84086C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 775/GAB/2019

PORTARIA N. 775 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer de uma Junta Médica Oficial do Município nos processos de Licença por motivo de doença em pessoa da família, Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal;
Considerando o recebimento do Memorando N.339/SEMUSA/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:

I - Maiko Enrique Barbery de Milán
II - Jeferson Ramos Lopes
III - Fabricia Repiso Nogueira
IV - Carlos Henrique Vargas
V- Regiane Cristine Santos Medeiros

Art. 2º - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 03 (três) dos médicos acima indicados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 708/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E913EE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 776/GAB/2019

PORTARIA N. 776 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 30, anexo aos autos do processo Administrativo n. 373-1/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR definitivamente a servidora **EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS,** ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador), no setor de laboratório exercendo a função de Coletas das amostras de material biológico, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a partir desta data.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia por um período de 01 (um) ano a contar desta data a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DCF4BDD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1773/GAB/2019

DECRETO N. 1773/GAB/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

> "Revogar o Decreto n. 1741/GAB/2019 que concedeu a cedência da servidora Marilene Cristian da Luz, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora o qual solicita o retorno a função a partir desta data anexo ao Processo Administrativo n. 763-1/2019;

D E C R E T A
Artigo 1º - Revogar o Decreto n. 1741/GAB/2019 que concedeu a cedência da servidora **MARILENE CRISTIAN DA LUZ,** Matricula **91** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO**,** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:200EAA9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1774/GAB/2019

DECRETO N. 1774/GAB/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor JOSE LUIZ MATOS SILVA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 340/2018- SEMGOV/PMA da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1015-1/2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor **JOSE LUIZ MATOS SILVA,** Matricula **1463,** ocupante do cargo de **Professor 25 Horas** para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO**,** a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:593EC389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1775/GAB/2019

DECRETO Nº. 1775/GAB/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, para o Município de Vilhena-Ro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n° 651/2019/GAB da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor **EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO Matricula 619,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte Escolar** para a Prefeitura do Município de Vilhena-RO**,** a partir de 01/01/2020.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:63E24047

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1776/GAB/2019

DECRETO N. 1776/GAB/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 358/2019-SEMGOV/PMA da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 330-1/2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência ao servidor **FRANCISCO ALMEIDA MACIEL,** Matricula **40** ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS** para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO**,** a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:457942F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1777/GAB/2019

DECRETO Nº. 1777/GAB/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora GABRIELA NAKAD DOS SANTOS, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n° 635/2019/GP da Assembleia do Estado de Rondônia- RO;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência a servidora **GABRIELA NAKAD DOS SANTOS,** Matricula **1517,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATVO** para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**,** a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Poder Executivo Estadual.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:46F7A9FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1778 /GAB/2019

DECRETO N.1778 /GAB/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, para o Município de Porto Velho-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 4605/DICAS/DGP/GAB/SEMAD da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 350-2/2017;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência da servidora **MARIA MARTA MEDEIROS,** Matricula **80,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para a Prefeitura do Município de Porto Velho-RO**,** a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:00F0C6A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1779/GAB/2019

DECRETO N. 1779/GAB/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder a prorrogação de cedência a servidora CASSIA LEITE SEREJO, para o Município de Porto Velho-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 4605/DICAS/DGP/GAB/SEMAD da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1035-1/2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência a servidora **CASSIA LEITE SEREJO,** Matricula **22,** ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS** para a Prefeitura do Município de Porto Velho-RO**,** a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3A5C47BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1780/GAB/2019

DECRETO Nº. 1780/GAB/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder a prorrogação de cedência ao servidor ELIAS JOSE DA CRUZ, para a Coordenadoria Regional de Educação de Buritis- RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n° 157/2019/SEDUC do Governo do Estado de Rondônia - RO;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência ao servidor **ELIAS JOSE DA CRUZ,** Matricula **1485,** ocupante do cargo de **Professor 25 Horas** para a Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**,** a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Poder Executivo Estadual.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FAC4E467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1781/GAB/2019

DECRETO N. 1781/GAB/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora VERA LUCIA ARAUJO ROCHA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 366/9 SEMGOV/PMA da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 140-2/2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência da servidora **VERA LUCIA ARAUJO ROCHA,** Matricula **125 e 889,** ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III – 25 HORAS** para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO**,** a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5408322B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1782/GAB/2019

DECRETO N. 1782/GAB/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 402/2019- SEMGOV/PMA da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 69-2/2017;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência da servidora **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA,** Matricula **901,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR** para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO**,** a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7967EA39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1783/GAB/2019

DECRETO N.1783/GAB/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder a prorrogação de cedência a servidora RAILDA FERREIRA FONSECA, para o Município de Vale do Anari-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 377/GP/PMVA/2019 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 185-2/2015;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência da servidora **RAILDA FERREIRA FONSECA,** Matricula **114,** ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS** para a Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO**,** a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:25B0CCD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 35/2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 35/2019, tendo como objeto: INSTLAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE CONTRA INCENDIO E PANICO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE SETOR 13 NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RONDÔNIA .A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 6.738,71(seis mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Projeto Basico e planilhas, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1779/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2019 às 08:30 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 11 de dezembro de 2019.

ELIELTON CARVALHO
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:034BA744

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Programa Amigo Voluntário atestado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo e Parecer Jurídico de acordo com a Lei Municipal n°. 1346/18, bem como, do Edital n°. 001/GAB/SEMUSA/18/11/2019, item 10.1 e sua alterações, executado pela Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGA o resultado Final/definitivo do respectivo Edital por ordem de cargo e classificação, para fins de direito em conformidade com a Lei.

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de dezembro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:8FDB4E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.539-GP/2019

LEI N° 1.539-GP/2019
De 20 de novembro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 14.737,81** (catorze mil, setecentos e trinta e sete reais, oitenta e um centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com folha de pagamento, indenizações e restituições de servidores da Administração e Secretaria Municipal de Educação em despesas com Folha de pagamento custeada com recursos Educação 25%.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*5.066,71*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.3.90.46	*Auxilio alimentação*	*9.671,10*
TOTAL GERAL		*14.737,81*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*107,50*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.511,32*
3.3.90.92	*Despesas de exercícios anteriores*	*55,60*
04.1220010.2018	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*1.260,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*2.132,29*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2092	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAFE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*9.671,10*
TOTAL GERAL		*14.737,81*

Art. 2° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:79C68E4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.540-GP /2019

LEI N° 1.540-GP /2019 *De 20 de novembro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***108.254,99*** (cento e oito mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais, noventa e nove centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com folha de pagamento de servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	***SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	*108.254,99*
TOTAL		*108.254,99*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
99.9990003.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	Reserva de contingência	*97.690,70*
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
20.1220012.2021	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP*	
3.3.90.14	Diárias	*1.600,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*1.512,80*
20.6060012.2023	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL*	
3.3.90.30	Material de consumo	*1.120,49*
02.06.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220016.2025	*MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS*	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*3.000,00*
181220013.2024	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT**	
3.3.90.30	Material de consumo	*331,00*
23.6950013.2026	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO*	
3.3.90.30	Material de consumo	*1.000,00*
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	*1.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*1.000,00*
TOTAL		*108.254,99*

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)****.*

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:EDD7C5B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.541-GP/2019

LEI N° 1.541-GP/2019 *De 20 de novembro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 21.300,60** (vinte e um mil, trezentos reais, sessenta centavos).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores da Administração e Secretaria Municipal de Educação em despesas co vencimentos e vantagens fixas, auxílio alimentação, material permanente e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	11.760,00
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	2.400,00
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	5.000,00
12.3610015.1024	***AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO 25%***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	1.430,60
12.3610017.2035	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	710,00
TOTAL		*21.300,60*
TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.1012	**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS**	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*5.000,00*
04.1220006.1013	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*1.260,00*
04.1220006.1056	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*1.500,00*
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
04.1220012.2018	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAGROP*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*3.500,00*
02.06.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220013.1020	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAGROP*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*500,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.1022	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMED*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*5.000,00*
12.3610015.1025	*CONSTR. AMPL. REFORMA DE ESCOLAS ED. 25%*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*2.400,00*
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.430,60*
12.3610017.1167	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*710,00*
TOTAL		*21.300,60*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei**

Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:BA9886BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.543 -GP/2019

LEI N° 1.543 -GP/2019 Em 20 de novembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 441.869,97, cujo recurso previsto até o final do exercício é superior ao estimado na LOA 2019 em algumas receitas conforme planilha anexo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	241.047,23
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	119.071,93
3.1.91.13	*Contribuições patronais*	21.321,23
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	10.062,50
3.3.90.48	*Outros auxílios fananceiros*	6.510,00
12.3610016.2031	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%**	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	43.857,08
TOTAL		**441.869,97**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DAAEAA43

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.548 -GP/2019

LEI N° 1.548 -GP/2019 Em 27 de novembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com Indenizações e restituições trabalhistas de servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	***SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220009.2017	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD***	
3.3.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	11.400,00
TOTAL		**11.400,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	***SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220009.2017	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	11.400,00
TOTAL		**11.400,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 27 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:09556FA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.549-GP /2019

LEI N° 1.549-GP /2019 *De 27 de novembro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***44.300,00*** (quarenta e quatro mil trezentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e

Administração em despesas com principal da dívida contratada (parcelamentos) do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
28.8430008.2016	*MANUT. DAS ATIV. PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA*	
4.6.90.71	*Principal da dívida contratual*	*44.300,00*
TOTAL		*44.300,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220011.2019	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*44.300,00*
TOTAL		*44.300,00*

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)****.*

Palácio 21 de Julho, em 27 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:AA200D16

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.550 -GP/2019

LEI N° 1.550 -GP/2019 De 27 de novembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender ao Convênio **nº 043/19/PJ/DER-RO**, cujo objeto é aquisição de acessórios de iluminação, totalizando uma quantidade de 675 Kits e implementação de novas lâmpadas de LED.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
25.7520004.2159	**CV. 043/19/PJ/DER-ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO**	
3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 27 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:2226CAEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.551 -GP/2019

LEI N° 1.551 -GP/2019 De 27 de novembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender ao Convênio **nº 056/19/PJ/DER-RO**, cujo objeto é aquisição de acessórios de iluminação, totalizando 675 Kits e implementação de novas lâmpadas de LED, para Ruas e Avenidas no Distrito de Nova Dimensão.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
25.7520004.2160	**CV.056/19/PJ/DER-ACESS. DE ILUMINAÇÃO DISTRITO NOVA DIMENSÃO**	
3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 27 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:9EB883CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.553-GP/2019

LEI N° 1.553-GP/2019 *De 03 de dezembro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Vencimentos e vantagens fixas, Diárias e Outros auxílios financeiros.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	4.000,00
3.3.90.14	*Diárias*	5.000,00
TOTAL		*9.000,00*

TRANSFERE		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.1002	**CONSTR. AMPL. E REFDORMA PRÉDIO DA CÂMARA**	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*9.000,00*
TOTAL		*9.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:701D2881

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.554 -GP/2019

LEI N° 1.554 -GP/2019 Em 03 de dezembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 31.821,52 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais, cinqüenta e dois centavos) para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Vencimentos e vantagens fixas, Diárias e Outros auxílios financeiros e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Diárias para atender as ações do Conselho Tutelar do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO*	
3.3.90.14	Diárias	15.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	15.450,00
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
01.10.00	**SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.14	Diárias	1.371,52
TOTAL		**31.821,52**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO*	
3.3.90.13	Obrigações patronais	9.070,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	10.580,00
3.3.90.30	Material de consumo	6.500,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	4.300,00
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
01.10.00	**SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.30	Material de consumo	1.371,52
TOTAL		**31.821,52**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:4CD24330

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.555 -GP/2019

LEI N° 1.555 -GP/2019
Em 03 de dezembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 250.000,00** *(duzentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes de material de consumo custeadas com recursos do Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB cujo recurso foi superior ao já previsto no orçamento de 2019.*
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
10.3010020.2133	*INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB*

3.3.90.30	*Material de consumo*	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:D2B83E89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08.10.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08.10.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	JI PARANA /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCAS GUSTAVO DA SILVA CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SESSAO. LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 013.866.672-50 RG: 1226185 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 42, LT 01, GB 20 I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de JI PARANA-RO, para IR A RONDOTRATRAK E TECNODIESEL PARA BUSCAR PEÇAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08/10/2019
LUCAS GUSTAVO DA SILVA CADASTRO
RG:1226185 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 08/10/2019

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 09, de 15 de Janeiro de 2019.

WANDERLEY MOITINHO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7EA5D159

P M N U - RO
PORTARIA Nº 281/2019/GP/DRH

Convoca os Servidores em gozo de férias para retorno aos trabalhos.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - **Convocar** para retorno ao trabalho, o servidor **MANASSES CALANDRELLI SODRE** , nos dias 11 e 12 de dezembro de 2019, ficando 02 dias para retomar ao gozo das férias em uma data ainda a ser marcada.
Art. 2º - **Convocar** para retorno ao trabalho, a servidora **GORETI MARIA BENDER**, a partir do dia 09 de dezembro de 2019, ficando o restante dos dias para retomar ao gozo das férias em uma data ainda a ser marcada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 09 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F2636F2A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13.12.2019	CHEGADA: 13.12.2019	Nº DE DIARIAS	01 (uma) 30%	
			V. UNITARIO	R$	90,98
CIDADE/UF:	Urupá/RO		V. TOTAL	R$	90,98
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

Dados do favorecido
Nome: Gislaine Barreto Siqueira de Sousa
Cargo: Conselheira Tutelar **Lotação**: SEMAS
CPF: 821.734.602-00 **RG:** 872973 SSP/RO
Endereço: Assentamento Margarida Alves **Bairro**: zona rural **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123
Banco: Bradesco **Agência:** 734-0 **Conta:** 0511102-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá se deslocar até Urupá no dia 13 de Dezembro de 2020, conforme especificado no oficio nº 53 em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11.12.2019

GISLAINE BARRETO SIQUEIRA DE SOUSA
RG nº 872973SSP/RO

Nova União-RO,

Autorizado em: 11.12.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:72105255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 085/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 085/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1531/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de

2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 1531/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventual e futura contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades de diversas secretarias,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: LUIZ A. DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.507.468/0001-09, totalizando o valor desta licitação de **R$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de Dezembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:920D29F4

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 026/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1531/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **LUIZ A. DA SILVA EIRELI**

OBJETO: **Eventual e futura contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades de diversas secretarias**

VALOR:- **R$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais).**

Parecis - RO, 10 de dezembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:32818623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2559/2019.

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2559/2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R$ 744,69 (setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR				
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**			
07.001.12.361.1013.2.023	**Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	744,69	6.014.0037 - Recurso de Exercício Anterior Transferência de Convênios do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**744,69**	

Art. 2º Como recurso para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, fica estipulado como Especial por Superávit Financeiro o valor de R$ 744,69 (setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 10 de dezembro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:22071A1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2560/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2560/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 12.105,07(doze mil, cento e cinco reais e sete centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1013.2.023	**Manter as Atividades da Secretaria-SEMEC**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	**R$**	12.105,07	6.014.0037 -Exercício Anterior - Transf. De Convênios do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**12.105,07**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação o valor de R$ 12.105,07(doze mil, cento e cinco reais e sete centavos).

ANULAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.13.392.1017.2.045	**Manter o Departamento de Cultura**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	12.105,07	6.014.0037 - Recursos Exercício Anterior - Transf. De Convênios do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**12.105,07**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 10 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:01172A15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 5.473/2019 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019

INSTITUI COMISSÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais e seguindo o que determina o Decreto de n° 5.467 de 10 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Pimenta Bueno/ RO, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

I - Representando o Governo Municipal:
Representante do Poder Legislativo:

Titular: Alexandre Aparecido de Oliveira
Suplente: Sandro Rogerio Clarindo Ferreira

b) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Marineide Goulart Mariano
Suplente: Gracielen Cristina Milomes Alves

c) Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo:

Titular: Marcia de Figueiredo Soares
Suplente: Tatiane Ribeiro Dos Santos

d) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Laercio Pedro de Alcântara
Suplente: Jonatan De Paula Alves Meireles

e) Representante da Vigilância Sanitária:
Titular: Luiz do Carmo de Jesus
Suplente: Milvane Stre Holanda

II - Representante da Sociedade Civil:

a) Conselho Municipal Meio Ambiente:
Titular: Maria dos Reis da Silva
Suplente: Cristian Rafael Notário

b) Associação de Pescadores (ou outra representação similar)

Titular: Davilino Fragoso
Suplente: Olivia Cândida Cardoso Ribeiro

c) Associação Comercial do Município de Pimenta Bueno/RO:

Titular: Evaldo Donizete Bruno
Suplente: Levi da Silva

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Pimenta Bueno/RO:

Titular: José de Carvalho Sobrinho
Suplente: Fernando Nicolau

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno RO, 10 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5031708A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 5.467/2019 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Pimenta Bueno RO, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2° O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Município de Pimenta Bueno RO é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Município de Pimenta Bueno RO:

I - debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
ll - diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Ill - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Município de Pimenta Bueno RO.

§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Município de Pimenta Bueno RO, será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

l - Representando do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Obras;
e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

ll - Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Pimenta Bueno/RO (ou outra representação similar);
c) 01 (um) representante do Comércio Local;
d) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5° Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pimenta Bueno/RO é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pimenta Bueno/RO, serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pimenta Bueno/RO, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:390CED5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.469/2019 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPICIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os órgãos do Poder Executivo autorizados a organizar, a critério de seus titulares, recesso mediante sistema de revezamento nas semanas em que são comemoradas as festas de natal de 23 a 29 de dezembro de 2019 e Ano Novo – dia 30 de dezembro à 05/01/2020.

§ 1º O recesso de que trata o caput dar-se-á mediante revezamento entre os servidores de cada unidade administrativa, nas duas semanas comemorativas, sem compensação das horas.

§ 2º O revezamento de servidores deverá preservar a manutenção das atividades dos órgãos e entidades municipais, em especial a de atendimento ao público, que deverá observar o horário normal de cada repartição, cujos órgãos deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo titular de cada órgão, excluídos aqueles que prestam serviços contínuos.

§ 3º Cada secretaria regulamentará a forma de plantão de cada servidor e encaminhará a Coordenadoria de Recursos Humanos a escala de plantão do período dos servidores.

Art. 2º Para fins de manutenção das atividades a que se refere o § 2 º do art. 1º, a chefia imediata de cada unidade administrativa deverá observar a permanência dos servidores em atividade.

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica:

I - às unidades de trabalho que prestam serviços de natureza médico-hospitalar, às unidades de postos de saúde, coleta lixo, ou às unidades que prestam outros serviços considerados imprescindíveis, que não podem ser desenvolvidos com redução de servidores;

II – ao servidor que estiver em gozo de férias regulamentares nas semanas referidas no art. 1º, ainda que parcialmente.

Art. 4º Os servidores que não gozar o recesso por força da função, será facultado o gozo em outra época do ano, desde que justificado pela secretaria ou setor competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Dezembro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:262EEF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 685/2019 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011, e
Considerando o Memorando nº 282/GS/SEMPLAN/PB/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Aceitar a partir de 01/01/2020 a cedência do servidor CLEBER ADRIANO DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico em Enfermagem, matricula nº 0300100397, portador da cédula de identidade RG. n.º 854.030 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 795.248.422-20, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 710, Bairro Novo Cacoal, Município de Cacoal-RO, lotado no Hospital Regional

de Cacoal, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. A cedência do servidor será até 31 de dezembro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Dezembro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:95867FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 682/2019 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a Senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:09B985DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 683/2019 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 278/RH/SEMSAU/2019

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora MARCELA CRISTINA MILOMES, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 789043 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 887.627.182-15, residente e domiciliada na Rua 24 de Novembro nº 439, Bairro Apidiá, nesta cidade, do cargo de chefe de Seção da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E8867CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 689/2019 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 12/CMPB/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Prorroga por mais 01 (um) ano a partir de 01/01/2020, a cedência da servidora **JERUZA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, admitida em 15.01.1.993, na função de Gari, 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.215 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 563.545.332 - 53, residente e domiciliada na Rua José Gildo nº 91, Bairro BNH - II, Município de Pimenta Bueno – RO, para Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de dezembro de 2020, **com ônus para o Poder Legislativo de Pimenta Bueno-RO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F06F4823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 690/2019 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o Oficio nº 011/CMPB/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano a partir de 01/01/2020, a cedência da servidora **YARA QUADROS,** brasileira, solteira, Ensino Superior, funcionária público municipal, admitida em 07.02.2002, na função de Agente Administrativo 40 horas semanais, portador da cédula de identidade RG. n.º 424.503 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.327.732 - 15, residente e domiciliada na Av. Teotônio Mauricio Vanderlei, n.º 1.155, Bairro Liberdade, nesta cidade, para Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo Único. A cedência da servidora será até 31 de dezembro de 2.020, **com ônus para o Poder Legislativo de Pimenta Bueno-RO.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6338B413

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 03/2019

A Prefeitura do Município Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Publica nº 03/2019, cujo objeto é **Credenciamento de empresas especializadas na realização para realização de Exames Laboratoriais de análises clínicas, inseridos no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema SUS** – conforme projeto básico, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.

EMPRESA CREDENCIADA:

MOREIRA & KLINGELFUS LTDA
CNPJ: 19.853.528/0001-31

Pimenta Bueno, 11 de dezembro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B8573110

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/12/2019. Edição 2604

Onde se lê: conforme NAD N° 6168/2019

Leia-se: conforme NAD N° 1816/2019

Pimenta Bueno - RO, 11 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:165D413E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 601/CMPV-2019

DECRETO N° 601/CMPV-2019 Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Realizar a ATUALIZAÇÃO de Nível, do servidor **Cristian Jorge Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, cadastro 78891, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, retroagindo a 1° de setembro de 2019, do **Nível XI Faixa 14 para o Nível XIII Faixa 14,** considerando o Anexo VII da Resolução n° 383/CMPV-1994, art. 17,§3° - I, da LC n° 258/2006, e conforme Processo n° 01 00228-000 2019**.**

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D00DE1DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO 632/CMPV-2019

RESOLUÇÃO Nº 632/CMPV-2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino Excepcional aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 254/CMPV-91 de 11de outubro de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecido o pagamento excepcional de ABONO NATALINO aos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, ao Quadro de Provimento em Comissão e aos Servidores Cedidos ao Poder Legislativo Municipal, lotados na Câmara Municipal de Porto Velho, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face às despesas objeto da presente Resolução, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Projeto de Resolução nº 711/2019
Mesa Diretora

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FAC4D35C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 162/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:
Nomear o servidor, **CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO,** matrícula **223-2,** para atuar como **fiscal** do Processo Administrativo nº 02.41.00082/2019, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo	Objeto
N° 02.41.00082/2019	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para recuperação/reforma de equipamento de ginástica destinados ao público – parque da cidade.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FEB1A7BB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 75/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00112/2019

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

No Extrato nº 75/2019/ASJUR/EMDUR/RO – Processo 02.41.00112/2019, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia nº 2606, de 11 de dezembro de 2019, **onde se lê** "CONTRATADA: R I SERVIÇOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS EIRELI", **leia-se** "CONTRATADA: LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI LTDA – ME".

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

Responsável pelo extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
Assessor Jurídico
OAB/RO 951

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3856C396

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE APOIADORES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2019 PARA O EVENTO RÉVEILLON 2020.

Portaria 058/ASTEC/2019

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, Comissão de seleção e avaliação de Apoiadores Do Edital de Chamamento Público N° 014/2019 para o Evento Réveillon 2020.

• ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Matrícula N°305145 (PRESIDENTE)

• NARA REGINA ANDRADE ARRUDA , Matrícula N°. 318180 (MEMBRO)

• TAINARA MELO SOBRAL, MATRÍCULA N°. 313693

• (MEMBRO)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5D27F5C7

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE APOIADORES PARA O EVENTO RÉVEILLON 2020
EDITAL Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado por seu Presidente Antônio Ocampo Fernandes, torna público este Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, VISANDO APOIO AO EVENTO "RÉVEILLON 2020", que será realizado no dia 31 de dezembro de 2019, no Av. Sete de Setembro subesquina com Farquar.
O Edital de Chamamento Público 14/2019, tem como fundamento a Lei nº 2.523, de 09 de maio de 2018, e o Decreto nº 15.353 de 02 de agosto de 2018, do qual Regulamenta o apoio e patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovidas pelo Município de Porto Velho, e com fulcro no art. 4º, III, IV, e V, do Decreto 15353/2018.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, VISANDO APOIO AO EVENTO "RÉVEILLON 2020", que será realizado no dia 31 de dezembro de 2019, no Av. Sete de Setembro subesquina com Farquar.
1.2. A administração e execução deste edital serão feitas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, conforme previsto no art. 4º, III, IV, e V, e art. 5º, do Decreto 15353/2018.

CLÁUSULA II – DO EVENTO
2.1. Moldado no exitoso projeto do ano anterior, onde um grandioso público participou do Réveillon de Porto Velho, a Prefeitura por meio da FUNCULTURAL traz de volta o Show da Virada, uma produção concebida e realizada contemplando e valorizando shows e performances de artistas locais e uma atração Nacional. Com essa iniciativa, a Prefeitura situa Porto Velho como detentora de um dos mais expressivos atos comemorativos e festivos do ano, no norte brasileiro, promovendo lazer cultural e entretenimento gratuitos para a população, por ocasião chegada do ano novo e como adendo especial, expande a realização do Réveillon 2019/2020. Dessa forma, investindo diretamente na produção cultural local, a municipalidade cumpre o seu papel de agente fomentador, animador e propulsor da cultura local e acena para a população com uma grande produção e possibilitando oportunidade de trabalho alternativo e geração de renda para pequenos trabalhadores da economia formal e informal, tendo acultura como viés aglutinador desse processo.

CLÁUSULA III – DO APOIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS
3.1 O apoio para o evento será dividido conforme quadro a seguir.

Evento	Descrição do Apoio	Público Estimado	Das vantagens do apoiador
Réveillon da Cidade 2020 Dia: 31.12.2019 Horário: 17h as 04h Local: Av. Sete de Setembro com Farquar	Disponibilização da seguinte estrutura: Barracas 3x3 – 10 und; Refrigerante 20 fardos; Água Mineral em copos – 50 caixas de 300 ml Gelo 20 kg; Geleiras - 03 und; Jogos de mesa - 20 Camarim 01 diária	80 (oitenta) mil pessoas	O Apoiador poderá explorar a venda de refrigerante no local do evento. Divulgação por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento e no material de divulgação.

CLÁUSULA IV – DA PROPOSTA
4.1. O proponente deverá submeter a proposta de apoio, de acordo com a especificação indicada no item 3.1 deste edital.
4.2. A proposta de apoio deverá ser protocolada **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no endereço sito à** Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro Nossa Srª das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, **no período de 12/12 à 23/12/2019 até as 14h.**

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 014/2019**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2019.

NOME DA PF OU PJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

4.3. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie;
4.4. Fica facultado à **FUNCULTURAL**, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.
4.5. A proposta apresentada deverá ter prazo de validade de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA V – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de apoio serão avaliadas pela comissão designada para este fim.
5.2. As propostas de apoio serão avaliadas e classificadas na sequência dos critérios abaixo:
5.2.1. Adequação mínima ao descrito no item 3.1 deste edital;
5.2.2. Proposta mais vantajosa;
5.2.3. Data e horário de recebimento da proposta.
5.3. A proposta poderá ser desclassificada se:
5.3.1 A PF/PJ que estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atentem à moral é aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;
5.3.1. A PF/PJ proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores das instituições realizadora e organizadora do evento.
5.4. A Fundação Cultural de Porto Velho se reserva ao direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.
5.5. Na hipótese de haver mais de um interessado no apoio ao evento e havendo impossibilidade da participação conjunta, a escolha do selecionado será definida pela aplicação do critério estabelecido no edital, que assegure a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração ou, não sendo possível a definição de critério objetivo ou havendo empate, por sorteio.
5.6. O resultado da análise das propostas será divulgado até o dia 26/12/2019.

CLÁUSULA VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. **Documentação relativa à Habilitação da Pessoa Jurídica:**
6.2. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a qual poderá ser retirada no sítio eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;
6.3. – Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: https://www.portovelho.ro.gov.br;
6.4 – Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: www.caixa.gov.br;
6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: www.tst.jus.br.

6.5. Documentação relativa à Habilitação da Pessoa Física:
a) Rg e CPF do proponente ou documento com foto;
b) Comprovante de residência;
c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: https://www.portovelho.ro.gov.br
d) Certidão de Distribuição - Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml

6.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição;

6.7. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

CLÁUSULA VII – DA COMISSÃO

7.1. A Comissão de Seleção e julgamento será composta por 03 (três) membros da Fundação Cultural do Município os quais serão nomeados por ato do Presidente Interino da FUNCULTURAL, devidamente publicado no Diário Oficial;
7.2. – Nenhum membro da Comissão de Seleção e Avaliação poderá ter qualquer vínculo profissional ou empresarial, ou de parentesco com os proponentes.

CLÁUSULA VIII – DA PONTUAÇÃO

8.1 Quadro da pontuação das propostas;

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação mínima ao descrito no item 3.1. do edital	– Grau pleno de adequação (2,0) – Grau satisfatório de adequação (1,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(B) Apresentação de Proposta mais vantajosa	– Grau pleno de adequação (2,0) – Grau satisfatório de adequação (1,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Data e horário de recebimento da proposta.	– Propostas protocoladas no dia de 23/12/2019 (3,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**7,0**

8.2**.** As propostas serão submetidas a comissão julgadora, que auferirá o somatório da pontuação indicada acima, seguindo o princípio da publicidade e ampla competição;
8.3. As propostas serão classificadas conforme ordem de pontuação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.
9.2. Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento para assinatura de Termo de Colaboração;
9.3. O apoiador deverá cumprir com a proposta apresentada, conforme determina o item 3.1. do edital;
9.4.1. Caso o apoiador não cumpra a proposta de apoio apresentada e homologada, ficará este impedido de participar de outros chamamentos públicos realizados pela Prefeitura de Porto Velho – RO, que tenham a mesma finalidade.
9.5. A proposta e documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes lacrado, endereçado a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – RO;
9.6. Comissão designada para acompanhar a gestão do Termo de Colaboração de apoio, apresentará relatório final em até 90 (noventa) dias depois do término do evento;
9.7. O presente Edital de Chamamento Público, se restringe tão somente ao apoio quanto ao previsto no item 3.1 deste Edital, e, em hipótese alguma ocorrerá recebimento de numerários por parte da Administração Pública;
9.8. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural;
9.9. À Fundação de Cultura do município de Porto Velho fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública Nº 14/2019, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;
9.10. Fica eleito o foro da comarca da capital de Porto Velho para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública Nº 14/2019.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente da Funcultural

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de Publicação do edital	12/12 à 23/12/2019 até as 14h00
Submissão de proposta de apoio	23/12/2019 à 26/12/2019 até as 14h
Resultado da análise das propostas	26/12/2019 a partir das 16h

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO COLABORAÇÃO, NOS TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, entidade com personalidade jurídica de direito público interno, criada pela Lei complementar n.º 10 de 22/12/1993, alterada pela Lei Complementar nº 204, de 07/01/2005, vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho, com sede na Rua Elias Gorayeb, n.º 1514, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto velho/RO, CEP – 76.804-020, Porto Velho-RO, cadastrada no CNPJ/MF sob n º 07.219.320/0001-86, representada pelo Presidente **ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES**, portador do registro de identidade nº _____- RO SSP/RO e do CPF nº _____, e a PF OU PJ _____,CNPJ OU CPF: _____ com sede ou domiciliado na rua_____ nº _____,Bairro _____ em Porto Velho/RO, doravante, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tudo de pleno acordo com as normas de direito público, o disposto nas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto viabilizar, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, a Parceria entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO e a empresa ou pessoa física _____, para realização do evento em comemoração ao "RÉVEILLON DA CIDADE 2020" a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2019, na Av. Sete de Setembro com Farquar, das 17 h as 04 h, tendo como público estimado 80.000 (oitenta mil) pessoas.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

Competem as partes a obrigação de executar as seguintes atividades:

2.1 Compete a **FUNCULTURAL:**

2.1.2.Toda a organização e promoção do evento "Réveillon 2020";

2.1.3. Cumprimento do item 3.1 do edital de chamamento público nº 014/2019 no que tange das Vantagens do apoiador.

2.2 Compete ao Apoiador o cumprimento das seguintes obrigações:

2.2.1. Cumprimento do item 3.1 do edital de chamamento público nº 014/2019 em relação a descrição do apoio.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Instrumento de Colaboração terá vigência da data de sua assinatura ate término do evento no dia 01/01/2020.

PARAGRAFO ÚNICO – As cláusulas do presente Termo de Colaboração poderão, no curso da sua vigência, serem alteradas, revogadas ou modificadas parcial ou integralmente, por acordo das partes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.

DAS PENALIDADES / RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O descumprimento a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste Termo de Colaboração, fica autorizada a **FUNCULTURAL** revogá-lo, imediatamente.

Parágrafo Primeiro: As montagens de quaisquer estruturas necessárias à realização do evento, ou seja, tendas, barracas, cadeiras, mesas, geleira, gelo, dentre outros, são de inteira responsabilidade do apoiador, às suas exclusivas expensas, critérios e sob sua estrita responsabilidade, especialmente no que se refere à segurança do resultado da montagem, do material e equipamentos empregados, bem como da capacidade técnica do pessoal contratado para a montagem do evento.

Parágrafo Segundo: O presente Termo de Colaboração Técnica, se restringe tão somente ao apoio quanto ao previsto no edital de chamamento público nº 014/2019, **EM HIPÓTESE ALGUMA OCORRERÁ RECEBIMENTO DE NUMERÁRIOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – Os casos não disciplinados neste instrumento serão resolvidos pelas partes signatárias em comum acordo de vontades e pela legislação aplicável**.**

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Rondônia, para a solução dos litígios judiciais que porventura, resultantes do presente negócios jurídicos, com renúncia manifestada a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para qualquer um dos **INTERESSADOS**.

E por estarem justos e acordados, lavram o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia legal, para o mesmo fim, diante das testemunhas infra-assinadas.

Porto Velho, ___ de dezembro de 2019.

_____
Presidente

_____
Apoiador

Testemunhas:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BFB4BD40

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO DE ANALISE E CONTROLE DE PROCESSOS

Portaria n°.059/GAB /FUNCULTURAL/2019
Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 19 de 06 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionados para compor a Comissão, para exercer a função de análise e controle processual, sendo responsável pela emissão de relatórios conforme decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2019.

I- Aline Inácio do Nascimento, Matrícula nº 320920 (Presidente)
II- Calina Ferreira de Brito, Matrícula nº 319906 (Membro)

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 051/GAB/FUNCULTURAL do dia 10–10-2019 e Publicada no Diário dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25-10-2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8E48263A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 317/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 317/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 11 de Dezembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSIDERANDO as férias oficiais de 12 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 do Membro da Comissão Disciplinar, Luciano Vales do Nascimento, Cadastro nº 85028, Técnico Jurídico, Processo nº 04.0060/CD/PGM/2019.

CONSIDERANDO as férias oficiais de 12 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 do Defensor Dativo Francisco Alberto de Lacerda, OAB/RO 1524 - Processo nº 04.0060/CD/PGM/2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.412 de 03 de Dezembro de 2019, publicado no DOM nº 2601 de 04 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o recesso administrativo durante as festividades do Natal" no Município de Porto Velho, instituindo o Recesso Administrativo, no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020, cujos órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão.

SOBRESTAR, a partir de 12 de dezembro de 2019, O Processo Disciplinar nº 04.0060/CD/PGM/2019, que contém anexo o processo nº 04.00415-00/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 254/CD/PGM/2019 de 25 de setembro de 2019, publicado no DOM Nº 2553 de 26 de setembro de 2019, a fim de apurar supostos desvios de conduta funcional do servidor Elson Araújo da Silva.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D5087AA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 318/CS/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 318/CS/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 11 de Dezembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSIDERANDO as férias oficiais de 12 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 do Membro da Comissão Disciplinar, Luciano Vales do Nascimento, Cadastro nº 85028, Técnico Jurídico, Processo nº 04.0059/CS/PGM/2019.

CONSIDERANDO as férias oficiais de 12 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 do Defensor Dativo Francisco Alberto de Lacerda, OAB/RO 1524 - Processo nº 04.0059/CS/PGM/2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.412 de 03 de Dezembro de 2019, publicado no DOM nº 2601 de 04 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o recesso administrativo durante as festividades do Natal" no Município de Porto Velho, instituindo o Recesso Administrativo, no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020, cujos órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão.

SOBRESTAR, a partir de 12 de dezembro de 2019, O Processo Disciplinar nº 04.0059/CS/PGM/2019, que contém anexo o processo nº 09.000250-00/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 250/CS/PGM/2019 de 20 de setembro de 2019, publicado no DOM Nº 2550 de 23 de setembro de 2019, a fim de apurar supostas irregularidades na Escola Municipal EMEIEF AUTA DE SOUZA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BB30A1CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 316/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 316/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 269/CD/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0064/CD/PGM/2019 na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0C0006E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.440, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o recesso administrativo durante as festividades do Natal e do Ano Novo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto Lei Municipal nº 190, de 14 de outubro de 1980.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Administrativo, nos períodos de 23/12/2019 à 27/12/2019 e de 30/12/2019 à 03/01/2020, cujos órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão.

Parágrafo único. As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, o ambulatório especialidades (CAPS, CER, SAE, CIEVS, CRSM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, CEM), as Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública e Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realiza o serviço de inspeção animal e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a fiscalização e segurança do trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.412, de 03 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1AA0DBBB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.441, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00167-000/2019;

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES**, cadastro nº 314138, pelo seu deslocamento ao Distrito de Extrema/RO, com a finalidade de visitar os produtores de cafeicultura e visitar serviços de estradas rurais realizados pela SEMAGRIC, arbitrando e concedendo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 29/11/2019 à 01/12/2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4E3A4ADD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 24 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** Diretor do Departamento Administrativo, em substituição ao titular **ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES** no Cargo em Comissão de Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, no período de 01.01.2020 à 20.01.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AABEE285

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.047/I DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CHARLENO NUNES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:72EE6614

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.048/I DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de dezembro de 2019.

SIDIRLEI PASSO DE AMORIM	Assessor Nível III	CC-6
RAMON MOTA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F743DA54

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.049/I DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDNEIA ASSIS COIMBRA GENEROSO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E18718EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.050/I DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a nomeação do servidor **GEORGE LUIZ FONSECA PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Informação e Produção, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de dezembro de 2019, constante do Decreto nº 5.021/I, de 05 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EE29DA70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.051/I DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de dezembro de 2019.

EDNEIA ASSIS COIMBRA GENEROSO	Assessor Técnico Nível I	CC-16
GEORGE LUIZ FONSECA PINTO	Assessor Técnico Nível II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3EE601AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.052/I DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito o Decreto nº 5.015/I, de 05 de dezembro de 2019, que exonerou a servidora **SINTIA NASCIMENTO ESTEVO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 05 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:79D1C609

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 141/SGG/2019

Institui Comissão Especial de Compilação de Normas e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017;

Considerando a possibilidade de designação de atividades correlatas a servidores desta Secretaria Geral de Governo nos termos do que dispõe o inciso XII do art. 11 do Decreto n. 15.025, de 15 de janeiro de 2018 (Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo).

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Especial de Compilação de Normas, para desempenhar suas atividades na Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – CMTI, no cumprimento das competências inerentes ao disposto no Art. 25 do Decreto nº 15.025/2018, a ser composta pelos servidores abaixo designados:

I – NATÁLIA PORTELA CARNEIRO AGUIAR, mat. 311746, Gerente da Divisão de Compilação de Normas;

II – SHEILA MARA MOURA LIMA, mat. 388068, Assistente Administrativo;

III – NATASCHA RECHETNICOW ALVES SANT ANNA, mat. 18897, Assistente Administrativo;

IV – EDNEY DA SILVA PEREIRA, mat. 178840,Técnico de Tecnologia da Informação;

Parágrafo único. A Comissão ora instituída será presidida pelo Gerente da Divisão de Compilação de Normas.

Art. 2º. O controle de frequência dos servidores ficará a cargo do Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa ou de quem legalmente o substitua.

Art. 3º. Confere-se o prazo mínimo de 120 (Cento e Vinte) dias para o encerramento dos trabalhos da comissão, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa e a critério do Titular da Pasta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AA505E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº095/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº095/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 11 de Dezembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 139/DIFC/DEAD/SEMAD de 10 de Dezembro de 2019.

RESOLVE :

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 076/PGM/2019-** Contratação de empresa especializada em Serviços de Transmissão de Dados utilizando protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de Firewall e fornecer acesso à rede mundial de computadores (Internet), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CLARO S.A. – CNPJ: 40.432.544/0001-47
Contrato Nº 076/PGM/2019
Processo: 07.02623-000/2018
Extrato: 302/PGM/2019 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 2.591 de 20.11.2019
Vigência do Contrato: 24 de Outubro de 2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Transmissão de Dados utilizando o protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de Firewall e fornecer acesso à rede mundial de computadores (Internet), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
84360	Valéria Jardim de Moraes	PRESIDENTE	SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO	SEMAD
56326	Claudimeiry Alves Mourão Rodrigues	MEMBRO	SEMAD

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 24/10/2019.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7AFE0312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PORTARIA Nº 357/GAB/SEMED

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2019.

"Designar comissão de fiscalização do Contrato nº 086/PGM/2019, do Processo nº 09.00257/2019, que em como objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BENS IMÓVEIS na Rede Municipal de Ensino"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção VII, Art. 81 na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º–**Designar**os servidores abaixo para compor a *COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO* do contrato nº 086/PGM/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BENS IMÓVEIS,** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviço e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, referente ao Processo nº 09.00257/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Servidores	Cargo/Função	Atribuição
Silvio Carvajal Feitosa	Arquiteto	Presidente
Enderson da Silva Lopes	Gerente da Divisão de Engenharia/DIEN/DSLE	Membro
Gualberto Pereira de Lima	Gerente da Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio/DIMCP/DSLE	Membro

Art. 2º– Compete a comissão:

I) Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

b) Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

c) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

d) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

f) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

g) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

h) Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
j) Elaborar relatório de todas as ordens de execução de serviços, demonstrando de modo comparativo a situação antes e depois dos serviços prestados, no qual deveram ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

k) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

l) Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

m) Atestar juntamente com a direção das escolas/unidade assistidas pela execução dos serviços em relatório próprio;

n) Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

o) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao: Ordenador de Despesa, e/ou Diretores (as) dos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, ou ainda a Comissão Gestora de Contratos da SEMED;

p) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Educação;

q) Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º A comissão é responsável pelo levantamento dos serviços a serem realizados nas unidades escolares, bem como a planilha de custos com referência SINAPI/RO vigente na data das Ordens de Serviços, seus quantitativos, sua veracidade e compatibilidade com o objeto da contratação. Não desviando seus fins para quaisquer outros se não o constantes no processo em questão.

Art. 4º A comissão desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 5º– Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:292F0656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 898/2019

CONTRIBUINTE.....	**DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA BENEDITO INOCENCIO, 9000**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02514**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/04/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/11/2019**
PROCESSO.....	**14.03523/2019**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:826E7F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 899/2019

CONTRIBUINTE.....	**JURACI PEREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA FONTE NOVA, 4781**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04729**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/04/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/11/2019**
PROCESSO.....	**14.03419/2019**

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO S. ALVES CASINI
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8BDE1CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 782/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRAL MUNICIPAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – Nº112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07043**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/11/2019**
PROCESSO.....	**14.02794/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:38DD2984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 783/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRAL MUNICIPAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – Nº112 – SALA 1**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07027**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/11/2019**
PROCESSO.....	**14.02795/2019**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C72A0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 784/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRAL MUNICIPAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – Nº112 – SALA 1**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07029**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/11/2019**
PROCESSO.....	**14.02786/2019**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:00828060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 785/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRAL MUNICIPAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – Nº112 – SALA 1**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07034**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/11/2019**
PROCESSO.....	**14.02785/2019**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B6ACC981

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 786/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRAL MUNICIPAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – Nº112 – SALA 1**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07032**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/11/2019**
PROCESSO.....	**14.02788/2019**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AB0425DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
NOTA DE SUSPENSÃO

NOTA DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA parte integrante da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, vem informar a todos aqueles que utilizam os serviços desta secretaria, alusivas a licenças ambientais, que a apresentação do PEA – Programa de Educação Ambiental como condicionante ao Licenciamento Ambiental, esta suspensa por tempo indeterminado, sem prejuízo aos empreendimentos, para que nesse período, a SEMA possa tomar as medidas necessárias para promoção de um atendimento mais eficiente.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2020.

ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B0B35333

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 397/DEA/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

"DESIGNAR servidores para a Comissão de Recebimento de Materiais, referente ao processo 14.04118/2019 – Aquisição de Tinta para Máquina de Demarcação Viária da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais, referente ao processo 14.04118/2019 de Aquisição de Tinta para Máquina de Demarcação Viária da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

• ÍTALO MOREIRA CRUZ FRANZE, como presidente da Comissão, cadastro n°315756.

• RAYANE REGINA LIMA BARBOSA, como membro da comissão, cadastro n°315235.

• JOELMIR SILVA GOMES, como membro da comissão, cadastro n°72174.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2D1E9EB3

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO Nº: 17.00136/2015
CONTRATO Nº: 021/PGM/2019
CONTRATADA: VE Tech Engenharia LTDA (CNPJ: 26.991.364/0001-74)
OBJETO: Construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho, Sentido Cuiabá – MT / Porto Velho e Porto Velho – RO sentido Rio Branco – AC.
VALOR DO CONTRATO: R$ 527.504,56 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** a **PARALISAÇÃO** da Obra de **"Serviço de construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho, Sentido Cuiabá – MT / Porto Velho e Porto Velho – RO sentido Rio Branco – AC",** no Município de Porto Velho-RO, a contar a partir de **03/12/2019**, conforme da solicitação da empresa contratada, tendo em vista a necessidade de realização de adequações nas peças técnicas para atender as necessidades e garantir a viabilidade da execução do objeto.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:03221AF9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 796/SPACC/PGM/2019, fls. 141 a 149, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2019**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 05.00071/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2019 às 09:30 h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8 h às 14 h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **798004.**

VALOR ESTIMADO: R$ 65.141,25 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2592A6B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1436/SEMUSA/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 10/12/2019

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:43D2EEFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2019

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 039/2019
Processo n° 1054-1/SEMEC/2019
Assunto: Aquisição de equipamento e materiais permanente - conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-66 com Valor de R$: 83.385,98 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6BCD5A37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°081/2019, dispensa de licitação nº011/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, que objetiva a aquisição de recarga para extintores de incêndio desta Casa de Leis, discriminadas abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Recarga para extintor AP 10L.	SERV.	02	50,00
02	Recarga para extintor PQS 6 kg.	SERV.	02	50,00
03	Recarga para extintor PQS 4 kg.	SERV.	01	48,00
Valor total dos itens				248,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

Nome do Credor **01: V. R. DA SILVA EXTINTORES EIRELI - ME** (CNPJ: 29.242.672/0001-95) situado na Rua Tarimata, 1952, áreas especiais, Ariquemes – RO, para aquisição dos itens **01, 02 e 03.**

Valor Total dos itens R$248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

Rio Crespo, 11 de Dezembro de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:DEE12E08

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°082/2019, dispensa de licitação nº012/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, que objetiva a contratação de empresa para realizar a limpeza dos aparelhos condicionadores de ar desta Casa de Leis, discriminadas abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's.	SERV	03	190,00
02	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 18.000 btu's.	SERV	03	175,00
03	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 12.000 btu's.	SERV	05	121,00
04	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 9.000 btu's.	SERV	02	118,00
05	Aparelho de ar condicionado, tipo janela, potência 7.500 btu's.	SERV	02	55,00
Valor total dos itens				2.046,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

Nome do Credor **01: R. FERREIRA LEITE – ME (CNPJ: 15.448.355/0001-15),** situado na Rua Minas Gerais, 1147, centro, Rio Crespo - RO, com a proposta para os itens **01-05** no valor total de R$2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais).

Valor Total dos itens R$2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais)

Rio Crespo, 11 de Dezembro de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:0230ACD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o processo licitatório nº 046/2019, na modalidade ***dispensa n°76/2019. Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção e instalação de tabela de Basquetebol.***
Empresa vencedora:
ENGENHARIA ANDRADE EIRELI EPP.
CNPJ: 25.277.396/0001-40
VALOR: R$1.200,00(um mil e duzentos reais)

Rolim de Moura, 11 dezembro de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:71A1F3FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 146/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**, lances não atingiram o valor estimado bem como as tecnologias ofertadas não acudiam o exigido no edital, ensejando na desclassificação das propostas. **Objeto:** modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por lote, concernente a **AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMIDIA E TELA DE PROJEÇÃO** valor estimado **R$ 10.087,14 (Dez mil e oitenta e sete reais e quatorze centavos)**. A sessão foi aberta no dia **10 de dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5589-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:112E6793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/2019

A Secretária Municipal de Fazenda, a Senhora LARRÚBIA DAVIANE HUPPERS., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 3119/2017 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA,** ao servidor **CARLOS MARIO PREATO**, fiscal tributário, Matrícula nº 32, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 195, inciso II da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de dezembro de 2019.

LARRÚBIA DAVIANE HUPPERS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A6FA63B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Compras e Licitação, **GLEIDES RODRIGUES CORÁ**, Decreto de nomeação n° 4578/2019, no uso de suas atribuições, visando o bom andamento dos processos administrativos licitatórios do Poder Executivo e sua celeridade, COMUNICA que no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura haverá expediente normal durante o período de recesso conforme Decreto n° 4.446/2019, exceto nos dias 25 e 26 de dezembro de 2019 e 1 e 2 de janeiro de 2020.

Rolim de Moura, 10 de dezembro de 2019.

GLEIDES RODRIGUES CORÁ
Secretaria Municipal
SEMACOL

Publicado por:
Gleides Rodrigues Corá
Código Identificador:50E97969

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 043/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 043/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias onze do mês de dezembro de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias onze do mês de dezembro do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente, representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, José Edivan Neves Ferreira; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 6140/2019
REQUERENTE: JOÃO TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0011556
PLACA N°: NBP4962
DECISÃO: INDEFERIDO.
OBSERVAÇÃO: O condutor foi autuado com base no art. 181 XX CTB que dispõe:
Art. 181 Estacionar o veículo:
XX - nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - remoção do veículo.
(Inciso XX incluído pela Lei nº 13.281, de 2016)

O requerente alega em fl. 03 que é idoso (64 anos) da qual tem seu direito resguardado para estacionar em local reservado para idoso. Apresentou todos os documentos necessários para a interposição do Recurso Administrativo.
Deste modo, após análise de todo o disposto no presente Recurso INDEFERIMOS o pedido tendo em vista o que dispõe o art. 181, XX do CTB que é expresso ao afirmar que a apresentação de credencial é obrigatória para comprovar tal condição.
Assim, mesmo o requerente alegando ser idoso, deveria estar portando a credencial para tal, o que não foi apresentado, tanto no momento da autuação bem como posteriormente em sede de recurso.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:15 horas.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:37BAA40C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 078/19	Portaria Nº102/19	Empenho Nº216 /19
Beneficiário	**CPF**	
THIAGO PINHEIRO MOREIRA	530.266.912-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO		

(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	10/12/2019	Término	12/12/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de junto a Assembléia legislativo e demais órgãos do Estado tratar de assuntos referente a emendas parlamentares para o ano de 2020.			

Santa Luzia D´Oeste/ RO 09 de dezembro de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B89E5C1D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 79/19	Portaria Nº 103/19	Empenho Nº217/19	
Beneficiário	**CPF**		
ALDAIR LEITE RODRIGUES	456.881.922-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	10/12/2019	Término	11/12/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
2	R$ 350,00	R$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto a SEAGRI e Assembléia Legislativo resolver assunto de interesse do Município de Santa Luzia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 09 de dezembro de2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:70430A30

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 79/19	Portaria Nº 104/2019	Empenho Nº 218 /19	
Beneficiário		CPF	
Rubnei Ângelo Cabral Botelho		809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	10/12/2019	Término	11/12/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
02	R$ 350,00	R$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO. 09 de dezembro 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:7A694021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 104 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 104/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 104/2019 sendo o Aquisição de Material Permanente devido à demanda dos grupos de criança, adolescentes e idosos que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo, de palestra com as famílias atendidas, sendo que o CRAS foi construído recente e não tem equipamentos suficientes para melhor atender os usuários acima citado, precisamos equipar as salas de atendimentos pra melhor atendê-los, advindo do Processo 2.046/2019, em favor da empresa KLEBER ARRABACA BARBOSA - 11.507.711/0001-73, no valor de R$ 5.354,97 (cinco mil trezentos cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, no valor de R$ 3.159,99 (três mil cento cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99, No valor de R$ 9.464,80 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de dezembro de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F0D10FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 56/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 56/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1081/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PREGÃO	56/2019
Data Licitação/Homologação:	11 DE DEZEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR , CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1081/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	A.K. COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.:	26.766.066/0001-80
Valor /Homologado:	R$ 62.656,55

Empresa vencedora:	JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME
CNPJ.:	13.533.398/000173
Valor /Homologado:	R$ 49.453,94

Empresa vencedora:	SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ.:	02.674.575/0001,23
Valor /Homologado:	R$, 39.657,23

Empresa vencedora:	PEMAZA S/A
CNPJ.:	05.215.132/0001-54
Valor /Homologado:	R$ 1.232,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A107F6EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2016.

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº. 010/2016**.
ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP, NOS TERMOS SEGUIR.
Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove **(10/12/2019)**, o **IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANSCISCO DO GUAPORÉ/RO**, inscrito no CNPJ 12.257.289/0001-08, com sede e administração na Avenida Guaporé, 3501, Bairro Cidade Alta, representado pela Sra. Superintendente, **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, portadora do Registro Geral **nº 8477707 SSP/RO** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF/MF nº 749.326.752-91**, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé – RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 06.150.972/0001-49**, neste ato, representada pelo **Srº WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do CPF sob nº 838.353.429-91, denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o**,** fica justo e acertado o **QUINTO TERMO ADITIVO,** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de assessoria previdenciária para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato, pelo prazo de ***06 (seis) meses, de 02 de JANEIRO de 2020 a 30 de JUNHO de 2020***.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 29.880,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), a serem liquidados em seis (06) parcelas mensais iguais de **R$4.980,00** (Quatro mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2020, prevista pela Unidade Orçamentária 02.08, Função Programática 09.272.0032, Atividade 2079 – Manutenção das Atividades do Impes e Elemento de Despesas 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé, 10 de Dezembro de 2019.

IMPES - Inst. Mun. de Prev. Soc. Serv. de São Fco. Guaporé/RO
ROSILENI CORRENTE PACHECO
Contratante

SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Contratada

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:8A9AA561

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2016.

SEXTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº. 034/2016**.

ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP, NOS TERMOS SEGUIR.
Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove **(10/12/2019)**, o **IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANSCISCO DO GUAPORÉ/RO**, inscrito no CNPJ 12.257.289/0001-08, com sede e administração na Avenida Guaporé, 3501, Bairro Cidade Alta, representado pela Sra. Superintendente, **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, portadora do Registro Geral **nº 8477707 SSP/RO** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF/MF nº 749.326.752-91**, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé – RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME** – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.901/0001-20, neste ato representada pelo Sr **ANDERSON DA S. R. COELHO**., denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o **SEXTO TERMO ADITIVO,** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de assessoria previdenciária para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato, pelo prazo de ***06 (seis) meses, de 02 de JANEIRO de 2020 a 30 de JUNHO de 2020***.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), a serem liquidados em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2020, prevista pela Unidade Orçamentária 02.08, Função Programática 09.272.0032, Atividade 2079 – Manutenção das Atividades do Impes e Elemento de Despesas 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé, 10 de Dezembro de 2019.

IMPES - Inst. Mun. de Prev. Soc. Serv. de São Fco. Guaporé/RO
ROSILENI CORRENTE PACHECO
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME
Contratada

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:0E6CE65A

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº. 001/2019**.

ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA - ME, NOS TERMOS SEGUIR.
Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove **(10/12/2019)**, o **IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANSCISCO DO GUAPORÉ/RO**, inscrito no CNPJ 12.257.289/0001-08, com sede e administração na Avenida Guaporé, 3501, Bairro Cidade Alta, representado pela Sra. Superintendente, **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, portadora do Registro Geral **nº 8477707 SSP/RO** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF/MF nº 749.326.752-91**, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé – RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **THIAGO MATHEUS DA COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Cons. Rodrigues Alves, Bairro Vila Velha, São Paulo-SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 030.086.047/0001-80, resolvem celebrar o**
presente instrumento de Contrato, denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de especialização em regularização do CADPREV, para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato, pelo prazo de ***12 (Doze) meses, de 02 de JANEIRO de 2020 a 31 de DEZEMBRO de 2020***.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem liquidados em seis (12) parcelas mensais iguais de **R$1.000,00** (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2020, prevista pela Unidade Orçamentária 02.08, Função Programática 09.272.0032, Atividade 2079 – Manutenção das Atividades do Impes e Elemento de Despesas 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé, 10 de Dezembro de 2019.

IMPES - Inst. Mun. de Prev. Soc. Serv. de São Fco. Guaporé/RO
ROSILENI CORRENTE PACHECO
Contratante

THIAGO MATHEUS DA COSTA - ME
Contratada

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:1C19A837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1457/2019
b) Licitação Nrº :	112/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/12/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P D V PECAS EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado - R$14.640,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D2A4CE2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1457/2019
b) Licitação Nrº :	112/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/12/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRACIELA MULLER IMP. E EXPORTAÇÃO - ME
CNPJ/CPF: 12.586.008/0001-60
Valor Total Homologado - R$28.226,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B26D0C0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1457/2019
b) Licitação Nrº :	112/2019
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação:	10/12/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07
Valor Total Homologado - R$263.846,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0E68681C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1457/2019
b) Licitação Nrº :	112/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/12/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALLY PNEUS - COMERCIO DE PNEUS E PAÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 34.745.729/0001-09
Valor Total Homologado - R$35.432,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:35816ECD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1457/2019
b) Licitação Nrº :	112/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/12/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 13.436.844/0001-21
Valor Total Homologado - R$1.193,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C8F60EB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1457/2019
b) Licitação Nrº :	112/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/12/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS
CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00
Valor Total Homologado - R$1.044.194,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:88B9FFF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1457/2019
b) Licitação Nrº :	112/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/12/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15
Valor Total Homologado - R$3.290,22

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3649E3C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1470/2019
b) Licitação Nrº :	123/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/12/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA e produtos de Higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60
Valor Total Homologado - R$37.949,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1F8BA47B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1470/2019
b) Licitação Nrº :	123/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/12/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA e produtos de Higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Valor Total Homologado - R$164.003,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B135AFFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.383/2019 - DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.383/2019 Em, 29 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIAS-RO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte:

LEI

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º-Esta Lei dispõe sobre oImposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com base no inciso I do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto da Cidade, Lei nº. 10.257/2001.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 2º-O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana deste Município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado;
VI – Serviço de Coleta de Lixo;
VII – Arruamento.

§ 2º - Consideram-se também área urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Administração Municipal, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, e os sítios de recreios, mesmo que localizados fora da área definida nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 3º-Considera-se ocorrido o fato gerador a 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, ressalvados:

I - os prédios construídos ou reformados durante o exercício, cujo fato gerador ocorrerá na data da concessão do "habite-se" ou "aceite-se", ou ainda, quando constatada a conclusão da construção ou reforma, independentemente da expedição dos referidos alvarás;
II - os imóveis que forem objeto de parcelamento do solo durante o exercício, cujo fato gerador ocorrerá na data da aprovação do projeto pelo órgão competente da municipalidade.

Parágrafo único- Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, o lançamento do IPTU se dará de forma proporcional ao número de dias restantes do exercício e em conformidade com o Regulamento.

Seção II
Da Hipótese de Incidência

Art. 4º-O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incide sobre imóveis sem edificações e imóveis com edificações.

§ 1º - Para efeito desta Lei, consideram-se sem edificação os imóveis:
I - sem construção;
II - com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada ou interditada, bem como edificação condenadas, em ruínas ou demolíveis;
III - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
IV - que contenha edificação com área igual ou inferior a 10% (dez por cento) da área total do terreno;
V - destinado a estacionamento de veículos e depósitos de materiais, sem construção específica para essas finalidades;
VI - em que houver construções rústicas ou simplesmente cobertas, sem pisos e sem paredes.

§ 2º - Considera-se com edificação os imóveis:
I - com construção que possa ser utilizada para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, independentemente, da denominação, forma ou destino, desde que não compreendido no § 1º deste artigo;
II - edificado em terrenos de loteamentos aprovados cuja edificação ainda não foi aprovada pela Administração Municipal.

Art. 5º-A incidência do imposto independe:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
III - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel.

§ 1º - O imposto incide sobre os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais e outras com os objetivos de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropastoril e sua transformação.

§ 2º - O imposto não incide:
I - sobre o imóvel, que embora localizado na zona urbana, seja utilizado para a exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, cabendo ao interessado comprovar, de forma inequívoca, essa condição, conforme definido em Regulamento;
II -nas hipóteses de imunidade previstas na Constituição Federal;
III – nos casos e forma do § 6º, do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º - Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território deste Município, o imposto incide proporcionalmente sobre a área nele situada.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

Art. 6º-São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):
I - os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade, mediante convênio para uso exclusivo da União, Estado e Município;
II - os imóveis pertencentes às sociedades de economia mista municipal, autarquias e fundações instituídas pelo Município;
III - os imóveis particulares cedidos gratuitamente para funcionamento de escolas públicas primárias, enquanto ocupados pela escola;
IV - os imóveis ou partes de imóveis ocupados por creches e escolas, instaladas para assistência e instrução gratuita dos filhos de operários;
V - os imóveis de associação de classe ou de bairros quando tenham neles sua sede;
VI - os imóveis de propriedade de associações particulares legalmente constituídas, integralmente ocupadas por estabelecimentos de instrução gratuita ou bibliotecas públicas gratuitas;
VII - os imóveis ocupados exclusivamente por hospitais, maternidades, policlínicas ou dispensários, casa de caridade ou assistência pública, asilos para recolhimento de desvalidos, cegos, velhos, órfãos ou expostos, vigorando a isenção somente enquanto o prédio for totalmente ocupado por qualquer desses serviços e sendo condição imprescindível à isenção de qualquer dos casos mencionados neste item que sejam gratuitos, permanentes e de comprovada eficiência e que a direção ou administração dos respectivos estabelecimentos seja exercida independentemente de qualquer remuneração.

Parágrafo único-Os beneficiários das isenções previstas neste artigo, deverão protocolar Requerimento solicitando o benefício até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, sob pena de perca do direito.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Do Contribuinte

Art. 7º-Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º - Nos termos deste artigo, ao promitente comprador, desde que imitido na posse do imóvel, pode ser atribuída à qualidade de contribuinte da obrigação tributária.

§ 2º - O IPTU constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as mutações de propriedade, de domínio útil ou de posse.

Seção II
Do Responsável

Art. 8º-São responsáveis pelo pagamento do imposto, além do contribuinte definido no art. 7º desta Lei, e ainda que o imóvel pertença a pessoa isenta do imposto ou a ele imune:
I - o promitente comprador;
II - o justo possuidor;
III - o titular do direito de usufruto, uso ou habitação;
IV - o cessionário;
V - o posseiro;
VI - o sucessor; e
VII - o ocupante a qualquer título do imóvel.

Parágrafo único- Quando o adquirente da posse, domínio útil ou propriedade de bem imóvel já lançado for pessoa imune ou isenta, vencerão antecipadamente as prestações vincendas relativas ao imposto, respondendo por elas o alienante.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 9º-A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é o valor venal do imóvel edificado ou não edificado, o qual será apurado com base nos critérios previsto no art. 10 desta Lei.

Parágrafo único- A base de cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) será atualizada monetariamente a cada exercício, em conformidade com o índice de atualização definido no código tributário municipal.

Art. 10- O valor venal dos imóveis será apurado com base na planta genérica de valores imobiliários e nos dados fornecidos pelo Cadastro Fiscal Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:
I - nos casos de imóveis não edificados:
a) o valor declarado pelo contribuinte;
b) o índice médio de valorização ou desvalorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
c) os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda, realizados nas zonas respectivas;
d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) índice de desvalorização da moeda;
f) índices médios de valorização de terrenos situados na mesma zona em que esteja o terreno considerado;
g) existência de serviços públicos ou de utilidade pública, tais como: água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público;
h) quaisquer outros dados informativos obtidos pela administração tributária e que possam ser tecnicamente admitidos;
II - nos casos de imóveis edificados:
a) a área construída;
b) o padrão ou tipo de construção;
c) o valor unitário do metro quadrado de construção;
d) a idade e o estado de conservação da construção;
e) o índice de valorização ou desvalorização, correspondente ao logradouro, quarteirão ou zona em que estiver situado o imóvel;
f) o valor do terreno, calculado na forma do inciso anterior.

§ 1º - Na apuração do valor venal dos imóveis não edificados ou imóveis edificados também poderá ser utilizada a aplicação do índice de atualização definido no Código Tributário Municipal ou de outro índice oficial de atualização do valor monetário dos imóveis, nos casos de valorização nominal.
§ 2º- Os valores venais que servirão de base de cálculo para lançamento do imposto serão apurados pelo Executivo.

§ 3º - O preço médio da construção por metro quadrado poderá ter por base os valores:
I – fixados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO ou Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia – SINDUSCON - RO, no exercício anterior ao do lançamento, para fins de cobrança de honorários e taxas; ou
II - estabelecidos em contratos de construção, celebrados no exercício anterior ao lançamento.

§ 4º - Quando houver desapropriação de área de terrenos, o valor atribuído por metro quadrado da área remanescente poderá, a critério do Executivo, ser idêntico ao valor estabelecido em juízo, devidamente corrigido, de acordo com a legislação em vigor.

§ 5º - Nos casos de imóveis não cadastrados ou que não possuam na Planta Genérica código de valor, será este determinado pelo órgão municipal competente com base em valores equivalentes aos imóveis limítrofes ou fronteiriços, guardadas as diferenças físicas.

§ 6º - A Planta Genérica de Valores Imobiliários será reavaliada, no máximo, a cada 04 (quatro) anos, mediante lei municipal.

Art. 11- O contribuinte deverá obrigatoriamente comunicara repartição municipal competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas no imóvel que possam alterar a base de cálculo.

Parágrafo único- Equipara-se ao contribuinte omisso o que apresentar ou fornecer informações falsas, com erros ou omissões dolosas.

Art. 12- Para efeito de apuração do valor venal, será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

Seção II
Das Alíquotas

Art. 13- O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

sobre o valor venal para imóvel residencial;**Faixas de valor venal**	**Alíquota %**
até R$ 100.000,00	**1,0% (um por cento)**
acima de R$ 100.000,00 até R$ 300.000,00	**1,3% (um ponto três por cento)**
acima de R$ 300.000,00 até R$ 750.000,00	**1,5% (um ponto cinco por cento)**
acima de R$ 750.000,00	**2,0% (dois por cento)**

• sobre o valor venal para imóvelnãoresidencial.

Faixas de valor venal	**Alíquota**
até R$ 100.000,00	**3,0% (três por cento)**
acima de R$ 100.000,00 até R$ 300.000,00	**3,5% (três ponto cinco por cento)**
acima de R$ 300.000,00 até R$ 750.000,00	**4,0% (quatro por cento)**
acima de R$ 750.000,00	**4,5% (quatro ponto cinco por cento)**

II - Imposto Territorial Urbano - ITU:

a) 3 % (três por cento) sobre o valor venal, no primeiro ano;
b) 4 % (quatro por cento) sobre o valor venal, no segundo ano;
c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor venal, no terceiro ano;
d) 10 % (dez por cento) sobre o valor venal, no quarto ano;

§ 1º - Será progressivo em razão do valor do imóvel o imposto, apurado na forma das alíneas "a" e "b" do inciso I, calculado sobre a porção do valor venal do imóvel compreendida em cada uma das faixas de valor venal da tabela.

§ 2º - A aplicação da alíquota progressiva constante do inciso II deste artigo obedece ao disposto na Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, no pertinente à progressividade no tempo para imóveis não edificados, cujo limite máximo será mantido até que o proprietário do referido imóvel cumpra sua finalidade social.

§ 3º - A alíquota progressiva constante do inciso II deste artigo será aplicada em dobro, quando o contribuinte não atender à notificação do Poder Executivo Municipal para o cumprimento de obrigações compulsórias relativas ao parcelamento, edificação ou a utilização do solo urbano não edificado, em conformidade com a legislação municipal.

§ 4º - Na impossibilidade da aplicação da progressividade prevista no inciso II deste artigo, aplicar-se-á a alíquota inicial a que se refere à alínea "a" do inciso II deste artigo.

Art. 14- A prova de transmissão da propriedade, para efeito de aplicação da alíquota progressiva é a escritura pública, devidamente registrada.

Art. 15- O início da obra licenciada exclui automaticamente a progressividade da alíquota, passando o imposto a ser calculado nos exercícios seguintes, utilizando a alíquota da alínea "a" do inciso II do art. 13, até a conclusão da obra ou retornando à alíquota do início da obra quando a paralisação for superior ao período de 06 (seis) meses.

Art. 16- A concessão do "habite-se" da obra licenciada exclui automaticamente a progressividade das alíquotas, passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte, de acordo com reenquadramento na alíquota constante no inciso I do art. 13.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO, RECOLHIMENTO

Seção I
Do Lançamento

Art. 17- O lançamento do imposto, a ser feito pela autoridade administrativa, será anual e distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo e de propriedade do mesmo contribuinte, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 de dezembro do exercício anterior e poderá ser feito em conjunto com os demais tributos que recaírem sobre o imóvel.

Art. 18- Far-se-á o lançamento em nome do titular sob o qual estiver o imóvel cadastrado na repartição competente.

Art. 19 -Na hipótese do condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos e nos casos de condomínio cujas unidades, nos termos da lei civil, constituam unidades autônomas, o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos respectivos titulares.

Art. 20- Tratando-se de imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, o lançamento do imposto será feito em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

Art. 21- Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.

Art. 22- Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja em curso, serão lançados em nome do espólio até que se façam as alterações de sua titularidade.

Art. 23- No caso de imóveis, objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser feito indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou ainda, no de ambos, ficando sempre um e outro solidariamente responsável pelo pagamento do tributo.

Art. 24- Os loteamentos aprovados terão seus lançamentos efetuados por lotes resultantes da subdivisão, independentemente da aceitação, que poderão ser lançados em nome dos compromissários compradores, mediante informação escrita do loteador.

Art. 25- Na impossibilidade da obtenção dos dados exatos sobre o imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o valor do imóvel será arbitrado e o imposto lançado com base nos elementos de que dispuser a autoridade administrativa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 26- O imposto será lançado independentemente da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do terreno, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.

Art. 27 -O sujeito passivo será notificado do lançamento, a critério do Executivo, por qualquer uma das seguintes formas:
I - por notificação direta;
II - por publicação em órgão oficial do Município;
III - por meio de edital afixado na Prefeitura;
IV - por remessa do aviso por via postal;
V - por qualquer outra forma estabelecida em Lei Municipal.

Art. 28 -As impugnações contra os lançamentos do IPTU, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.

Parágrafo único- As impugnações obedecerão à forma, prazos e condições estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Seção II
Do Recolhimento

Art. 29- O crédito tributário oriundo do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser recolhido em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas iguais, cujo vencimento e forma de pagamento serão estabelecidos pela Fazenda Municipal em Regulamento.

Art. 30- Fica instituído o sistema de bonificação sobre o valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mediante descontos progressivos, aos imóveis cujos sujeitos passivos obedecerem no exercício anterior, os prazos para pagamento, único ou parcelado do imposto.

Art. 31- A bonificação que trata o artigo anterior corresponderá a cada exercício que o sujeito passivo tenha cumprido os prazos para pagamento, ao percentual progressivo de desconto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo de outros benefícios concedidos por lei, da seguinte forma, a contar do exercício em que passa a viger a presente lei:

I - 1 (um) ano, 5% (cinco por cento);
II - 2 (dois) anos consecutivos, 10% (dez por cento);
III - 3 (três) anos consecutivos, 15% (quinze por cento);
IV - 4 (quatro) anos consecutivos, 20% (vinte por cento);
V - 5 (cinco) anos consecutivos, 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 32 -O sujeito passivo que usufruindo o benefício da bonificação, deixar de ser pontual no recolhimento do IPTU, regredirá gradativamente na escala de bonificação progressiva prevista no artigo anterior, a cada exercício em que se verificar a impontualidade.

Art. 33- Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos à atualização monetária, multa e juros de mora, na forma prevista na legislação municipal.

Seção III
Dos Incentivos Ambientais

Art. 34 -Será concedido desconto de 5% (cinco por cento)no valor anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), pelo período de 4 (quatro) exercícios consecutivos,aos imóveis que possuírem em frente ao seu imóvel uma ou mais árvores que esteja a seus cuidados e zelo.

Art. 35 -Será concedido desconto de 5% (cinco por cento)no valor anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), pelo período de 4 (quatro) exercícios consecutivos,aos imóveis que possuírem no perímetro do entorno de seu terrenocalçadas ecológicas com cobertura vegetal, compostas de áreas efetivamente permeáveis com concreto e grama ou faixas de gramado.

Art. 36 -Será concedido desconto de 5% (cinco por cento)no valor anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), pelo período de 04 (quatro) exercícios consecutivos,aos imóveis que possuírem no perímetro de seu terreno áreas efetivamente permeáveis, com cobertura em gramado vegetal, em homenagem à sustentabilidade ambiental, desde que cultivada com cuidados específicos com zelo.

Parágrafo único- Para a fixação do valor do desconto previsto nocaputdeste artigo será considerado o tamanho da área permeável em relação ao tamanho do lote, que não poderá ser inferior 10% (dez por cento).

Art. 37 -Os descontos previstos nos Arts 34 e 36 não se aplicam aos imóveis caracterizados como chácaras ou sítios de recreio.

Art. 38 -Os descontos concedidosnos Arts. 34, 35 e 36:

I - podem ser cumulativos, desde que respeitado o limite máximo de até 15% (quinze por cento) de desconto;
II -deverão ser requeridos até o dia 30 de dezembro do exercício anterior para o qual o incentivo é pleiteado.

Art. 39 -Os incentivos previstos nesta Seção, quando concedidos, poderão ser revogados, a qualquer tempo quando o contribuinte:
I - descumprir as exigências que justificaram os incentivos, segundo parecer fundamentado;
II - deixar de pagar a cota única ou uma das parcelas em caso de IPTU parcelado;
III - não fornecer as informações solicitadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único- Para obter os incentivos fiscais o contribuinte deverá estar regular com suas obrigações tributárias.

Art. 40 -A forma de obtenção dos incentivos previstos nesta Seção será regulamentada pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO

Art. 41 -Os imóveis que se enquadrarem no texto constante do art. 2º desta lei, inclusive os que venham a surgir por loteamento, desmembramento ou unificação daqueles, serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Fiscal Imobiliário, ainda que seus titulares não estejam sujeitos ao pagamento do imposto.

§ 1º - São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croquis:
I – as glebas sem quaisquer melhoramentos que só poderão ser utilizadas após a realização de obras de urbanização;
II – as quadras indivisas das áreas arruadas;
III – o lote isolado.

§ 2º - A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas e jurídicas imunes ou isentas.

§ 3º - O contribuinte ou o responsável é obrigado a requerer a sua inscrição ou comunicar qualquer alteração dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:
I - convocação feita pela Fazenda Municipal;
II - demolição, perecimento das edificações ou construção existentes no terreno;
III - aquisição ou promessa de compra de imóveis;
IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terrenos não construídos, desmembrados ou ideal;
V - posse do terreno exercida a qualquer título, exceto aquela decorrente de relação de locatário e comodatário;
VI - decisão da partilha de bens ou de sua adjudicação.

Art. 42 -A alteração ou atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário poderá ser feita mediante a apresentação de certidão de inteiro teor com transcrição atualizada, contrato de compra e venda ou termo de posse.

Art. 43 -É responsável pela inscrição, atualização e alteração do imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário:
I - o proprietário ou seu representante legal;
II - qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
III - o promitente comprador, nos casos de promessa de compra e venda, e o cessionário, nos casos de cessão dos direitos decorrente da promessa;
IV - o possuidor do imóvel a qualquer título;
V - o inventariante, administrador ou gestor judicial, o liquidante, quando se tratar de imóveis pertencentes a espólio, massa falida, empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, ou sociedade em liquidação;
VI - a fazenda pública, de ofício, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar, ou quando se tratar de bens do patrimôniofederal, estadual, municipal ou de entidade autárquica.

Art. 44 -Para fins de inscrição e lançamento, o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de bem imóvel deve informar os dados e elementos necessários à perfeita identificação do mesmo na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

§ 1º - As declarações prestadas pelo contribuinte no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer tempo, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

§ 2º - Qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos deverá ser comunicada à repartição fazendária no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do documento comprobatório.
§ 3º - A alteração no cadastro imobiliário poderá ser efetuada com base na guia de recolhimento, declaração ou avaliaçãodo Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato OnerosoInter Vivos(ITBI), mediante guia de recolhimento devidamente quitada.

Art. 45.Os imóveis não cadastrados, conforme previsto no art. 41, serão inscritos pelo setor competente mediante levantamento das informações disponíveis.

Art. 46 -Na impossibilidade de obtenção de dados sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será feito de ofício com base nas informações que a Fazenda Municipal dispuser, ou dados obtidos mediante convênio firmado com a Fazenda Federal ou Estadual.

Art. 47- Os dados do Cadastro Fiscal Imobiliário poderão ser revistos a qualquer tempo, tanto por parte do contribuinte quanto por parte da Fazenda Municipal.

Art. 48- A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o sujeito passivo das penalidades cabíveis.

Art. 49- Mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os serventuários da justiça, os tabeliães, os notários e os oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos enviarão ao cadastro imobiliário da repartição fazendária, cópias, relatórios, extratos ou comunicação dos atos relativos a imóveis, inclusive aqueles atinentes a enfiteuse, anticrese, hipoteca, bem como das averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior.

Parágrafo único- A Administração Municipal fixará, em regulamento, a forma e as características dos relatórios, extratos ou comunicação dos atos.

Art. 50- Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, o cadastro do imóvel mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o Cartório por onde correr a ação.

Parágrafo único- Inclui-se, também, na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida, a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial e as sociedades em liquidação.
Art. 51- Ficam os responsáveis por loteamentos, construtores e incorporadores, obrigados a fornecer, mensalmente, ao Fisco Municipal, conforme disposto em Regulamento, relação dos lotes e bens alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o número do CPF, CNPJ e o endereço completo do comprador, bem como o número da inscrição imobiliária e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 52- O descumprimento das normas pertinentes ao imposto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - multa de 1/2 (meia) Unidade Fiscal de Referência do Município de Seringueiras - UFIR, aos que:
a) deixarem de recolher o imposto devido dentro dos prazos fixados, porém, nunca superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto;
b) deixarem de promover a inscrição do imóvel no cadastro imobiliário ou suas alterações nos prazos previstos nesta Lei.
II - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual do imposto, que será devida por um ou mais exercícios, até que seja feita a comunicação exigida, aos responsáveis pelo parcelamento do

solo, que deixarem de fornecer, ao setor de Cadastro Fiscal Imobiliário, relação de lotes que no decorrer do ano tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador, CNPJ ou CPF e o endereço do mesmo, o número de quadra e de lote, bem como cópia do Contrato ou Escritura Pública de Compra e Venda, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário, nos moldes da legislação tributária municipal.

Art. 53- As penalidades previstas no artigo anterior serão lançadas de ofício e independem de notificação, aviso ou auto de infração.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 -Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias a sua aplicação.

Art. 55 -Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia do ano subsequente ao da publicação desta Lei para a atualização da Planta Genérica de Valores.

Art. 56 -Esta Lei entra em vigor após sua publicação, respeitados o princípio da anterioridade, preconizados no art. 150, inciso III, alínea "b"da Constituição Federal.

Art. 57 -Fica revogado integralmente o Título I, Capítulo I, que se compõe dos artigos 3º a 22, da Lei Municipal nº. 338/2001.

Seringueiras-RO, 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F42F11AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.377/2019 - DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO (ITBI), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.377/2019 Em, 22 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO (ITBI), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI
TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Esta Lei dispõe sobre o Imposto sobre transmissão*inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Seção I
Do Fato Gerador

Art. 2º -Imposto sobre transmissão*inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI) tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido na lei civil;
II - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º - O fato gerador do ITBI ocorre no momento da transmissão ou cessão dos bens ou dos direitos, respectivamente transmitidos ou cedidos.

§ 2º - O imposto refere-se às transmissões ou cessões relativos a imóveis situados no território deste Município, ainda que a lavratura da Escritura ou registro ocorra em cartóriolocalizado em município diverso.

Seção II
Da Incidência

Art. 3ºSão hipóteses de incidência do imposto:
I - a compra e venda;
II - a doação em pagamento;
III - a permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;
IV - o uso, o usufruto e a enfiteuse;
V - a arrematação, adjudicação ou remição;
VI - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
VII - a cessão de direitos a usucapião;
VIII - a cessão de direitos à sucessão aberta;
IX - a cessão de direitos à aquisição de bens imóveis;
X - a instituição a extinção de direito de superfície;
XI - o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos coproprietários acima da respectiva meação ou quinhão;
XII - a cessão de benfeitorias e construções em terreno alheio ou compromissado à venda;
XIII - a transferência de construções existentes em terreno alheio, ainda que feito ao proprietário do solo;
XIV - todos os demais atos translativos de imóveis por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 4ºO ITBI não incide sobre:

I -a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
II -a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção total ou parcial de pessoa jurídica;
III -a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;
IV -o retorno do bem ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.

§ 1º - O disposto nos incisos I, II e III deste artigo não se aplica quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 02 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrerem de transações mencionadas no § 1º deste artigo.

§ 3º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância de sua atividade com base nos 03 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º - Verificada a preponderância referida no § 1º deste artigo, o imposto será devido, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o valor do bem ou direito naquela data, corrigida a expressão monetária da base de cálculo para o dia do vencimento do prazo para o pagamento do crédito tributário respectivo.

§ 5º - A inexistência da preponderância de que trata o § 2º deste artigo será demonstrada pelo interessado com base em escrituração contábil de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, sem prejuízo de elementos auxiliares e complementares, a critério do Fisco municipal.

§ 6º - O ITBI incidirá, independentemente, da preponderância prevista no § 1º deste artigo, nas transmissões de imóveis ou de direitos a eles relativos, quando a pessoa jurídica alienante realizar o negócio jurídico em conjunto com a da totalidade de seu patrimônio.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 5º -Contribuinte do imposto é:

I - o adquirente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
II - o cessionário do bem ou do direito cedido, no caso de cessão de bens imóveis ou de direitos reais;
III - cada um dos permutantes, no caso de permuta de bens ou de direitos.

Art. 6º- Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI e seus acréscimos:
I - o transmitente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
II - o cedente, na cessão de bens imóveis ou de direito reais;
III - o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real, na permuta de bens ou de direitos;
IV - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem os atos e termos a seu cargo;
V - os agentes financeiros, em caso de financiamento imobiliário.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 7º -O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela Administração Tributária, com base nos elementosvalorativos de que disponha, podendo, conforme o caso, ser definido de acordo com:

I- a avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliáriodo Município;
II - os elementos constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, que instruíram a cobrança do IPTU;
III -o valor declarado pelo sujeito passivo ou por seu representante legal, constituído expressamente para tal fim; ou

§ 1º - Prevalecerá, dentre os incisos I a IV deste artigo, para fins de cobrança do imposto, o que resultar de maior valor.

§ 2º - Em nenhum caso a base de cálculo do ITBI poderá ser inferior:

I - ao valor venal utilizado no exercício correspondente que serviu de base de cálculo do IPTU;

§ 3º - Na avaliação, serão considerados, quanto ao imóvel, dentre outros, os seguintes elementos:

I - forma, dimensão e utilidade;
II - localização;
III - estado de conservação;
IV - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
V - custo unitário de construção;
VI - valores aferidos no mercado imobiliário.

§ 4º -Para efeitos do disposto no inciso IV, docaputdeste artigo, o Município poderá divulgar periodicamente, na imprensa oficial, a respectiva pauta de preços, sem prejuízo da aplicação de outro critério de valoração, em caso da ausência de publicação.

Art.**8º** - Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação ou na remição de bem imóvel, a base de cálculo do ITBI será o valor pelo qual o bem foi arrematado, adjudicado ou remido, atualizado anualmente, pela variação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Seringueiras até a data do lançamento do ITBI, que se dará por ocasião do registro imobiliário do ato judicial.
Art. 9º -Nos casos a seguir especificados a base de cálculo será:
I - na transmissão do domínio útil, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
II - na transmissão do domínio direto, 2/3 (dois terços) do valor venal do imóvel;
III - na instituição ou venda do direito real de usufruto, uso ou habitação, inclusive a transferência onerosa ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
IV - na transmissão da nua propriedade, 2/3 (dois terços) do valor do valor venal do imóvel;
V - nas tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da parte ideal consistente em imóveis.

Seção II
Da Alíquota

Art. 10 -A alíquota do ITBI é de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Seção I
Do Lançamento
Art. 11 -O imposto será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.

§ 1º - O imposto será lançado por declaração, mediante a apresentação da declaração pelo sujeito passivo, constando dados da transferência, dados do imóvel e valor da transação.

§ 2°- O lançamento será efetuado e revisto de ofício, com base nos elementos disponíveis, nos seguintes casos:

I - o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração a que se refere o § 1°;
II - a declaração apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados;
III - o valor da base de cálculo consignado na declaração for inferior àquele determinado pela administração tributária;
IV - o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou de atender ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa quanto à declaração apresentada, conforme prazo definido no regulamento.

§ 3º - O sujeito passivo que não concordar com o valor estipulado para a base de cálculo do imposto poderá apresentar pedido de reavaliação junto ao setor responsável pelo lançamento do tributo, dentro do prazo estabelecido para o pagamento.

§ 4º - Na hipótese do imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á proporcionalmente, considerando o valor da parte localizada neste Município.

Art. 12 -Na aquisição de imóvel para entrega futura, em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse, apurado na forma prevista no art. 7º desta Lei.

§ 1º - No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;
II - contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;
III - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;
IV - quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

Seção II
Do Pagamento
Art. 13 -O imposto será pago:

I - na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes da sua lavratura;
II - nas demais transmissões de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, antes do registro do ato no ofício competente.

Parágrafo único- Comprovado o desfazimento do negócio jurídico que se constitua em fato gerador do imposto, fica assegurada ao contribuinte a preferencial e atualizada restituição da quantia paga a título de adiantamento do imposto.

Art. 14 -É facultado ao promitente comprador, a partir da assinatura do contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária para transmissão futura, antecipar o pagamento do ITBI**.**

Art. 15 -O pagamento será efetuado através de documento próprio, conforme disposto em Regulamento.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 16 -O sujeito passivo fica obrigado a:
I - apresentar declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, conforme dispuser o regulamento;
II - fornecer ao Fisco Municipal, quando solicitado, os documentos e informações necessários à apuração do imposto.

Art. 17 -Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício exigirão do contribuinte, antes da prática dos atos atinentes aoseu ofício, prova:
I - do pagamento do ITBI;
II - do reconhecimento de imunidade, isenção ou não-incidência.

Art. 18 -Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício ficam obrigados:
I- a permitir aos encarregados da fiscalização o exame de livros, termos, registros, atos e demais documentos ou papéis que interessem à arrecadação do ITBI;
II- a fornecer aos encarregados da Fiscalização, quando solicitado,nos prazos estabelecidos, certidões de atos lavrados ou registrados,concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;
III - transcrever o pagamento do ITBI no instrumento respectivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 19 -Os tabeliães ficam obrigados a apresentar relatórios mensais à Fazenda Municipal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao dos atos praticados, todas as translações de domínio imobiliário, identificando o objeto da transação, os nomes das partes e demais elementos necessários à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário, observando a forma disposta em Regulamento.

Art. 20 -As autoridades judiciárias e os escrivães farão remeter ao Fisco cópia dos atos decisórios dos autos de inventário, inclusive o formal de partilha, arrolamento e demais feitos, com vistas ao exame e lançamento do ITBI, sempre que houver transmissão tributável inter vivos.

Art. 21 -Para efeitos de registro, controle e arrecadação do imposto, a Administração Tributária instituirá, no Regulamento, os documentos fiscais destinados à comprovação das transações tributadas.
CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22 -O descumprimento das normas pertinentes ao imposto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - pela prática de qualquer ato de transmissão sem o pagamento do imposto, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido;
II - pela omissão, inexatidão ou falsidade na declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos, assim como pela apresentação de documentos falsos, no todo ou em parte, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 100% (cem por cento) do valor do imposto devido;
III - pela falta da transcrição do inteiro teor do pagamento do imposto no instrumento específico, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 5 (cinco) UFIR Municipal, por documento ou informação;
IV - pela ausência de apresentação de relatórios mensais obrigatórios, 5 (cinco) UFIR Municipal, por relatório;
V - pela ausência de apresentação de documentos e informações solicitadas, 5 (cinco) UFIR Municipal, por documento ou informação;
VI - pelo embaraço ou impedimento da fiscalização, 20 (vinte) UFIR Municipal, em cada operação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAISE TRANSITÓRIAS
Art. 23 -Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - firmar convênios, termos de cooperações ou outros instrumentos legais, com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais e com órgãos do Poder Judiciário, que se destine a permutas de informações e de tecnologias objetivando fomentar a arrecadação, o controle e a eficiência na gestão do imposto;
II - regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Art. 24 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.

Art. 25 -Fica revogado integralmente o Título II, Capítulo II, que se compõe dos artigos 23 a 42, da Lei Municipal nº. 338/2001.

Seringueiras-RO, 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BD24170C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°093/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°093/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMOSP, SEMAF, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL E GABINETE DA PREFEITA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 358/SEMAD/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu

Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/12/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/12/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 27/12/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de Dezembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E21F83FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 75/CPL/2019, PROCESSO Nº 1188/2019 - TOP NORTE.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 75/CPL/2019, Processo Nrº 1188/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ 22.862.531/0001-26,** no valor total de **R$ 11.235,00.**

Seringueiras, 11 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C46508B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 75/CPL/2019, PROCESSO Nº 1188/2019 - COVAN

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 75/CPL/2019, Processo Nrº 1188/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME, CNPJ 02.475.985/0001-37,** no valor total de **R$ 534,60.**

Seringueiras, 11 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:916148B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 75/CPL/2019, PROCESSO Nº 1188/2019 - ATECNOMED

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 75/CPL/2019, Processo Nrº 1188/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ATECNOMED- ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 13.977.860/0001-21,** no valor total de **R$ 12.870,00.**

Seringueiras, 11 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:95205AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 75/CPL/2019, PROCESSO Nº 1188/2019 - GOLDENPLUS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 75/CPL/2019, Processo Nrº 1188/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -, CNPJ 17.472.278/0001-64,** no valor total de **R$ 48.055,60.**

Seringueiras, 11 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:84DEEC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 75/CPL/2019, PROCESSO Nº 1188/2019 - MEDICAL

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 75/CPL/2019, Processo Nrº 1188/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 30.511.964/0001-65,** no valor total de **R$ 94.491,64.**

Seringueiras, 11 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:053E7B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 75/CPL/2019, PROCESSO Nº 1188/2019 - DISTRIBUIDORA BRASIL

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 75/CPL/2019, Processo Nrº 1188/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 07.640.617/0001-10,** no valor total de **R$ 22.919,90.**

Seringueiras, 11 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:95A9497C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 75/CPL/2019, PROCESSO Nº 1188/2019 - DMC

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 75/CPL/2019, Processo Nrº 1188/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.970.999/0001-31,** no valor total de **R$ 20.095,50.**

Seringueiras, 11 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1A56F458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 75/CPL/2019, PROCESSO Nº 1188/2019 - MED VITTA.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 75/CPL/2019, Processo Nrº 1188/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE**

COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 28.418.133/0001-00,** no valor total de **R$ 28.757,66.**

Seringueiras, 11 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B02C652B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 75/CPL/2019, PROCESSO Nº 1188/2019 - REALMED.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 75/CPL/2019, Processo Nrº 1188/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **REALMED HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ 04.847.959/0001-18,** no valor total de **R$ 59.671,23.**

Seringueiras, 11 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EFF000DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 140/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 140/2019 de 11/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1390/2019 de 09/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 39.309,43 (trinta e nove mil trezentos e nove reais e quarenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
39 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.375,35
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
53 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
216 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.796,20
69 - 3.3.90.14.00.00	10110043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	137,88
72 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			**39.309,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
41 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	11.375,35
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
55 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.131,16
56 - 3.3.90.33.00.00	10010046	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.039,00
57 - 3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	105,00
58 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	62,72
170 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.662,12
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
70 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	14.934,08
Total Redução:			**39.309,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/12/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:35BEEA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 139/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 139/2019 de 11/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1386/2019 de 09/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E	

		AMBULATORIAL 15%	
64 - 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.195,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
138 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.710,00
Total Suplementação:			**7.905,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
45 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.195,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
134 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.710,00
Total Redução:			**7.905,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

SERINGUEIRAS, em 11/12/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:16103DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 142/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 142/2019 de 11/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1389/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.243,00 (um mil duzentos e quarenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.152.		CONSTRUÇÃO DE COZINHA ESCOLA VENCESLAU BRAS - CONVENIO 277/PGE/2017.	
223 - 3.3.30.93.00.00	60120	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.243,00
Total Suplementação:			**1.243,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/12/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:FA62D6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 143/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 143/2019 de 11/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1388/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.150,12 (um mil cento e cinquenta reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.152.		CONSTRUÇÃO DE COZINHA ESCOLA VENCESLAU BRAS - CONVENIO 277/PGE/2017.	
223 - 3.3.30.93.00.00	60120	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.150,12
Total Suplementação:			**1.150,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.152.		CONSTRUÇÃO DE COZINHA ESCOLA VENCESLAU BRAS - CONVENIO 277/PGE/2017.	
199 - 4.4.90.51.00.00	60120	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.150,12
Total Redução:			**1.150,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/12/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:316F57FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 226/GP/PMT/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DA AGROINDUSTRIA PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA CANA DE AÇUCAR -OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 938/2019 - CONVÊNIO N. 037/PGE/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de Análise e Avaliação de documentação, referente a entrega dos Equipamentos da Agroindústria para fabricação de Produtos Derivados da Cana de Açúcar, através de realização de Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 938/2019, referente ao Convênio n. 037/PGE/2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA – PRESIDENTE
LUIZ FIRMINO DOS SANTOS - MEMBRO
MABEL ALVES FURTADO - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (09/12/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:3C8BA8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 228/GP/PMT/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA REFERENTE CHAMADA PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS DA AGROINDUSTRIA PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA CANA DE AÇUCAR - OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 938/2019 - CONVÊNIO N. 037/PGE/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de acompanhamento, fiscalização e entrega de equipamentos da Agroindústria para fabricação de produtos de produtos derivados da cana de açúcar – Objeto do Processo Administrativo n. 938/2019 – Convênio n. 037/PGE/2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA – PRESIDENTE
ADAUTO FRASÃO DE ARAÚJO- MEMBRO
VANDERLEI KLAMERICK - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (09/12/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:CEF445B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 008/2019/PMT
EXCLUSSIVO PARTICIPAÇÃO AGRICULTURA FAMILIA
PROCESSO ADM. 938/2019/SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de **Licitação** e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 226/2019/CPL. localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,** Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 008/2019**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA (CANA E MEL), CONTENDO: 01 BATEDOR DE RAPADURA, 01 ENGENHO PARA A EXTRAÇÃO DE CALDO DE CANA, 01 ESPÁTULA, 01 DECANTADOR, E 01 PENEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA CANA DE AÇÚCAR. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 037/PGE/2019/PROCESSO: 0025.141265/2019-05/SEAGRI. Em conformidade com a lei n. 13.019/2014, e demais normas que regem a matéria. A entrega dos Envelopes será até o dia 13/01/2020 ás 08:00 hs, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 13/01/2020 ÀS 08:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

Theobroma, 11 de DEZEMBRO de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:58DDADCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADL Nº 014/2019-CMUR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADL Nº 014/2019-CMUR
A Câmara Municipal de Urupá/RO,torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado da ADL N° 014/2019-CMUR, objeto: Revisão Periódica, das motocicletas Honda/NXR 160 BROS, Placas QRA 8599 com 5.891 km e Placa QRA 8639 com 8.861 km,lavrado em favor da Empresa: **J. MOREIRA TOSTA & CIA LTDA - EPP** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO,

conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudica e Homologa, em favor da empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: **J. MOREIRA TOSTA & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: 06.055.870/0001-44

Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	01	Filtro de Ar da moto NXR/ 160 BROS BROS Placa QRA 8639	29,88	29,88
002	UN	01	Lâmpada do Freio da moto NXR/ 160 BROS BROS Placa QRA 8639	2,97	2,97
003	UN	02	Patin de Freio Traseiro das Motos NXR/ 160 BROS BROS Placa QRA 8639 e Placa QRA 8599	19,64	39,28
004	UN	01	Patin de Freio Dianteiro da Moto NXR/ 160 BROS BROS Placa QRA 8639	19,67	19,67
005	UN	01	Oleo 10W 30	36,31	36,31
006	UN	01	Emendas de Corrente da Moto NXR/ 160 BROS BROS Placa QRA 8599	4,95	4,95
Total.....					**133,06**

Serviços de Mão de Obras

Item	SV	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	SV	01	Limpeza de Bico Injetor da moto NXR/ 160 BROS Placa QRA 8599	18,00	18,00
002	SV	01	Limpeza de Bico Injetor da NXR/ 160 BROS Placa QRA 8639	18,00	18,00
003	SV	01	Limpeza do Filtro de Oléo NXR/160 BROS Placa QRA 8539	18,00	18,00
004	SV	01	Tirar Correntes da moto NXR/ 160 BROS Placa QRA 8599.	4,00	4,00
005	SV	01	Revisão Geral NXR/160 BROS Placa QRA 8599 com **5.891 km**	75,00	75,00
006	SV	01	Revisão Geral NXR/160 BROS Placa QRA 8639 com **8.861 km**	75,00	75,00
Total.....					**208,06**

Valor Total Homologado >>>> 341,06

Urupá-RO, 11 de Dezembro 2019.

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 11/12/2019 à 21/12/2019	De: 11/12/2019 à 21/12/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:14CCFB9A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de **Aviso de Dispensa Licitação nº012/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº044/2019**, que tem por objetivo**: Aquisição de Material Permanente Media Receiver com os seguintes recursos e funções: Rádio FM, RDS, Frente destacável, com display LCD, Conexões Bluetooth, USB, Auxiliar RCA, pertencentes á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**
Fornecedor: GAZIN IND.E COM.DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 77.941.490/0097-05

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	01	Aquisição de Material Permanente Media Receiver com os seguintes recursos e funções: Rádio FM,RDS,Frente destacável,com display LCD,Conexões Bluetooth,USB,Auxiliar RCA	**331,00**	**331,00**
Valor Total.....					**331,00**

Valor Total Homologado >>>>>>>> 331,00

Urupá-RO, 11 de Dezembro 2019.

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 11/12/2019 à 21/12/2019	De: 11/12/2019 à 21/12/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:2CC8043B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

***Processo n.038*/19**
***Pregão Eletrônico* nº. 007/19**
Contrato nº. 006/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o Sr **Sr. LUZIANO FIRMINI TRESSMAN**, Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município
CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n°21777.355/0001-61, com sede a AV. Moacir de Paula Vieira, 3678, Quadra 06, Lote 13, Setor 01, bairro Centro – Urupá Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Sr. JOSENIR RODRIGUES RAMIREZ JUNIOR, portador do CPF n°022.265.032-00 , e RG nº 1267034 SESDC/RO, residente e domiciliado na Linha C-04, gleba 04, lote 25/A, zona rural neste Município de Urupá-RO, doravante denominada CONTRATADA;

OBJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto **1º aditivo de Serviços do Contrato n. 006 de 28 de Novembro de 2019**, com fulcro do permissivo legal previsto no Artigo 65, I, alínea "a" c/c artigo 57, 1º inciso da Lei 8.866/93, com o objetivo de aditivar adição de serviços não previsto no projeto inicial, conforme planilha orçamentária, descrição dos serviços e parecer técnico às fls 198, diante da necessidade de adição dos referidos itens.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39, Pregão Eletrônico Nº. 007/2019, Processo Administrativo n.038/2019, Empenhos n.207/2.019, Recurso Próprio.

VALOR:O valor global deste Aditivo de Contrato é no quantum de R$==11.419,00==(Onze Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais), Irreajustável, conforme adição de serviços demonstrados em planilha e parecer às fls 198, com fulcro permissivo Art. 65, I alínea "a" da lei n. 8.666/93. c/c artigo 57, 1º inciso da Lei 8.866/93.

Urupá – RO, 11 de Dezembro de 2.019.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 11/12/2019 à 19/12/2019	**De: 11/12/19 à 19/12/2019**

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6ABA3EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 102

TERMO ADITIVO Nº 102/2019 – CONTRATO Nº 66/2017.

CELEBRAÇÃO: 10/12/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
EMPRESA JORNALISTA CP DE RONDONIALTDA ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 66/2017 por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: GABINETE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-627/2017.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EB9CD424

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 124

Contrato nº 124/2019
Processo nº: 2 - 354/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.
Objeto: A aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

Vigência: O presente contrato vigorara por **02 (dois) meses,** contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 737,30 (setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
Data de Assinatura: 25/11/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2408C12C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 125

Contrato nº 125/2019
Processo nº: 2 - 354/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: INOVAÇÃO EIRELI - ME.
Objeto: A aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

Vigência: O presente contrato vigorara por **02 (dois) meses,** contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 3.989,50 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Data de Assinatura: 25/11/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3469429B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 129

Contrato nº 129/2019
Processo nº: 2 - 354/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI.
Objeto: A aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

Vigência: O presente contrato vigorara por **02 (dois) meses,** contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 372,90 (trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
Data de Assinatura: 25/11/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D350AAC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **IVANILDA FRANCISCO DE PAULA,** do Processo Administrativo nº. 2-**371/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Dezembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9324A482

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 92/2019– CONTRATO 28/2019.
CELEBRAÇÃO: 27/11/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ADENILDO JOSÉ BATISTA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 28/2019 por mais 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-241/2019.

Vale do Paraíso – RO, 11 de dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:649754D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 93/2019– CONTRATO 29/2019.
CELEBRAÇÃO: 27/11/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
APARECIDA ÂNGELA DA SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 29/2019 por mais 10 (dez) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-241/2019.

Vale do Paraíso – RO, 11 de dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D6006554

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 94/2019

TERMO ADITIVO Nº 94/2019– CONTRATO 30/2019.
CELEBRAÇÃO: 27/11/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 30/2019 por mais 10 (dez) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-241/2019.

Vale do Paraíso – RO, 11 de dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9C033983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 95/2019

TERMO ADITIVO Nº 95/2019– CONTRATO 31/2019.
CELEBRAÇÃO: 27/11/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
EURIDES DA SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 31/2019 por mais 10 (dez) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-241/2019.

Vale do Paraíso – RO, 11 de dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EAD964B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 96/2019

TERMO ADITIVO Nº 96/2019– CONTRATO 32/2019.
CELEBRAÇÃO: 27/11/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
MARIA DE LOURDES ARDISSON FERREIRA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 32/2019 por mais 10 (dez) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-241/2019.

Vale do Paraíso – RO, 11 de dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D29A056B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6194 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga o Decreto n° 6098 de 16 de outubro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-688/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto n° 6098 de 16 de outubro de 2019 que concedeu Licença Prêmio a servidora **EDICLEIA DOS SANTOS ROSA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8A7A5065

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6193 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão para elaborar e executar o Edital de Chamada Pública para as Matrículas Escolares 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Memorando 38/2019/SEMECE,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão para elaborar e executar o Edital de Chamada Pública para Matrículas Escolares do Município de Vale do Paraíso/RO, referente ao período letivo de 2020. A Comissão fica assim composta:

MARIA GORETE LIMA- Presidente.
MARISA SPINDOLA – Secretária
ELSON DAS NEVES LIMA - Membro.
EDILMA DELMONDES BASTOS – Membro.
RONNI VON BRAZ – Membro.
ERLI VARGAS DOS SANTOS - Membro.
JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA – Membro.
MARIA NEIDE DO CARMO – Membro.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:328683EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5886 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia EDILMA DELMONDES BASTOS para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Geral da Escola Municipal Prof. Maria Matilde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear EDILMA DELMONDES BASTOS, inscrita no CPF sob o n° 713.933.901-53, portadora do RG n° 000765915 SSP/RO, para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Geral da Escola Municipal Prof. Maria Matilde.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.
.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:82B0DAF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5885 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5496 de 07 de Junho de 2018 que nomeou EDILMA DELMONDES BASTOS para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Geral da Creche Pequeno Paraíso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 039/2019/SEMECE

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5496 de 07 de Junho de 2018 que nomeou EDILMA DELMONDES BASTOS para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Geral da Creche Pequeno Paraíso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.
.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B98B151F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5884 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5495 de 04 de Junho de 2018 que nomeou MARIA NEIDE DO CARMO para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Geral da Escola Municipal Prof. Maria Matilde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 039/2019/SEMECE

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5495 de 04 de Junho de 2018 que nomeou MARIA NEIDE DO CARMO para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Geral da Escola Municipal Prof. Maria Matilde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2019..

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B9AD29F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº030/2019
FORNECEDOR: HÉLIO MASASHI SAITO & CIA LTDA- EPP
C.N.P.J.: 62.492.798/0001-93 TEL/FAX: (11) 225-3322/3402/3529
ENDEREÇO: Rua: SANTA GERTRUDES nº 796 - **CIDADE/UF:** SAO PAULO **CEP:** 03.408-020
E-MAIL: paulista@papelariapaulista.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **CELSO SAITO**
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
1	clips nº 2/0 para papel fabricado com arame em aço galvanizado caixa com 100 unidade	80	FIX	R$ 2,42	R$ 193,60
7	colchete nº 8 cx com 72 und.	60	SUZUFIX	R$ 6,50	R$ 390,00
10	Pasta aba elástica ofício 40 mm na cor verde tendo aproximadamente: 7 cm de altura, 27,5 largura e 33,5 de comprimento, de boa qualidade durabilidade e resistência.	45	ALAPLAST	R$ 3,45	R$ 155,25
15	Agenda telefônica de mesa em espiral com no mínimo 80 folhas	4	INDEX	R$ 15,79	R$ 63,16
19	Envelope em papel kraft médio na cor parda 25x19 cm de primeira linha.	300	FORONI	R$ 0,34	R$ 102,00
22	Umedecedor de dedo em pasta 12 gr produto atóxico não gorduroso, validade mínima de 2 anos.	30	FIX	R$ 3,78	R$ 113,40
23	Cola em bastão 21 gr não toxico.validade mínima de 2 anos.	50	LEO	R$ 1,55	R$ 77,50
24	Cola branca liquida não toxica lavável 40 gr. Validade mínima de 2 anos	50	TURMA DA COLA	R$ 0,69	R$ 34,50
32	Fita adesiva transparente Medidas: 24 mm x 45 metros, Rolo, Cor: Transparente	50	ALLTAPE	R$ 2,33	R$ 116,50
33	Teclado USB preto básico padrão abnt(com Ç), com pés de apoio, Compatibilidade de Hardware Microsoft Windows Xp, Vista, 7 e 8, Compatível com Pc, Notebook e outros, Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m	30	MULTILASER	R$ 25,91	R$ 777,30
35	Tinta para almofada de carimbo na cor azul 42 ml, validade mínima de 1 ano	10	JAPAN	R$ 6,23	R$ 62,30
46	Grampos galvanizado 26/6, para grampeador manual de até 20 folhas, caixa com 1.000 unidades	30	JOCAR	R$ 3,05	R$ 91,50
47	Bloco de lembrete branco com no mínimo 600 folhas com dimensões mínimas de 92mm x 82 mm	30	SR	R$ 8,93	R$ 267,90
51	Rolo de Barbante 100 % algodão com no mínimo 350 m de comprimento	3	PIRATININGA	R$ 12,44	R$ 37,32
53	Caneta marca texto na cor azul não toxico,Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha finacaixacontendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	8	JOCAR	R$ 16,56	R$ 132,48
54	Caneta marca texto na cor rosa não toxico,Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha finacaixacontendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	8	JOCAR	R$ 16,71	R$ 133,68
55	Borracha de vinil branca pequena,atóxica, com capa protetora não solta resíduos no uso.	50	LEO	R$ 1,30	R$ 65,00
56	Pad mouse- base padrão para mouse liso na cor preta, Revestimento de tecido e base de borracha sintética, Base anti-deslizante, dimensões mínimas de 22 X 17,8 cm	25	MULTILASER	R$ 5,43	R$ 135,75
58	Envelope para CD/DVD	350	SCRITY	R$ 0,21	R$ 73,50
62	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1.	30	LEO	R$ 0,18	R$ 5,40
65	Bloco de lembrete/recadocolorido com no mínimo 600 folhas com dimensões mínimas de 92mm x 82 mm	40	SR	R$ 9,22	R$ 368,80
66	Prancheta em acrílico ofício com prendedor plástico acompanhando a cor da prancheta.	20	WALEU	R$ 11,56	R$ 231,20
13	GRAMPEADOR - medindo aprox. 20 cm de comprimento para ser utilizado grampos 26/6, apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade e de fabricação brasileira.	30	JOCAR	R$ 24,11	R$ 723,30

Obs: A íntegra da **Ata nº 003/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2019.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2019/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº030/2019
FORNECEDOR: Juliana Palma de Godoi Fialho-MEI
C.N.P.J.: 26.606.572/0001-02
TEL/FAX: (11) 61 98175-0221
ENDEREÇO: Rua: RUA 20 SUL, LOTE 10, SALA 501
CIDADE/UF: Brasília/DF
CEP: 71925-360
E-MAIL: gustavofialho@aol.com
NOME DO REPRESENTANTE: Juliana Palma de Godoi Fialho
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
16	Calculadora de mesa 12 dígitos, operações básicas, a pilha. Incluso as pilhas.	15	KENKO KK 100B	R$ 17,78	R$ 266,70
25	CD-R virgem	200	ELGIN	R$ 0,91	R$ 182,00
34	Mouse USB preto básico, Comprimento mínimo do cabo de 1 Metro, Compatibilidade de Hardware: Microsoft Windows Xp, Vista, 7 e 8, contendo 3 Botões	30	MOUSE C3TECH MS-30BK	R$ 10,52	R$ 315,60

Obs: A íntegra da **Ata nº 004/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2019.
.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº030/2019
FORNECEDOR: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87

TEL/FAX: (69) 3535-3034 / (69) 9229-8030
EMAIL:tjvendasespeciais@gmail.com
ENDEREÇO: Rua: **AV CANAA**, **nº** 3000, **ANDAR PRIMEIRO SALA 01 CIDADE/UF:** ARIQUEMES/RO **CEP:** 76.870-140 **NOME DO REPRESENTANT**E: Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli.
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	DVD-R VIRGEM	UNID.	150	MAXPRINT	1.29	193,50
39	TONER REMANUFATURADO 8D28 PARA IMPRESSORA DCP-L2540 VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	UNID.	70	EVOLUT DCP-L2540	29,17	2.041,90

Obs: A íntegra da **Ata nº 006/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2019.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº030/2019
FORNECEDOR: COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI
CNPJ: 05.566.867/0001-22
TEL/FAX: (85)3290-6787
EMAIL: comercialcamponobre@GMAIL.COM
ENDEREÇO: JARDIM CAMPO NOBRE, nº 654 SALA 08
CIDADE/UF: CAMPO GRANDE/MS CEP: 79.073-026 NOME DO REPRESENTANTE: LUIS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Perfurador em aço 02 furos, com trava, apoio emborrachado, bandeja coletora de grande capacidade, guia de centralização das folhas, para no mínimo 20 folhas, de boa qualidade durabilidade	UNID.	30	BRW	21,57	647,10

Obs: A íntegra da **Ata nº 007/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2019.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº030/2019
FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
TEL/FAX: (69) 35212325
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA -PADRE ADOLPHO ROHL, nº 2136
CIDADE/UF: JARU/RO CEP: 76890000
NOME DO REPRESENTANTE: DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CLIPS N° 04 Clips para papel, fabricado em arame em aço, Galvanizado Nº 4/0, 50 unidades.	CX	80	WIREPLAST	R$ 2,34	R$ 187,20
4	Clips nº 6/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado som sachê plástico inviolável, caixa com 25 unidades.	CX	50	WIREPLAST	R$ 2,33	R$ 116,50
5	Clips nº 8/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado som sachê plástico inviolável, caixa com 25 unidades	CX	50	WIREPLAST	R$ 2,11	R$ 105,50
8	Colchete nº 04 caixa com 72 unidades.	CX	60	BACCHI	R$ 3,80	R$ 228,00
14	Agenda diária 2019/2020 em espiral Capa em papelão 750g/m²	UND	30	TILIBRA	R$ 20,57	R$ 617,10
27	Tesoura para uso geral grande, dimensões mínimas de 21,3 cm, cabo termoplástico e anatômico para uso geral, de boa qualidade durabilidade e resistência.	UND	15	BRW	R$ 6,81	R$ 102,15
30	Régua de 30 cm transparente em poliestireno.	UND	30	WALEU	R$ 1,56	R$ 46,80
60	Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 unidades - cor tinta preta, prazo de validade igual ou superior a 02(dois)	CX	1	COMPCTOR	R$ 18,11	R$ 18,11

Obs: A íntegra da **Ata nº 008/2019,** poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2019.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº030/2019

FORNECEDOR: PROSUDESTE-ME
CNPJ: 20.044.711/0001-75
TEL/FAX: (27) 3090-0232
EMAIL: LICITAPROSUDESTE@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CASTELO, Nº 129, VERA CRUZ
CIDADE/UF: CARIACICA/ES CEP: 291467222
NOME DO REPRESENTANTE: VANIA BARBIERI BARBOSA

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
41	Tonner remanufaturado 35 A preto para impressora HP laserjet 1005, validade mínima de 01 ano	PROSUDESTE	UND	30	R$ 20,66	R$ 619,80
42	Tonner remanufaturado 83 A preto para impressora HP get pro FMPm127, validade mínima de 01 ano.	PROSUDESTE	UND	150	R$ 29,86	R$ 4.479, 00

Obs: A íntegra da **Ata nº 010/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:133C68AA

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº061/2019

FORNECEDOR: SANTA CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ
CNPJ: 61.523.940/0001-50
TEL/FAX: (11)9.8492-7087
ENDEREÇO: Rodovia Capitão Barduino, s/n, Km 133, Bairro Santa Cruz, Socorro-SP.
CIDADE/UF: CARIACICA/ES CEP: 291467222
NOME DO REPRESENTANTE: Vanessa Souza Borges e Camelo

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Café torrado e moído, embalado a vácuo, extra forte com selo de pureza ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela ANVISA ou Laudo de Análise emitido por laboratório/credenciado pe	Café Mantiqueira	240,00	R$ 8,12	R$ 1.948,80

Obs: A íntegra da Ata nº 11/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:9CECD383

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO
A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Coordenadoria do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº 079/2019, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: **Aquisição de Sacos de Cimento de 50 Kg**. Sendo então as empresas interessadas terão um prazo de 24 horas, a partir dessa publicação para enviar suas pesquisas de preços. No e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com.

PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: **Aquisição de Sacos de Cimento de 50 Kg**, conforme solicitado o item abaixo descrito.

EMPRESA _____
Endereço:_____CNPJ/MF _____UF____ TEL_____

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	Preço unitário	Valor Total	Marca/modelo
1	**Cimento CP II, Portland, embalado em sacos de 50 Kg**	Unid	85			
Carimbo do CNPJ	DATA DA PROPOSTA:_____					
	VALIDADE DA PROPOSTA:_____					
	_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA					

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
CNPJ/MF
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU ALVARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
CERTIDÃO FGTS
CERTIDÃO TRABALHISTA CNDT
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
SINTEGRA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:980103E2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 076/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1434/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019-CPLMS 2º ATO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme a 8º alteração contratual, cujo cópia anexa as fls. 406 a 408, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução dos serviços por meio da **Tomada de Preço nº 021/2019 2º ATO**, referente ao Processo **Administrativo nº 1434/SEMAGRI/2019**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 665**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para implantação de infraestrutura na Feira Municipal, compreendendo: construção de Bancadas e Quiosques em alvenaria**, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 021/2019 2º ATO**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1434/SEMAGRI/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART/RRT
v.3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
v.4 – PLANILHA RESUMO
v.5 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.6 – MEMÓRIA DE CALCULO
v.7 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.8 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
v.9 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
v.10 – COTAÇÕES
v.11 – PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 021/2019 2º ATO, processo Administrativo nº 1434/SEMAGRI/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de **10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço"** e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 021/2019 2º ATO.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 150.060,89** (cento e cinquenta mil, sessenta reais e oitenta e nove centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária, conforme a **NOTA DE EMPENHO** nº 5506/2019, acostada a fl. 671, conforme a seguir discriminado: **Ficha**: 492, **Orçamento**: 02.09.01 – 20.605.1007.1122– 4.4.90.51.99, **Valor da nota de empenho**: R$ 150.060,89 e **Valor total do contrato**: R$ 150.060,89.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do

mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
A) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los.

Subcláusula primeira. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTAMENTO
Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

Subcláusula primeira. Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Subcláusula segunda. O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

Subcláusula terceira. O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O prazo para execução da obra é de **270** (duzentos e setenta) dias corridos, após o recebimento da "**Ordem de Serviços"**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

Parágrafo único. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até **5 (cinco) dias corridos** para mobilização e iniciar as obras.

Subcláusula única. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

Subcláusula primeira. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

Subcláusula segunda. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

Subcláusula terceira. A **garantia assegurará 5%** do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município de Buritis.
§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.
§14º O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, cópia do mesmo na íntegra devidamente assinado e publicado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto em questão.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:
Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da obra.

Subcláusula segunda. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula primeira. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula segunda. SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Subcláusula terceira. SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

Subcláusula quarta. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Subcláusula quinta. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Subcláusula sexta. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

Subcláusula sétima. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula primeira. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula segunda. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula terceira. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula quarta. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula quinta. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
Subcláusula sexta. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

Subcláusula sétima. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento da contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 02 de dezembro de 2019.

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86

Data da assinatura deste contrato_____/____/2019

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/PMB/2019

PROCESSO N° 1434/2019-SEMAGRI
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/PMB/2019 2º ATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA FEIRA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: CONSTRUÇÃO DE BANCADAS E QUIOSQUES EM ALVENARIA

EMPENHO: 5506/2019
FICHA: 492
ORÇAMENTO: 02.09.01 – 20.605.1007.1122– 4.4.90.51.99

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 150.060,89
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 150.060,89

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS CORRIDOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D8CC6A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°201/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.80/2019
PROCESSO ADM.N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
46	R$ 4,30
47	R$ 2,40
51	R$ 7,00
57	R$ 3,73
60	R$ 2,00
65	R$ 4,87
67	R$ 2,70
68	R$ 2,25
69	R$ 1,40
71	R$ 5,44
73	R$ 2,90
74	R$ 2,60
76	R$ 4,98
78	R$ 1,90
85	R$ 2,07
86	R$ 1,39
88	R$ 9,00
89	R$ 1,60
94	R$ 1,45
95	R$ 7,90
97	R$ 1,90
98	R$ 4,80
118	R$ 5,40
119	R$ 10,78
TOTAL	57.074,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**201/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:368F18D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.463/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.1.90.13.00.00 - obrigações patronais destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ **8.311,57** (oito mil trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
24		**Fundação Cultural de Cacoal –FUNCCAL**		**24**		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**	
24.001. 13.122.0002.2.145		**Pagamento de pessoal e encargos sociais -FUNCCAL**		**24.001 13.122.0002.2.145**		**Pagamento de pessoal e encargos sociais -FUNCCAL**	
10000000		Recursos Ordinários		*10000000*		Recursos Ordinários	
7	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	R$ 8.311,57	8	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 8.311,57
TOTAL						**R$ 8.311,57**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPAHEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DCB706C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2019, REFERENTE AO P.E. 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 94/2019 - PMC

PROCESSO nº. **339/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **25/2019**
Data da Abertura: 02/10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E COZINHA
Em 02 de outubro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME 26.581.761/0001-78 situada na Rua/Av. Rio Branco, 2262, centro, Cacoal-RO, representada pelo Srº(ª) Ana Claudia Brune CPF nº 418.992.962-04, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E COZINHA, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21763	AGUA SANITARIA, CAIXA COM 03 EMABALAGENS DE 05 LITROS	CX	270,00	R$ 26,62	R$ 7.187,40
1	21769	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 39	UNID	60,00	R$ 35,66	R$ 2.139,60
1	8771	PANO DE LIMPAR CHÃO TIPO FLANELA COBERTOR COM 1,10 M X 60 CM	UNID	170,00	R$ 15,89	R$ 2.701,30
1	21827	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 40	PAR	50,00	R$ 47,59	R$ 2.379,50

Valor Total Registrado R$ 14.407,80 (quatorze mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 25/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 94/2019; Licitação nº. 25/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-Ro conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de novembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Higibest Comercio e Serviços EIRELI ME
26.581.761/0001-78
Empresa Detentora
ANA CLAUDIA BRUNE
418.992.962-04

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:D4CD5377

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº96/2019, REFERENTE AO P.E 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 96/2019 - PMC

PROCESSO nº. **339/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **25/2019**
Data da Abertura: 02/10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E COZINHA
Em 02 de outubro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI 13.807.868/0001-40 situada na Rua/Av. Aracaju n°656-Riachuelo – Ji-Paraná-RO, representada pelo Srº(ª) Detanea Pereira de Souza Meissen CPF nº 693.806.192-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas

aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E COZINHA, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21689	SACOLA PLASTICA,TRANSPARENTE , CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 02 KG	KG	18,00	R$ 20,00	R$ 360,00
1	21695	BACIA DE PLASTICO REFORÇADO 36 LITROS	UNID	30,00	R$ 15,50	R$ 465,00
1	21696	BACIA PLASTICA 10 LTS,EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	UNID	44,00	R$ 14,84	R$ 652,96
1	22379	BACIA PLASTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 5 LITROS	UNID	100,00	R$ 11,00	R$ 1.100,00
1	21699	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 30 LTRS	UNID	15,00	R$ 9,20	R$ 138,00
1	21700	BACIA, PLASTICO, ALÇA METALICA, MATERIAL ATOXICO E MUITO RESISTENTE ,CAPACIDADE MINIMA 10 LTRS	UNID	161,00	R$ 5,62	R$ 904,82
1	16181	CAIXA DE ISOPOR 13 LTS	UNID	29,00	R$ 16,99	R$ 492,71
1	16180	CAIXA DE ISOPOR 7 LTS	UNID	12,00	R$ 14,80	R$ 177,60
1	21712	CESTO , DOMESTICO , PLASTICA, TELADO, PARA LIXO, CAPACIDADE MINIMA 10 LTRS , SEM TAMPA	UNID	200,00	R$ 2,70	R$ 540,00
1	15389	COADOR DE CAFE EM PANO FLANELADO MÉDIO	UNID	57,00	R$ 2,17	R$ 123,69
1	21714	COLHER DESCATAVEL, REFEIÇÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	PCT	360,00	R$ 2,99	R$ 1.076,40
1	11426	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES	CX	457,00	R$ 54,48	R$ 24.897,36
1	21720	COPO DESCARTEVEL, AGUA, BRANCO, TRANSPARENTE , 300 ML CAIXAS COM 20X100 PCT =2.000 UNID	CX	25,00	R$ 96,00	R$ 2.400,00
1	21724	FLANELA NA COR LARANJA EM TECIDO MEDINDO 28X48 CM	UNID	59,00	R$ 2,08	R$ 122,72
1	21728	GARFO DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, CRISTÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	PCT	205,00	R$ 2,98	R$ 610,90
1	680	JARRA PLASTICA 2 LTS	UNID	32,00	R$ 13,99	R$ 447,68
1	21765	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM 1 LITRO CAIXA COM 12 UNID	CX	24,00	R$ 66,66	R$ 1.599,84
1	21766	BALDE PLASTICO,FECHADO, PRETO,TIPO PEDREIRO, CAPACIDADE MINIMA 12 LTS	UNID	36,00	R$ 4,50	R$ 162,00
1	21767	BALDE, PLASTICO, ALCA METALICA, MATERIAL, MATALICA, AMTERIAL ATOXICO E MUITO RESISTENTE, CORES DIVERSOS, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LTS	UNID	60,00	R$ 5,50	R$ 330,00
1	21776	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 30 LTRS , COM TAMPA	UNID	72,00	R$ 13,01	R$ 936,72
1	21777	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 50 LTRS , COM TAMPA	UNID	58,00	R$ 25,86	R$ 1.499,88
1	21778	CESTO, USO DOMESTICO, PLASTICA, PARA LIXO, CAPACIDADES MINIMA 50 LTRS , SEM TAMPA	UNID	53,00	R$ 18,77	R$ 994,81
1	21791	ESPONJA LÃ DE AÇÕ C/ 14 PCT, CADA PCT C/ 08 UNID, PESO 60GR	FARDO	115,00	R$ 20,86	R$ 2.398,90
1	21794	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO 12X 500 ML	CX	150,00	R$ 16,20	R$ 2.430,00
1	21803	PANO PARA CHÃO 80CMX90CM EM ALGODÃO	UNID	400,00	R$ 6,25	R$ 2.500,00
1	21804	PANO PARA LIMPEZA DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39CM X 59 CM	UNID	170,00	R$ 2,70	R$ 459,00
1	21805	PAPEL HIGIÊNICO MACIO FOLHA SIMPLES, FARDO COM 64 ROLOS DE METROS	FARDO	565,00	R$ 48,67	R$ 27.498,55
1	6175	PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UNIDADES	FARDO	132,00	R$ 47,88	R$ 6.320,16
1	6176	PEDRA SANITARIA REDONDADA DE 25 GR, SUPORTE INDIVIDUAL EM PLASTICA CAIXA 48 UNIDADES	CX	112,00	R$ 59,15	R$ 6.624,80
1	15483	RODO, EMBORRACHADO, PLASTICO, GRANDE, 60CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	175,00	R$ 8,45	R$ 1.478,75
1	8778	SABÃO EM BARRAS,CX C/10 PCT C/ 05 UNID, UNID DE 200 GR	CX	100,00	R$ 39,80	R$ 3.980,00
1	21810	SABÃO, DETERGENTE , EM PÓ, TECIDOS E PISOS, C/ PARTICULARES EXTRA LIMPEZA, CX 15X1000 GR	CX	245,00	R$ 77,95	R$ 19.097,75
1	21813	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, DIMENSÃO MINIMA 75 X105 CM, FARDO COM 25 PCT DE 05 UNID	FARDO	420,00	R$ 15,50	R$ 6.510,00
1	15177	SODA CAUSTICA 1 LINHA POTE 1 KG	UNID	145,00	R$ 14,96	R$ 2.169,20
1	22367	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	UNID	116,00	R$ 6,81	R$ 789,96

Valor Total Registrado R$ 122.290,16 (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 25/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 96/2019; Licitação nº. 25/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de novembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI
13.807.868/0001-40
Empresa Detentora
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF nº 693.806.192-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:110FF53B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2019, REFERENTE AO P.E 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 97/2019 - PMC

PROCESSO nº. **339/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **25/2019**
Data da Abertura: 02/10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E COZINHA
Em 02 de outubro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa HOLANDA PAPELARIA EIRELI 63.772.925/0001-70 situada na Rua/Av. Nações Unidas, 289, km 1, Porto Velho-RO, representada pelo Srº(ª) Francisco Severino Iananes de Oliveira Júnior CPF nº 527.990.932-72, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E COZINHA, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ/CPF: 63.772.925/0001-70

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	11427	COPO DESCARTÁVEL DE CAFE 50 ML, PCT COM 100 UNID CADA, CAIXA COM 50 PCTS	CX	104,00	R$ 61,00	R$ 6.344,00
1	21768	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 37	UNID	118,00	R$ 30,12	R$ 3.554,16
1	22360	Bota, Calcado, PVC, Solado Antiderrapante, Branca, nº 38	PAR	25,00	R$ 30,58	R$ 764,50
1	21816	SACO DE LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS, DIMENSÃO MINIMA 59 X 62 CM, PCT COM 10 UNID	PCT	430,00	R$ 1,39	R$ 597,70
1	21817	SACO PAAR LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, DIMENSÃO MINIMA 63X80 CM, PCT COM 10 UNID	PCT	395,00	R$ 2,78	R$ 1.098,10
1	24735	Pilha alcalina AAA 1,5V, pct com 4 UND	UNID	68,00	R$ 8,89	R$ 604,52

1	21743	PILHA PEQUENA ALCALINA AA 1,5V PCT COM 02 UNID	PCT	28,00	R$ 4,46	R$ 124,88
1	21826	PILHA PEQUENA COMUM AA 1,5 PCT COM 04 UNID	PCT	38,00	R$ 8,68	R$ 329,84

Valor Total Registrado R$ 13.417,70 (treze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 25/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 97/2019; Licitação nº. 25/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de novembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Holanda Papelaria EIRELI
63.772.925/0001-70
Empresa Detentora
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF nº 527.990.932-72

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:C47266CF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2019, REFERENTE AO P.E 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 98/2019 - PMC

PROCESSO nº. **339/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **25/2019**
Data da Abertura: 02/10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E COZINHA
Em 02 de outubro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa ECOLIM EIRELI 17.221.558/0001-08 situada na Rua/Av. Tenente Brasil, 510, Centro, Ji-Paraná-RO, representada pelo Srº(ª) Alexander Alves Guimarães CPF nº 981.741.777-87, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas.
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E COZINHA, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
ECOLIM EIRELI CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21698	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 20 LTRS	UNID	24,00	R$ 6,98	R$ 167,52
1	22376	Coletor Lixeira Dispensador de plástico para copos descartáveis de agua e café	UNID	10,00	R$ 53,85	R$ 538,50
1	12216	FLANELA DE PANO FINO 28X 48 CM	UNID	140,00	R$ 2,25	R$ 315,00
1	442	ISQUEIRO, ACENDEDOR DE GAS, COM GAS, PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA , 1 QUALIDADE , SELO DO INMETRO, ACENDER MINIMO 3000 VEZES	UNID	135,00	R$ 3,38	R$ 456,30
1	22375	Lixeira em Aço Inox com pedal, Fabricada em aço inox com acabamento cromado: maior resistência e durabilidade. Possui balde interno removível: maior facilidade na limpeza e manutenção do produto. Aber	UNID	10,00	R$ 75,00	R$ 750,00
1	21739	PÁ PARA APANHAR LIXO, PLASTICA, CABO LONGO	UNID	25,00	R$ 7,99	R$ 199,75
1	15215	PALITO DE DENTE UNIDADE C/ 100 PALITOS	UNID	135,00	R$ 1,00	R$ 135,00
1	21743	PILHA PEQUENA ALCALINA AA 1,5V PCT COM 02 UNID	PCT	20,00	R$ 4,84	R$ 96,80
1	21764	ALCOOL ETILICO EM GEL ,12X500ML	CX	310,00	R$ 46,64	R$ 14.458,40
1	21771	BRILHA , MOVEIS COM PERFUME 200 ML	UNID	17,00	R$ 5,99	R$ 101,83
1	22361	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 100Ltrs, COM TAMPA	UNID	45,00	R$ 43,90	R$ 1.975,50
1	22362	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 10Ltrs, COM TAMPA	UNID	110,00	R$ 15,75	R$ 1.732,50
1	15396	DESODORISODOR AMBIENTES,FRAGANCIAS DIVERSAS FRASCO 400 ML	UNID	10,00	R$ 110,00	R$ 1.100,00
1	21786	DETERGENTE, LIQUIDO,P/PISO ,EXTRA PESAD, TIPO REMOVEX, FRS 1000ML	UNID	271,00	R$ 6,08	R$ 1.647,68
1	21787	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE CABO COM 30CM	UNID	81,00	R$ 6,99	R$ 566,19
1	21788	ESCOVA, LAVAR ROUPA, COM CABO, PLASTICO,PIGMENTO E MATERIA SINTETICA	UNID	180,00	R$ 3,59	R$ 646,20
1	21790	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA(CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	125,00	R$ 26,00	R$ 3.250,00
1	21795	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML	UNID	155,00	R$ 2,17	R$ 336,35
1	22363	LIXEIRA DE PEDAL AUTOMÁTICA DE 20 LITROS	UNID	40,00	R$ 16,90	R$ 676,00
1	21796	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO G	PAR	155,00	R$ 2,36	R$ 365,80
1	21797	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	PAR	136,00	R$ 2,49	R$ 338,64
1	21798	LUVA LATEX PARA LIMPEZA AMARELA M	PAR	6,00	R$ 2,20	R$ 13,20
1	22364	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX COM COMPOSIÇAÒ EM VINIL TAMANHO MÉDIO; Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, não estéril, descartável, semitalcadas, ambidestras, embaladas em caixas	CX	65,00	R$ 22,15	R$ 1.439,75
1	21801	MULTI AEROSSOL, CONTRA MOSQUITOS, BARATAS E MOSCA, COM ÓLEO DE CITRONELA, DE 300 ML	UNID	110,00	R$ 10,95	R$ 1.204,50
1	12215	RASTELO, PLASTICO, GRANDE 60 CM	UNID	77,00	R$ 16,49	R$ 1.269,73
1	21807	RODO EMBORACHADO, PLASTICO, MEDIO, 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	62,00	R$ 4,75	R$ 294,50
1	21808	RODO, EMBORRACHADO,PLASTICO, PEQUENO,30 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	45,00	R$ 4,50	R$ 202,50
1	21814	SACO PARA LIXO, REFORÇADO ,CAPACIDADE 15 LITROS, FARDO COM 40 PACOTES COM 20 UNIDADES	FARDO	280,00	R$ 58,21	R$ 16.298,80
1	21815	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	123,00	R$ 1,38	R$ 169,74
1	21818	TOCA PARA COZINHA, TAMANHO G , DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNID	CX	70,00	R$ 6,42	R$ 449,40
1	21819	VASSOURA MELGA COM CABO DE MADEIRA	UNID	171,00	R$ 15,00	R$ 2.565,00
1	21820	VASSOURA DE PLALSTICA, FIOS LONGAS, DEITADA, COM CABO	UNID	122,00	R$ 8,65	R$ 1.055,30

Valor Total Registrado R$ 54.816,38 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 25/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados os solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor público.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 98/2019; Licitação nº. 25/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de novembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Ecolim EIRELI
17.221.558/0001-08
Empresa Detentora
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
981.741.777-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:2A468F4F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2019, REFERENTE AO P.E Nº 29/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 102/2019 - PMC

PROCESSO nº. **344/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **29/2019**
Data da Abertura: 29/11/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DAS SALAS ODONTOLOGICAS DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO

Em 29 de novembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA 12.704.512/0001-18 situada na Rua/Av. Joaquim Pinheiro Filho n°4058, Vilage Do Sol II, Cacoal-RO cep 76.964-486, representada pelo Srº(ª) Samoel de Melo CPF nº 485.785.412-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DAS SALAS ODONTOLOGICAS DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	17331	PLACA DE COMANDO CENTRAL	UNID	3,00	R$ 688,43	R$ 2.065,29
2	17309	LAMPADA 12X55 WATS	UNID	6,00	R$ 93,09	R$ 558,54
3	22964	Mangueira PU 12,7 mm	UNID	15,00	R$ 70,63	R$ 1.059,45
4	17311	MANGUEIRA PU 8X5MM	MTS	15,00	R$ 63,79	R$ 956,85
5	24773	MANGUEIRA TRIPLICE DA MESA	MTS	15,00	R$ 85,61	R$ 1.284,15
6	24776	TERMINAL BORDEM DA MESA	UNID	9,00	R$ 113,60	R$ 1.022,40
7	24775	VALVULA DE COMANDO PNEUMATICO	UNID	4,00	R$ 310,85	R$ 1.243,40
8	17315	VALVULA PILOTO 2 VIAS AUXILIAR	UNID	6,00	R$ 188,14	R$ 1.128,84
9	24777	TRANSFORMADOR	UNID	2,00	R$ 427,38	R$ 854,76
10	24778	FILTRO REGULADOR DE PRESSAO	UNID	5,00	R$ 266,39	R$ 1.331,95
11	24779	SOQUETE DO REFLETOR	UNID	4,00	R$ 62,82	R$ 251,28
12	24780	PEDAL DE ACIONAMENTO	UNID	3,00	R$ 142,57	R$ 427,71
13	24781	REPARO DA SERINGA TRIPLICE	UNID	6,00	R$ 97,00	R$ 582,00
14	24782	TORNEIRA DA CUSPIDEIRA	UNID	3,00	R$ 236,64	R$ 709,92
15	24783	KIT PLACA + REFLETOR DE LED	UNID	1,00	R$ 2.524,25	R$ 2.524,25
16	24784	ROLAMENTO DA CANETA DE ALTA ROTACAO	UNID	10,00	R$ 88,21	R$ 882,10
17	24789	ROLAMENTO DA CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNID	10,00	R$ 83,66	R$ 836,60
18	22971	Serviço de manuntenção Cadeira Odontológica	SERV	27,00	R$ 1.712,13	R$ 46.227,51

Valor Total Registrado R$ 63.947,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 29/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 102/2019; Licitação nº. 29/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 29 de novembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Techmed Engenharia Hospitalar LTDA
12.704.512/0001-18
Empresa Detentora
SAMOEL DE MELO
CPF nº 485.785.412-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:93BE11FF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2019, REFERENTE AO P.E Nº 34/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 103/2019 - PMC

PROCESSO nº. **362/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **34/2019**
Data da Abertura: 21/11/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Em 21 de novembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa H. C. RECAPADORA EIRELI 84.640.838/0001-30 situada na Rua/Av. Florianópolis setor 03, representada pelo Srº(ª) Heberton Carminati CPF nº 196.039.548-37, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
H. C. RECAPADORA EIRELI CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22304	Serviço de Recapagem de Pneus, Diagonal, 1000 x 20, Liso	SERV	30,00	R$ 556,63	R$ 16.698,90
1	19220	Serviço de Recapagem de Pneus, Novo, 215 75 R17.5, Borrachudo	SERV	10,00	R$ 394,80	R$ 3.948,00
1	19221	Serviço de Recapagem de Pneus, Radial, 275 80 R22,5, Borrachudo	SERV	110,00	R$ 563,62	R$ 61.998,20
1	10615	Serviço de Recapagem de Pneus, Diagonal, 750 x 16, Borrachudo	SERV	10,00	R$ 349,90	R$ 3.499,00
1	5217	Serviço de Recapagem de Pneus, Radial, 245 75 R16, LISO	SERV	25,00	R$ 380,00	R$ 9.500,00
1	6902	Serviço de Recapagem de Pneus, Diagonal, 12-16.5, Borrachudo	SERV	10,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00
1	12668	Serviço de Recapagem de Pneus, Diagonal, 1400-24	SERV	10,00	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00
1	12805	Serviço de Recapagem de Pneus, Diagonal, 16.9-24	SERV	4,00	R$ 1.680,00	R$ 6.720,00
1	12715	Serviço de Recapagem de Pneus, Diagonal, 17.5-25	SERV	10,00	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
1	8173	Serviço de Recapagem de Pneus, Novo, Diagonal, 18.4-30	SERV	10,00	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
1	6941	Serviço de Recapagem de Pneus, Diagonal, 19.5L-24	SERV	10,00	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
1	8174	Serviço de Duplagem de Pneus, Diagonal, 12.4-24	SERV	30,00	R$ 700,00	R$ 21.000,00
1	5219	Serviço de Duplagem de Pneus, Diagonal, 12.5 80 18	SERV	10,00	R$ 700,00	R$ 7.000,00
1	2287	Serviço de Duplagem Pneus, Diagonal, 12-16.5, Borrachudo	SERV	10,00	R$ 520,00	R$ 5.200,00
1	10614	Serviço de Duplagem de Pneus, Diagonal, 1400-24	SERV	10,00	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00
1	12804	Serviço de Duplagem de Pneus, Diagonal, 17.5-25	SERV	20,00	R$ 1.350,00	R$ 27.000,00
1	8620	Serviço de Duplagem de Pneus, Novo, Diagonal, 18.4-30	SERV	20,00	R$ 1.450,00	R$ 29.000,00
1	6777	Serviço de Duplagem de Pneus, Diagonal, 19.5L-24	SERV	10,00	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00

Valor Total Registrado R$ 299.564,10 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 34/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 103/2019; Licitação nº. 34/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 21 de novembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

H. C. Recapadora EIRELI
84.640.838/0001-30
Empresa Detentora
HEBERTON CARMINATI
CPF nº 196.039.548-37

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:2158B195

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019, REFERENTE AO P.E Nº 36/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 105/2019 - PMC

PROCESSO nº. **338/2019**

Pregão ELETRÔNICO nº. **36/2019**
Data da Abertura: 08/11/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COPA E COZINHA
Em 08 de novembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223 28.517.413/0001-67 situada na Rua/Av. Irraquel Hotes de Souza, n°134, Bairro Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste-RO, representada pelo Srº(ª) Jéssica Aparecida Huhn CPF nº 031.563.352-23, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COPA E COZINHA, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223 CNPJ/CPF: 28.517.413/0001-67

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21664	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	FARDO	90,00	R$ 49,88	R$ 4.489,20
1	21680	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	70,00	R$ 41,46	R$ 2.902,20
1	22365	Papel Toalha, multiuso, branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina	FARDO	87,00	R$ 59,98	R$ 5.218,26

Valor Total Registrado R$ 12.609,66 (doze mil, seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 36/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor público.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 105/2019; Licitação nº. 36/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 05 de dezembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Jessica Aparecida Huhn
03156335223
28.517.413/0001-67
Empresa Detentora
JÉSSICA APARECIDA HUHN
031.563.352-23

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:253DB732

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2019, REFERENTE AO P.E Nº 28/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 101/2019 - PMC

PROCESSO nº. **287/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **28/2019**
Data da Abertura: 01/11/2019
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS PERMAMENTES DE UTILIDADES E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AO OBJETO DO CONVENIO nº 010/19/FITHA - FITHA 2018 CONFORME PROCESSO SEI n°. 0009.394881/2018-76, TUDO CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVENIO ASSINADO COM O DER/RO.
Em 01 de novembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa ALGOR METALURGICA LTDA-ME 19.138.457/0001-95 situada na Rua/Av. Amadeu Augusto Paradinha, n°11, Berçário Industrial, representada pelo Srº(ª) Lourdes Balzan Fabro CPF nº 721.534.230-15, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAIS PERMAMENTES DE UTILIDADES E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AO OBJETO DO CONVENIO nº 010/19/FITHA - FITHA 2018 CONFORME PROCESSO SEI n°. 0009.394881/2018-76, TUDO CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVENIO ASSINADO COM O DER/RO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
ALGOR METALURGICA LTDA-ME CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	24786	Vassoura recolhedora hidráulica, largura de trabalho minima de 1.500mm, esovas com diametro minima de 500mm e reservatório com capacidade para 0,34m³, engate rapido, garantia minima de 12 meses. Entrega no Municipio de Castanheiras-RO	UNID	1,00	R$ 24.300,00	R$ 24.300,00
3	24787	Capinadeira Hidraulica que pode ser aplicada para todas marcas e modelos de Mini Carregadeiras, quantidade de cabos a partir de 28 cabos de aço, pressão de trabalho de 150-250bar. Vazão de Oleo entre 35 e 80 l/min. Garantia minima 12 meses. Entrega no municipio de Castanheiras-RO	UNID	1,00	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
4	24788	Roçadeira para minicarregadeira para limpezas de áreas com vegetação rasteira, mato alto, e arbustos. Largura minima de 60"(1,50mt), plataforma flutuante que acompanha o relevo do terreno. Profundidade minima 50mm, Capacidade de corte minimo 1,00mm. Garantia minima 12 meses, entrega no municipio de Castanheiras-RO	UNID	1,00	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00

Valor Total Registrado R$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 28/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 101/2019; Licitação nº. 28/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de novembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Algor Metalurgica LTDA-ME
19.138.457/0001-95
Empresa Detentora
LOURDES BALZAN FABRO
CPF nº 721.534.230-15

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:5F5BEBFF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019, REFERENTE AO P.E 28/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 100/2019 - PMC

PROCESSO nº. **287/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **28/2019**
Data da Abertura: 01/11/2019
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS PERMAMENTES DE UTILIDADES E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AO OBJETO DO CONVENIO nº 010/19/FITHA - FITHA 2018 CONFORME PROCESSO SEI n°. 0009.394881/2018-76, TUDO CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVENIO ASSINADO COM O DER/RO.
Em 01 de novembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 14.594.006/0001-49 situada na Rua/Av. ROD BR 364 KM 2,5, Lagoa Porto Velho RO 78912-480,

representada pelo Srº(ª) Augusto César Maia Pyles CPF nº 202.981.291-91, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAIS PERMAMENTES DE UTILIDADES E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AO OBJETO DO CONVENIO nº 010/19/FITHA - FITHA 2018 CONFORME PROCESSO SEI n°. 0009.394881/2018-76, TUDO CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVENIO ASSINADO COM O DER/RO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24785	Minicarregadeira, Nova ano de fabricação minimo 2018, Motor diesel com potencia minima de 60 HP, 4 cilindros,transmissão hidrostática com atuação nas quatro rodas; cabine fechada com ar condicionado, certificação ROPS/FOPS e cinto de segurança para o operador, comando por alavancas pilotadas tipo joystick; sistema hidráulico com vazão minima de 105l/min (alta vazão); freio de estacionamento á disco; sistema eletrico no minimo de 12 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e transito conforme normas do CONTRAN; tanque de combustivel com capacidade minima de 70 litros; Cacambra frontal com capacidade minima de 0,40m³ com engate rapido; carga operacional minima de 850kg; carga de tombamento minima de 1.750kg; força de desagregação no cilindro de caçamba minima de 3.000kgf; força de desagregação no braço minima de 1.500kgf. Garantia minima de 12 meses. Entrega no Municipio de Castanheiras RO	UNID	1,00	R$ 194.099,00	R$ 194.099,00

Valor Total Registrado R$ 194.099,00 (cento e noventa e quatro mil e noventa e nove reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 28/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 100/2019; Licitação nº. 28/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de novembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Fertisolo Comercial De Máquinas E Equipamentos LTDA
14.594.006/0001-49
Empresa Detentora
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
CPF nº 202.981.291-91

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:2D67E0E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

NOME	CARGO	NOTA
Edson Neves	ENFERMEIRO	100
Rosemilda Francisco Pereira Dos Santos	ENFERMEIRO	100
Vanessa Bezerra De Souza	ENFERMEIRO	100
Paulo Fellipe Ramos Dos Santos	ENFERMEIRO	100
Katiuce Monteiro Da Silva	ENFERMEIRO	100
Laudevania Mendes De Queiroz Silva	ENFERMEIRO	90
Daiane Gomes Hipólito	ENFERMEIRO	90
Tereza Ramos De Almeida	ENFERMEIRO	80
Sandra Paula Aguiar Ferreira Rocha	ENFERMEIRO	80
Gislane Candida de Oliveira	ENFERMEIRO	80
Bruno Guimarães Tavares	ENFERMEIRO	80
Tania Correa De Lima	ENFERMEIRO	75
Eliane Loureiro De Oliveira	ENFERMEIRO	70
Ana Cristina Cechinel	ENFERMEIRO	70
Aline Silva Barbosa	ENFERMEIRO	60
Geane Alexandria Da Silva	ENFERMEIRO	60
Tatiele Alves Da Silva	ENFERMEIRO	50
Alessandra Alves De Oliveira Silva	ENFERMEIRO	AUSENTE
Alex Tiago Rosa Cortez	ENFERMEIRO	AUSENTE
Ana Cristina Souza De Oliveira	ENFERMEIRO	AUSENTE
Andreia Dos Reis	ENFERMEIRO	AUSENTE
Brenndo Matheus Braga Da Silva	ENFERMEIRO	AUSENTE
Brunnielli Lembranzi De Lima	ENFERMEIRO	AUSENTE
Cristiane Da Silva Moraes	ENFERMEIRO	AUSENTE
Debora Dos Santos Cora	ENFERMEIRO	AUSENTE
Deusirene Sousa Rodrigues	ENFERMEIRO	AUSENTE
Diamela Trizoti Vieira	ENFERMEIRO	AUSENTE
Edimara Cora De Almeida	ENFERMEIRO	AUSENTE
Eliane Alves Da Silva Hendges	ENFERMEIRO	AUSENTE
Eric Domingos Ribas	ENFERMEIRO	AUSENTE
Fernanda Casemiro Lima	ENFERMEIRO	AUSENTE
Halini Renata Braz Santos	ENFERMEIRO	AUSENTE
Italo Jaques Figueiredo Maia	ENFERMEIRO	AUSENTE
Ivanete Moreira Evangelista	ENFERMEIRO	AUSENTE
Jairo De Jesus Caetano De Souza	ENFERMEIRO	AUSENTE
João Paulo Da Silva Souza	ENFERMEIRO	AUSENTE
Jose Cleuvison Freitas Cassiano	ENFERMEIRO	AUSENTE
Leonice De Lima André	ENFERMEIRO	AUSENTE
Maria De Fatima Aparecida Machado	ENFERMEIRO	AUSENTE
Maria De Lourdes Neta Dos Santos Salles	ENFERMEIRO	AUSENTE
Monalisa Gonçalves Delcolli Tavares	ENFERMEIRO	AUSENTE
Naiara Estevam Nogueira Da Silva	ENFERMEIRO	AUSENTE
Patrícia Ramos Figueira	ENFERMEIRO	AUSENTE
Paulo Levi Andrade Wan Burk	ENFERMEIRO	AUSENTE
Rarielly Dos Santos	ENFERMEIRO	AUSENTE
Rosane Franklin	ENFERMEIRO	AUSENTE
Sabrina Mathias Pereira	ENFERMEIRO	AUSENTE
Simone De Oliveira Brizon	ENFERMEIRO	AUSENTE
Suelen Cristina Oliveira Das Chagas	ENFERMEIRO	AUSENTE
Vanessa Rodrigues De Lima	ENFERMEIRO	AUSENTE
Vercilene Almeida Campos	ENFERMEIRO	AUSENTE
NOME	CARGO	NOTA
Suelen Rodrigues D Assis Bento	ENFERMEIRO ESF	100
Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	ENFERMEIRO ESF	60
Mickaelly Pamela Polla Soares	ENFERMEIRO ESF	60
Ana Paula Borges De Lima	ENFERMEIRO ESF	55
Keila Cassimiro Cordeiro Lipke	ENFERMEIRO ESF	50

Jakeline Serra Lima	ENFERMEIRO ESF	50
Wesley Alves Da Cunha	ENFERMEIRO ESF	40
Keitty Munique Silva	ENFERMEIRO ESF	20
Alan Pereira De Oliveira	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Ana Lucia Da Silva	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Andreza Prestes Dos Santos Sena	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Anna Theophaneia Ortolan Dill	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Barbara Taise Barbosa Cunha	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Bruna Esmandir De Souza	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Bruno Geraldo Maciel Da Costa	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Cleidimar Aparecida Rocha	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Danubia Rambo Possmozer	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Délis De Oliveira Antunes	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Edigleuma Melo Silva Ferraz	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Eliel Vieira De Menezes	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Flaviani Thoze De Oliveira	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Gustavo De Souza Luna	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Jaciene Oliveira Da Silva	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Juliana Dias Carvalho	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Lorrayne Silva Santos	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Luciane Lopes De Oliveira	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Lucileia Aparecida Dias	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Patricia Pereira Gomes	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Rosana Aparecida Gomes Da Conceição Costa	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Vanessa Bertao Soares	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
Yanara Feitosa Maia	ENFERMEIRO ESF	AUSENTE
NOME	CARGO	NOTA
Nelia Regina Gedro Rocha	FISIOTERAPEUTA	100
Mateus Batista Moreira Junior	FISIOTERAPEUTA	80
Ludimila Barbosa Giardina Bodanese	FISIOTERAPEUTA	50
Sarah Dantas Rodrigues Abiorana Lucena	FISIOTERAPEUTA	45
Magna Andrade Dos Santos	FISIOTERAPEUTA	45
Débora Cristina Dos Santos Batista	FISIOTERAPEUTA	35
Alex Blank De Paula	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Aline Do Nascimento	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Barbiane Luiz Ferreira	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Carla De Souza Braga	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Elciane Martins Pinheiro	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Érica Carla Dias De Araújo	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Gessé Silva Cunha	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Iris Gonçalves De Oliveira	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Isadora Guariento Da Cruz	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Janaina Almeida de Araujo	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Jandenilce De Castro Santos	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Joaquim Delfino Rolin Junior	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Juliana Sartor	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Leandro Machado Da Silva	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Marly Yuri Modro	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Pricila Coelho Da Silva	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Raissa Nathasha Rocha Almeida	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Rudson Santos Ribeiro	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Tauana Nascimento Da Silveira	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Thyago Souza Sá	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Uallace Chaves Cavalcante	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Weliton Barbosa Dos Santos	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
Gislane Candida De Oliveira	FISIOTERAPEUTA	AUSENTE
NOME	CARGO	NOTA
Leandro Dos Santos Silva	FONOAUDIÓLOGO	100
Rosimar Jean Trindade Maia Júnior	FONOAUDIÓLOGO	60
Sheila Ferreira Gomes	FONOAUDIÓLOGO	50
Gisele Moreira De Almeida	FONOAUDIÓLOGO	40
Mayra Cristina Fontenelle Guides Da Costa	FONOAUDIÓLOGO	35
Luana Da Silva Bento	FONOAUDIÓLOGO	20
Alcione Dourado De Jesus	FONOAUDIÓLOGO	AUSENTE
Milton Soares Pacheco	FONOAUDIÓLOGO	AUSENTE
NOME	CARGO	NOTA
Juan Fredy Ebert Anaguari Valenzuela	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	55
Sebastiao Soares Farias	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	AUSENTE
Jean Carlos Dos Santos Pereira	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	AUSENTE
NOME	CARGO	NOTA
Marilza Roque	ODONTÓLOGO ESF	65
Aline Da Silveira Bernardes	ODONTÓLOGO ESF	55
Adriana Morin	ODONTÓLOGO ESF	40
Kenny Keylon Vieira Da Rocha	ODONTÓLOGO ESF	25
Thais Caroline Borges De Lima	ODONTÓLOGO ESF	20
Ana Paula Souza Inonata	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
Cliscieli Daiane Gerahard	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
Jande Franciele Leia De Araújo Silva	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
Leandro Medeiros De Souza	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
Maycon Gomes De Queiroz	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
Noemi Martins Luna	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
Pedro Henrique Cardoso De Azevedo	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
Tayane Augusta Soares	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
Walid Nafal Antonio	ODONTÓLOGO ESF	AUSENTE
NOME	CARGO	NOTA
Adriela Esteiller Dos Santos	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
Ana Paula Dos Santos Chalito	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
Angela Knidel Alnoch	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE

Ariane Pereira De Oliveira	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
Brenda De Oliveira Zoppi	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
Carlos Gabriel Gonçalves Da Silva	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
Carolina Palma De Oliveira Andrade	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
Elizângela De Souza Alves	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
Luciene Do Socorro Freitas Da Costa	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
Rafael Camargo Zandonadi	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
Raul Camilo Guimarães Garcia	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
Valéria Menegate Dos Reis	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
Vanessa Botelho Soares Poletini	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
Ana Paula Dos Santos Chalito	PSICÓLOGO - SEMUSA	AUSENTE
NOME	CARGO	NOTA
Lindamara Rodrigues De Jesus	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	100
Guilherme Teixera Rodrigues	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	100
Débora Damião Pontes	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	90
Michael Aparecido Alves Da Cruz	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	80
Ozaina Reis De Queiros Rodrigues	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	70
Marluci Rodrigues Dos Santos De Souza	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	60
Marcia Carvalho Ferreira	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	40
Suzani Cosme Soares	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	20
Jane Lopes De Freitas	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	20
Adailton Resna Aguiar	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	AUSENTE
Ana Carolina Chaves Vieira	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	AUSENTE
Camila Martins Machado	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	AUSENTE
Cleonice De Souza Bebiaano	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	AUSENTE
Francisca Valeria Jati De Menezes	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	AUSENTE
Jeniffer Carolina Rodrigues De Oliveira	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	AUSENTE
Jessica Duarte De Oliveira	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	AUSENTE
Juliene Rodrigues	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	AUSENTE
Mirian Da Silva	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	AUSENTE
Moises Cazuza De Andrade	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	AUSENTE
Rislania Frota Bezerra	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	AUSENTE
Simone Barros Balieiro	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	AUSENTE
Jheniffer Carolina Rodrigues De Oliveira	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	AUSENTE
NOME	CARGO	NOTA
Azaide Moreira Da Silva	TECNICO EM RADIOLOGIA	90
Alexandre Henrique Nery	TECNICO EM RADIOLOGIA	40
Everton Pinheiro Vieira Marques	TECNICO EM RADIOLOGIA	30
Rosely Vitorino Pereira	TECNICO EM RADIOLOGIA	20
Fabiana Lima Martins	TECNICO EM RADIOLOGIA	20
Amábile Karine De Almeida Farto	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Cleber Kanap	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Danival Quirino Da Silva	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Deivide Landel Canto De Lima	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Denilson Rodrigues Da Silva	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Douglas Henrique Ferreira De Souza	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Elenice Morais Dos Santos	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Elias Ferreira Da Silva	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Erizelton Feitoza De Souza	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Genis Boone	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Ingrid De Lima Santos	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Ivaneide Coelho Da Silva	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Juliana Ferreira Dos Santos	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Maicon Alexandre Patrique De Souza	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Marcilene Aguiar Andrade	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Marluce Binas Dos Santos	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Nilton Santos Gonçalves	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Paulo Victor Valerio Dos Santos	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Rozilda Braga De Lima	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Weric Paiva Da Silva	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE
Úzula Martins Da Silva	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUSENTE

CHUPINGUAIA/RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente Comissão (Títulos)

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8F882B23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 338/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***338/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
MARCOS MACHADO MIRANDA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Conc. de 04 (quatro) diárias para os dias 10,11,12 e 13 de Dez/19, fim de ir a Brasília, junto a CÂMARA FEDERAL, Gab. Dep. Léo Moraes solic. emenda para const. de um campo de grama sintética no Dist. de Tarilândia, Gab. Dep. Expedito Netto solic. emenda para aquis. de uma retroescavadeira para atender as assoc. do Dist. de Tarilândia, Gab. Dep. Chissóstomo solic. emenda para dupl. da Rua Saulo da Cunha do Dist. de Tarilândia, Gab. Dep. Mariana de Carvalho solic. emenda para const. de uma creche em Tarilândia, Gab. Dep. Silvia Cristina solic. emenda para const. de novas inst. da Esc. Abraão Rocha, Gab. Dep. Jaqueline Cassol solic. emenda para const. de pista de caminhada no Dist. de Tarilândia, Gab. Dep. Mauro Nazif solic. emenda para const. de um refeitório na Esc. José de Souza, e no SENADO FEDERAL. Gab. Sen. Acir Gurgacz solic. emenda para const. De duas galerias na Linha 630 (rio tari), Gab. Sen. Confúcio Moura solic. Emenda para aquisição de equipamentos para a secretaria de obras do município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*10/12/2019*	*TÉRMINO*	*13/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
4	700,00		2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:FDC6BB3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO				
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO				
ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento			01 / 2019	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			Protocolo nº 01/ 2019	
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	Município de Mirante da Serra		CNPJ	63.787.071/0001-04
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO		CNPJ	08.112.791/0001-53
II - Instituição a ser credenciada:		**Administrador:**		**Gestor:**
Razão Social	BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A		CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	XV DE NOVEMBRO, 20, SALAS 201/202/301/302 EDIF BOLSA DO RIO, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ,		Data Constituição	15/05/1986
E-mail (s)	bbdtvm.distribuicao@bb.com.br		Telefone (s)	(021) 3808 -7500
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários	
Data do registro no BACEN	27/05/1986	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários	
Principais contatos com o RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Marcelo Amorim Cerqueira		Assessor Sênior	amorimarcelo@bb.com.br	(021) 3808-7549
Denison Martins Fernandes		Assessor Sênior	denison@bb.com.br	(021) 3808-7546
Mauro Antônio Galvagni		Gerente de Relacionamento	png.0951@bb.com.br	(069) 3411-5215
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?				
SIM		**X**	**NÃO**	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):				
Identificação do documento		**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**	
1. Certidão da Fazenda Municipal		18/11/2019	https://www.bb.com.br/pbb/paginainicial/ bb-dtvm/informacao-aosinvestidores#/	
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		13/11/2019	https://www.bb.com.br/pbb/paginainicial/ bb-dtvm/informacao-aosinvestidores#/	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		18/11/2019	https://www.bb.com.br/pbb/paginainicial/ bb-dtvm/informacao-aosinvestidores#/	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		05/11/2019	https://www.bb.com.br/pbb/paginainicial/ bb-dtvm/informacao-aosinvestidores#/	
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			Conclui-se que a instituição credenciada não possui atos de cunho grave que desaprove o seu credenciamento.	
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:				
X	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"			Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"			Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"			X Art. 8º, III
	X Art. 7º, IV,"a"			Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"			Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"			Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"			Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"			Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"			Art. 9º-A, III
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:			**CNPJ**	**Data da Análise**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS			07.111.384/0001-69	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS			11.328.882/0001-35	17/10/2019

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS		07.442.078/0001-05	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO		03.543.447/0001-03	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO		14.964.240/0001-10	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS		13.327.340/0001-73	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B		07.861.554/0001-22	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL		13.077.418/0001-49	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO		10.418.362/0001-50	17/10/2019
Data:		**17/10/2019**	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Quésia Andrade Balbino Barbosa	**Superintendente**	**559.661.282-00**	
Milton Braz Rodrigues Coimbra	**Contador**	**820.817.196-49**	

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:87C051F9

SERRA PREVI
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		01 / 2019	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		Protocolo nº 01/ 2019	
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Município de Mirante da Serra	CNPJ	63.787.071/0001-04
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO	CNPJ	08.112.791/0001-53
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? (X) SIM ( ) NÃO			
1. Tipo de ato normativo/edital	Portaria nº 230/2017	Data	29/11/2017
II – Instituição a ser credenciada:	**Administrador:** **X**	**Gestor:**	**X**
Razão Social	BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	XV DE NOVEMBRO, 20, SALAS 201/202/301/302 EDIF BOLSA DO RIO, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ,	Data Constituição	15/05/1986
E-mail (s)	bbdtvm.distribuicao@bb.com.br	Telefone (s)	(021) 3808 -7500
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Marcelo Amorim Cerqueira	Assessor Sênior	amorimarcelo@bb.com.br	(021) 3808-7549
Denison Martins Fernandes	Assessor Sênior	denison@bb.com.br	(021) 3808-7546
Mauro Antônio Galvagni	Gerente de Relacionamento	png.0951@bb.com.br	(069) 3411-5215
II.1 – Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	**Data do doc.**	**Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**	
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	20/08/1990	http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/AtoDecl1.pdf	
2. Certidão da Fazenda Municipal*	22/05/2019	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/	
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*	14/10/2019	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/	
4. Certidão de Tributários Federais e à Dívida Ativa da União* Débitos relativos a Créditos	22/05/2019	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/	
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*	07/10/2019	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/	
6. Relatórios de Gestão de Qualidade	-	-	
7. Relatórios de Rating	03/12/2018	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/	
8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos	31/12/2019	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/	

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 15, III, da Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Qualidade de Gestão	Moody's	MQ1	17/10/2018
	Fitch Ratings	Excelente	Março/2017
Principais riscos associados à Instituição:	Estagnação da retomada do crescimento econômico, devido a restrição de crédito dos bancos, por conta do alto risco de inadimplência.		
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão	Não há.		
II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):			
Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Não há	Não há	Não há	Não há
Não há	Não há	Não há	Não há
Não há	Não há	Não há	Não há
Não há	Não há	Não há	Não há
Resultado da análise destas informações:	Conclui-se que a instituição credenciada não possui ato de cunho grave que desaprove o seu credenciamento.		

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Dez/2018	17.050.156,64	17.050.156,64	-	6	3.645	-
Dez/2017	13.838.035,15	13.838.035,15	-	6	3.586	-
Dez/2016	11.258.704,84	11.258.704,84	-	6	3.501	-
Dez/2015	8.672.290,86	8.672.290,86	-	6	3.417	-
Dez/2014	7.184.949,96	7.184.949,96	-	6	3.451	-

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)	
Nome/Razão Social:	Banco do Brasil S.A.
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91
Informações sobre a Política de Distribuição:	O Distribuidor pertence ao mesmo Grupo Econômico do Gestor/Administrador

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos(R$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre (performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)

Art. 7º, I, "b"	6	27.964.376.562,91	3677	-	-	2007	Bom
Art. 7º, IV,"a"	2	4.605.575.139,48	959	-	-	2007	Bom
Art. 8º, III	1	524.997.588,03	211	-	-	2007	Médio

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data de início do fundo
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.442.078/000 1-05	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	24/07/2005
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO	14.964.240/000 1-10	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	16/04/2012
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.418/000 1-49	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	28/04/2011
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	07.861.554/0001-22	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	01/03/2006
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.111.384/000 1-69	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	08/12/2014
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.882/000 1-35	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	08/12/2009
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.327.340/000 1-73	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	28/04/2011
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	03.543.447/000 1-03	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	17/12/1999
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	10.418.362/000 1-50	FI Multimercado - 8º, III Aberto - Art.	27/10/2008

IV - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, emitida por agência classificadora de rating, mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo, bem acima do mínimo exigido pela Resolução CMN em vigor. Possui experiência na Gestão de Investimento, administrando/Gerindo o equivalente a R$ 855 Bilhões de recursos de terceiros, distribuídos em 729 Fundos de Investimento.

Data		**17/10/2019**	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Quésia Andrade Balbino Barbosa	**Superintendente**	**559.661.282-00**	
Milton Braz Rodrigues Coimbra	**Contador**	**820.817.196-49**	

Ente Federativo		Município de Mirante da Serra	**CNPJ**	63.787.071/0001-04
Unidade Gestora do RPPS		Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra- RO	**CNPJ**	08.112.791/0001-53
Instituição Credenciada				
Razão Social			**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			01 / 2019	
Data do Termo de Análise de Credenciamento			17/10/2019	
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:		Conclui-se que a instituição credenciada não possui atos que desaprove o seu credenciamento.		
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada				
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"	
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"a"	
X	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, II,"b"	
X	Art. 8º, III		Art. 8º, IV,"a"	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)			**CNPJ**	**Data da Análise**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO			07.442.078/0001-05	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO			14.964.240/0001-10	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			13.077.418/0001-49	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO			07.861.554/0001-22	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO			07.111.384/0001-69	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			11.328.882/0001-35	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO			13.327.340/0001-73	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			03.543.447/0001-03	17/10/2019
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO			10.418.362/0001-50	17/10/2019
Data:			**17/10/2019**	
Responsáveis pelo Credenciamento:		**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Quésia Andrade Balbino Barbosa		**Superintendente**	**559.661.282-00**	
Milton Braz Rodrigues Coimbra		**Contador**	**820.817.196-49**	

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:0C8E02D0

SERRA PREVI
ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)				
Nome Fundo	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5	LONGO PRAZO		CNPJ: 03.543.447/0001-03
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred.	01/2019	CNPJ: 30.822.936/0001-69
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred.	01/2019	CNPJ: 30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A			CNPJ: 00.000.000/0001-91

Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010			
X	Art. 7º, I, "b"	I,"b"	Art. 8º,
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:		**Data da análise do doc.**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		17/10/2019	https://www.bb.com.br/pbb/pagina- inicial/bb-dtvm/informacao-aos- investidores#/
2. Regulamento		17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=76&&pk_vid=555 8fabed598f50e1572443751eca8ea
3. Lâmina de Informações essenciais		17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=76&&pk_vid=555 8fabed598f50e1572443751eca8ea
4. Formulário de informações complementares		17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=76&&pk_vid=555 8fabed598f50e1572443751eca8ea

5. Perfil Mensal	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10 340,10340,12,0.bbx?fundo=76&&pk_vid=555 8fabed598f50e1572443751eca8ea
6. Demonstração de Desempenho	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10 340,10340,12,0.bbx?fundo=76&&pk_vid=555 8fabed598f50e1572443751eca8ea
7. Relatórios de Rating	---	Não disponibilizado pela instituição
8. Demonstrações Contábeis	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10 340,10340,12,0.bbx?fundo=76&&pk_vid=555 8fabed598f50e1572443751eca8ea

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)			
Nome/Razão Social do distribuidor:	Banco do Brasil S.A.		
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91		
Informações sobre a	Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de		
Política de Distribuição:	Autoatendimento.		
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	01/04/2005	Data de Início das Atividades:	17/12/1999

Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: IMA-B 5		
	O fundo busca retorno dos investimentos compatível ao sub-índice IMA-B 5, para isso mantem seus recursos aplicados em cotas de FIs que apresentem no mínimo 80% de sua carteira em ativos financeiros, e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, desde que de acordo com a regulamentação em vigor. Deverá manter uma carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 dias.		
Público-alvo:	O fundo destina-se a receber recursos, exclusivamente, de investidores institucionais, Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, Companhias Seguradoras e de Capitalização, Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complementar, de Fundos de Investimento e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC e outros considerados investidores qualificados, conforme definido na Instrução CVM 409/04 e que busquem retorno compatível a investimentos de renda fixa.		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)		Não há
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		D+0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		D+1
	Prazo Total (dias)		1 dia útil
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		Não há
	Taxa de saída (%)		Não há
	Taxa de administração (%)		0,20% a.a.
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
	Não possui	Não se aplica	Não se aplica
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	O desempenho do fundo de investimento é considerado excelente, de forma que nos últimos dois anos rentabilizou 22,07%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 22,45%, se mostrando aderente ao seu Benchmark. O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não houve.		
Análise de fatos relevantes divulgados:	24/02/2014 - Alteração de nomenclatura		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.		

Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Taxa de Juros; Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação; Risco de Descasamento; Risco de Vinculação a um Benchmark; Risco de Liquidez; Risco de Juros Posfixados (CDI, TMS); Risco Proveniente do uso de Derivativos; Risco de Crédito; Risco de Conjuntura; Risco Sistêmico; Risco Regulatório

Histórico de Rentabilidade do Fundo

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2018	395	3.128.030.529,16	16,968	9,65	9,87	97,84
2017	354	2.141.105.909,20	15,474	12,42	12,58	98,74
2016	320	1.970.956.693,10	13,765	15,28	15,48	98,70
2015	208	1.193.004.322,28	11,941	14,87	15,46	96,17
2014	73	319.206.956,95	10,395	9,51	10,86	87,59

Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**		**% do PL**
	NTN-B		82,75%
	Op. Compromissada Over		17,23%
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	1. 18.027.394/0001-37	-	100,00%
	2. -	-	-
	3. -	-	-
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN		Sim.	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS		O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.	
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**		**Nota**
	NA		NA
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com o mesmo índice de Benchmark.		

Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este fundo de investimento, em relação ao conteúdo de seu regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:		**17/10/2019**	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Quésia Andrade Balbino Barbosa	**Superintendente**	**559.661.282-00**	
Milton Braz Rodrigues Coimbra	**Contador**	**820.817.196-49**	

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:88D51E8C

SERRA PREVI
ANEXO 3 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO 3 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO						
(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)						
Nome Fundo	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO					CNPJ: 07.442.078/0001-05
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred.		01/2019		CNPJ: 30.822.936/0001-69
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred.		01/2019		CNPJ: 30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A					CNPJ: 00.000.000/0001-91
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010						
X	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º,I,"b"		
	Art. 7º, I,"c"			Art. 8º,II,"a"		
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:		**Data da análise do doc.**		**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**		
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		17/10/2019		www.bbdtvm.com.br		
2. Regulamento		17/10/2019		http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=192		
3. Lâmina de Informações essenciais		17/10/2019		http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=192		
4. Formulário de informações complementares		17/10/2019		http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=192		
5. Perfil Mensal		17/10/2019		http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=192		
6. Demonstração de Desempenho		17/10/2019		http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=192		
7. Relatórios de Rating		NA		NA		
8. Demonstrações Contábeis		17/10/2019		http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=192		
II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)						
Nome/Razão Social do distribuidor:		Banco do Brasil S.A				
CPF/CNPJ:		00.000.000/0001-91				
Informações sobre a Política de Distribuição:		Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.				
Resumo das informações do Fundo de Investimento						
Data de Constituição:	23/06/2005	Data de Início das Atividades:		24/07/2005		
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: IMA-B					
	O fundo busca retorno dos investimentos através do sub-índice IMA-B. Para isso, aplica a totalidade de seus recursos, exclusivamente, em Títulos Públicos Federais, registrados no SELIC e/ou em suas operações compromissadas. Deve, ainda, manter, no mínimo, 80% de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou índices de preços.					
Público-alvo:	O fundo destina-se a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar.					
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo					Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)					Não há
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)					D+0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)					D+1
	Prazo Total (dias)					1 dia útil
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)					Não há
	Taxa de saída (%)					Não há
	Taxa de administração (%)					0,20% a.a.
	Taxa de Performance					
	Índice de referencia		Frequência		Linha-d`água	
	Não possui		Não se aplica		Não se aplica	
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	O desempenho do fundo de investimento é considerado excelente, de forma que nos últimos dois anos rentabilizou 25,28%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 25,85%, se mostrando aderente ao seu Benchmark. O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.					
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não houve.					
Análise de fatos relevantes divulgados:	28/01/2011 - Alteração dos horários limites de aplicação/resgate do fundo					
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.					
Principais associados ao Fundo:	Risco de Taxa de Juros; Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação; Risco de riscos Descasamento em relação ao Benchmark; Risco de Liquidez; Risco de Vinculação a um Benchmark; Risco de Juros Posfixados (CDI, TMS); Risco Proveniente do uso de Derivativos; Risco de Conjuntura; Risco Sistêmico; Risco Regulatório.					

Histórico de Rentabilidade do Fundo

Ano	**Nº de Cotistas**	**Patrimônio Líquido (R$)**	**Valor da Cota do Fundo (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Variação % do índice de referência**	**Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência**
2018	508	3.870.963.791,60	5,025	12,76%	13,06%	97,73%
2017	588	4.560.051.410,85	4,456	12,52%	12,79%	97,86%
2016	603	5.032.983.260,77	3,961	24,52%	24,81%	98,81%
2015	549	4.146.386.511,11	3,181	8,53%	8,88%	96,00%
2014	594	4.975.574.413,74	2,931	14,13%	14,54%	97,16%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**	**% do PL**
	NTN-B	86,83%
	Op. Compromissada Over	13,15%

	CNPJ Fundo(s)	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	1. -	-	-
	2. -	-	-
	3. -	-	-

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	**Emissor (CPF/CNPJ)**	**Tipo de Emissor**	**% do PL**
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	Sim.		
Compatibilidade do presentes e futuras do RPPS	Fundo com as obrigações O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Nota de Risco de	**Agência de risco**		**Nota**
Crédito	NA		NA
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com o mesmo índice de Benchmark.		
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este fundo de investimento, em relação ao conteúdo de seu regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.		

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:		**17/10/2019**	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Quésia Andrade Balbino Barbosa	**Superintendente**	**559.661.282-00**	
Milton Braz Rodrigues Coimbra	**Contador**	**820.817.196-49**	

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:844CBFD6

SERRA PREVI
ANEXO 4 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO 4 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO **(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)**			
Nome Fundo	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B		CNPJ: 07.861.554/0001-22
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred. 01/2019	CNPJ: 30.822.936/0001-69
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred. 01/2019	CNPJ: 30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A		CNPJ: 00.000.000/0001-91
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010			
X	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Data da análise do doc.**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	17/10/2019	https://www.bb.com.br/pbb/pagina- inicial/bb-dtvm/informacao-aos- investidores#/
2. Regulamento	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundos Investimento/fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=144
3. Lâmina de Informações essenciais	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundos Investimento/fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=144
4. Formulário de informações complementares	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundos Investimento/fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=144
5. Perfil Mensal	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundos Investimento/fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=144
6. Demonstração de Desempenho	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundos Investimento/fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=144
7. Relatórios de Rating	NA	NA
8. Demonstrações Contábeis	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundos Investimento/fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=144

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)			
Nome/Razão Social do distribuidor:		Banco do Brasil S.A.	
CPF/CNPJ:		00.000.000/0001-91	
Informações sobre a Política de Distribuição:		Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.	
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	08/03/2006	Data de Início das Atividades:	09/03/2006

Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: IMA-B		
	O fundo busca retorno compatível com o do sub-índice IMA-B. Para atingir esse objetivo, deverá compor uma carteira que mantenha, no mínimo, 80% em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou índices de preços, respeitados demais limites estabelecidos em sua política de investimentos.		
Público-alvo:	O fundo destina-se a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de Fundos de Investimento, de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)		Não há
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		D+0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		D+1
	Prazo Total (dias)		1 dia útil
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		Não há
	Taxa de saída (%)		Não há
	Taxa de administração (%)		0,30% a.a./ 0,60% a.a.
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
	Não possui	Não se aplica	Não se aplica
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	O desempenho do fundo de investimento é considerado excelente, de forma que nos últimos dois anos rentabilizou 25,63%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 25,85%, se mostrando aderente ao seu Benchmark. O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não houve.		
Análise de fatos relevantes divulgados:	28/01/2011 - Alteração nos prazos de cotização do resgate e crédito do resgate		

Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Taxa de Juros; Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação; Risco de Descasamento em relação ao Benchmark; Risco de Vinculação a um Benchmark; Risco de Liquidez; Risco de Juros Posfixados (CDI, TMS); Risco Proveniente do uso de Derivativos; Risco de Crédito; Risco de Conjuntura; Risco Sistêmico; Risco Regulatório.

Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	**Nº de Cotistas**	**Patrimônio Líquido (R$)**	**Valor da Cota do Fundo (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Variação % do índice de referência**	**Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência**
2018	189	941.547.891,34	4,469	12,83	13,06	98,23
2017	235	1.070.534.298,25	3,961	12,80	12,79	100,04
2016	244	1.109.454.048,62	3,512	24,46	24,81	98,59
2015	240	901.755.196,20	2.,822	8,62	8,88	97,10
2014	250	1.157.342.854,64	2,598	14,45	14,54	99,38

Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**		**% do PL**
	NTN-B		89,30
	Debêntures		7,22
	Letra Financeira Não Ligada		2,96
	Op. Compromissada Over		0,52
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	**CNPJ Fundo(s)**	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**
	1. -	-	-
	2. -	-	-
	3. -	-	-
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	**Emissor (CPF/CNPJ)**	**Tipo de Emissor**	**% do PL**
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	Sim.		
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**		**Nota**
	NA		NA
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com o mesmo índice de Benchmark.		
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este fundo de investimento, em relação ao conteúdo de seu regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.		

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:		**17/10/2019**	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Quésia Andrade Balbino Barbosa	**Superintendente**	**559.661.282-00**	
Milton Braz Rodrigues Coimbra	**Contador**	**820.817.196-49**	

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:90418DD6

SERRA PREVI
ANEXO 5 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO 5 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)					
Nome Fundo	BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO	CNPJ:	10.418.362/0001-50		
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred.	01/2019	CNPJ:	30.822.936/0001-69
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred.	01/2019	CNPJ:	30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A	CNPJ:	00.000.000/0001-91		
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010					
	Art. 7º, III,"b"	X	Art. 8º, III		
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Data da análise do doc.**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**			
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	17/10/2019	https://www.bb.com.br/pbb/pagina- inicial/bb-dtvm/informacao-aos- investidores#/			
2. Regulamento	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=683&&pk_vid=55 58fabed598f50e1572447476eca8ea			
3. Lâmina de Informações essenciais	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=683&&pk_vid=55 58fabed598f50e1572447476eca8ea			
4. Formulário de informações complementares	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=683&&pk_vid=55 58fabed598f50e1572447476eca8ea			
5. Perfil Mensal	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=683&&pk_vid=55 58fabed598f50e1572447476eca8ea			
6. Demonstração de Desempenho	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=683&&pk_vid=55 58fabed598f50e1572447476eca8ea			
7. Relatórios de Rating	---	Não disponibilizado pela instituição			
8. Demonstrações Contábeis	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=683&&pk_vid=55 58fabed598f50e1572447476eca8ea			

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)	
Nome/Razão Social do distribuidor:	Banco do Brasil S.A.
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91

Informações sobre a Política de Distribuição:	Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.		
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	05/11/2008	Data de Início das Atividades:	02/03/2009

Política de Investimentos capitais, que busque do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: CDI O fundo tem como objetivo buscar a valorização de suas cotas através da aplicação dos recursos em uma carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais, que busque retorno superior à variação do CDI, através de investimentos em diversas classes de ativos financeiros, inclusive renda variável. A carteira formada por esses ativos deverá apresentar prazo médio superior a 365 dias, devendo a Administradora adotar gestão ativa que envolva vários fatores de risco, sem a concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes, dentro dos limites estabelecidos em seu regulamento.		
Público-alvo:	O fundo destina-se a receber recursos, exclusivamente, dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo	Indeterminado	
	Prazo de Carência (dias)	Não há	
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)	D+0	
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)	D+4	
	Prazo Total (dias)	4 dias úteis	
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)	Não há	
	Taxa de saída (%)	Não há	
	Taxa de administração (%)	0,60% a.a.	
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	**Frequência**	**Linha-d`água**
	Não possui	Não se aplica	Não se aplica
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	O desempenho do fundo de investimento é considerado bom, de forma que nos últimos dois anos rentabilizou 19,03%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 16,35%, se mostrando aderente ao seu Benchmark. O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não houve.		
Análise de fatos relevantes divulgados:	Não houve.		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.		
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Investimento em Ações; Risco de Crédito; Risco de Taxa de Juros; Risco Proveniente do uso de Derivativos; Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação; Risco de Concentração; Risco de juros posfixados (CDI, TMS); Risco de Liquidez; Risco de Contraparte; Risco de Conjuntura; Risco Sistêmico; Risco Regulatório		
Histórico de Rentabilidade do Fundo			

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2018	221	544.211.344,86	2,641	6,95	6,42	108,21
2017	103	164.522.401,94	2,469	12,08	9,93	121,74
2016	86	119.229.451,79	2,203	13,45	14,00	96,06
2015	116	144.270.915,55	1,942	13,22	13,24	99,88
2014	116	133.265.907,11	1,715	10,99	10,81	101,64

Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**		**% do PL**
	LFT		62,92%
	LTN		10,44%
	Debêntures		7,04%
	Ações à Vista		6,64%
	Op. Compromissada Over		5,32%
	Letra Financeira Subordinada Privados		5,21%
	Outros		2,43%
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	**CNPJ Fundo(s)**	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**
	1. -	-	-
	2. -	-	-
	3. -	-	-
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	**Emissor (CPF/CNPJ)**	**Tipo de Emissor**	**% do PL**
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	Sim.		
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**		**Nota**
	NA		NA
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com o mesmo índice de Benchmark.		
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este fundo de investimento, em relação ao conteúdo de seu regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.		

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:		**17/10/2019**	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Quésia Andrade Balbino Barbosa	**Superintendente**	**559.661.282-00**	
Milton Braz Rodrigues Coimbra	**Contador**	**820.817.196-49**	

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:9972EE05

SERRA PREVI
ANEXO 6 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO 6 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO **(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)**				
Nome Fundo	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS			CNPJ: 11.328.882/0001-35
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred.	01/2019	CNPJ: 30.822.936/0001-69
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred.	01/2019	CNPJ: 30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A			CNPJ: 00.000.000/0001-91

Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Data da análise do doc.**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	17/10/2019	https://www.bb.com.br/pbb/pagina- inicial/bb-dtvm/informacao-aos- investidores#/
2. Regulamento	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=0727&_ga=1.241787974.572763269.1491575032&&pk_vid=5558fabed598f50e1572440210eca8ea
3. Lâmina de Informações essenciais	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=0727&_ga=1.241787974.572763269.1491575032&&pk_vid=5558fabed598f50e1572440210eca8ea
4. Formulário de informações complementares	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=0727&_ga=1.241787974.572763269.1491575032&&pk_vid=5558fabed598f50e1572440210eca8ea
5. Perfil Mensal	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=0727&_ga=1.241787974.572763269.1491575032&&pk_vid=5558fabed598f50e1572440210eca8ea
6. Demonstração de Desempenho	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=0727&_ga=1.241787974.572763269.1491575032&&pk_vid=5558fabed598f50e1572440210eca8ea
7. Relatórios de Rating	NA	Não disponibilizado pela instituição
8. Demonstrações Contábeis	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=0727&_ga=1.241787974.572763269.1491575032&&pk_vid=5558fabed598f50e1572440210eca8ea

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)	
Nome/Razão Social do distribuidor:	Banco do Brasil S.A.
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91
Informações sobre a Política de Distribuição:	Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.

Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	02/12/2009	Data de Início das Atividades:	08/12/2009
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: IRF-M 1 O fundo busca retorno compatível com o do sub-índice IRFM-1. Para isso, aplica seus recursos em fundos que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, devendo, ainda, manter 80% de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou índices de preços.		
Público-alvo:	O fundo destina-se a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de Fundos de Investimento e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo	Indeterminado	
	Prazo de Carência (dias)	Não há	
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)	D+0	
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)	D+0	
	Prazo Total (dias)	D+0	
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)	Não há	
	Taxa de saída (%)	Não há	
	Taxa de administração (%)	0,10% a.a. / 0,30% a.a.	
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	**Frequência**	**Linha-d`água**
	Não possui	Não se aplica	Não se aplica
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	O desempenho do fundo de investimento é considerado excelente, de forma que nos últimos dois anos rentabilizou 17,62%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 18,09%, se mostrando aderente ao seu Benchmark. O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não houve.		
Análise de fatos relevantes divulgados:	Não houve.		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.		
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Taxa de Juros; Risco Proveniente do uso de Derivativos; Risco de Descasamento em relação ao Benchmark; Risco de vinculação a um Benchmark; Risco de juros pós-fixados (CDI, TMS); Risco de Liquidez; Risco de Conjuntura; Risco Sistêmico; Risco Regulatório		

Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	**Nº de Cotistas**	**Patrimônio Líquido (R$)**	**Valor da Cota do Fundo (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Variação % do índice de referência**	**Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência**
2018	1.266	12.032.640.161,24	2,473	6,76	6,97	96,87
2017	1.226	12.272.521.315,53	2,317	10,86	11,12	97,69
2016	1.183	9.911.816.256,66	2,090	14,48	14,72	98,40
2015	1.165	7.689.964.924,10	1,825	12,58	13,01	96,72
2014	1.135	8.165.470.298,87	1,621	10,22	10,58	96,64

Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**	**% do PL**	
	Op. Compromissada Over	58,64%	
	LTN	32,17%	
	LFT	9,16%	
	DI (1D) Futuro	0,03%	
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	**CNPJ Fundo(s)**	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**
	1. 11.839.250/0001-36	-	100,00%
	2. -	-	-
	3. -	-	-
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	**Emissor (CPF/CNPJ)**	**Tipo de Emissor**	**% do PL**
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN		Sim.	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS		O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.	
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**	**Nota**	
	NA	NA	
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:		O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com o mesmo índice de Benchmark.	
Comentários Adicionais		Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este fundo de investimento, em relação ao conteúdo de seu regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.	

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:		**17/10/2019**	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Quésia Andrade Balbino Barbosa	**Superintendente**	**559.661.282-00**	
Milton Braz Rodrigues Coimbra	**Contador**	**820.817.196-49**	

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:0CEDE9CC

SERRA PREVI
ANEXO 7 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO 7 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)				
Nome Fundo	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL			CNPJ: 13.077.418/0001-49
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred.	01/2019	CNPJ: 30.822.936/0001-69
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred.	01/2019	CNPJ: 30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A			CNPJ: 00.000.000/0001-91
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010				
Art.	7º, I, "b"	Art. 8º,	I,"b"	
X Art.	7º, IV,"a"	Art. 8º,	IV,"a"	
Art.	7º, IV,"b"	Art. 8º,	IV,"b"	
Art.	7º, VII,"a"	Art. 8º,	IV,"c"	
Art.	7º, VII,"b"	Art. 9º-A, I		
Art.	7º, VII,"c"	Art. 9º-A, II		
Art.	8º, I,"a"	Art. 9º-A, III		

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Data da análise do doc.**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	17/10/2019	https://www.bb.com.br/pbb/pagina- inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/
2. Regulamento	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento /fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=781
3. Lâmina de Informações essenciais	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento /fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=781
4. Formulário de informações complementares	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento /fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=781
5. Perfil Mensal	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento /fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=781
6. Demonstração de Desempenho	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento /fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=781
7. Relatórios de Rating	NA	NA
8. Demonstrações Contábeis	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento /fundosinvestimento/gf07,802 ,10340,10340,12,0.bbx?fundo=781
II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)		
Nome/Razão Social do distribuidor:	Banco do Brasil S.A.	
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91	
Informações sobre a Política de Distribuição:	Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.	

Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	20/04/2011	Data de Início das Atividades:	28/04/2011
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: CDI		

	O fundo tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, através da diversificação dos ativos financeiros que compõem sua carteira, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento. O fundo deve manter 80% de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou índices de preços. Para tanto, aplica seus recursos em cotas de fundos de investimento de renda fixa com essas mesmas características.		
Público-alvo:	O fundo destina-se a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, Investidores Institucionais, EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de Fundos de Investimento e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)		Não há
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		D+0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		D+0
	Prazo Total (dias)		D+0
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		Não há
	Taxa de saída (%)		Não há
	Taxa de administração (%)		0,20% a.a./ 0,30% a.a.
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	**Frequência**	**Linha-d`água**
	Não possui	Não se aplica	Não se aplica
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	O desempenho do fundo de investimento é considerado excelente, de forma que nos últimos dois anos rentabilizou 16,41%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 16,35%, se mostrando aderente ao seu Benchmark. O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não houve.		
Análise de fatos relevantes divulgados:	21/06/2016 - Provisão para créditos de liquidação duvidosa; 06/07/2016 - Provisão para créditos de liquidação duvidosa - complemento		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.		
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Crédito; Risco de Concentração; Risco de Juros Pós-fixados (CDI, TMS); Risco de Taxa de Juros; Risco de Conjuntura; Risco de Liquidez; Risco Proveniente do uso de Derivativos; Risco Sistêmico; Risco Regulatório.		

Histórico de Rentabilidade do Fundo

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2018	803	4.810.359.689,92	2,126	6,33	6,42	98,65
2017	757	4.205.421.961,32	1,999	10,08	9.93	101,56
2016	787	5.308.112.355,87	1,816	13,88	14,00	99,14
2015	831	5.926.736.811,87	1,595	13,46	13,24	101,67
2014	677	4.435.334.286,37	1,406	11,02	10,81	101,93

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**		**% do PL**
	LFT		36,58%
	Op. Compromissada Longa		22,47%
	Letra Financeira Não Ligada		16,46%
	Op. Compromissada Over		11,48%
	Debêntures		6,41%
	Letra Financeira BB		2,39%
	Outros		4,21%
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	**CNPJ Fundo(s)**	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**
	1. - 00.852.311/0001-89	-	100,00%
	2. -	-	-
	3. -	-	-
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	**Emissor (CPF/CNPJ)**	**Tipo de Emissor**	**% do PL**
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN		Sim.	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS		O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.	
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**		**Nota**
	NA		NA
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com o mesmo índice de Benchmark.		

Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este fundo de investimento, em relação ao conteúdo de seu regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:		**17/10/2019**	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Quésia Andrade Balbino Barbosa	**Superintendente**	**559.661.282-00**	
Milton Braz Rodrigues Coimbra	**Contador**	**820.817.196-49**	

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:59989BB7

SERRA PREVI
ANEXO 8 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO 8 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)				
Nome Fundo	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS			CNPJ: 13.327.340/0001-73
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred.	01/2019	CNPJ: 30.822.936/0001-69

Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo Cred.	01/2019	CNPJ: 30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A			CNPJ: 00.000.000/0001-91
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010				
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"	
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"	
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"	
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III	

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Data da análise do doc.**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	17/10/2019	https://www.bb.com.br/pbb/pagina- inicial/bb-dtvm/informacao-aos- investidores#/
2. Regulamento	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10 340,10340,12,0.bbx?fundo=778&&pk_vid=55 58fabed598f50e1572442049eca8ea
3. Lâmina de Informações essenciais	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10 340,10340,12,0.bbx?fundo=778&&pk_vid=55 58fabed598f50e1572442049eca8ea
4. Formulário de informações complementares	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10 340,10340,12,0.bbx?fundo=778&&pk_vid=55 58fabed598f50e1572442049eca8ea
5. Perfil Mensal	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10 340,10340,12,0.bbx?fundo=778&&pk_vid=55 58fabed598f50e1572442049eca8ea
6. Demonstração de Desempenho	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10 340,10340,12,0.bbx?fundo=778&&pk_vid=55 58fabed598f50e1572442049eca8ea
7. Relatórios de Rating	---	Não disponibilizado pela instituição
8. Demonstrações Contábeis	17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10 340,10340,12,0.bbx?fundo=778&&pk_vid=55 58fabed598f50e1572442049eca8ea
II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)		
Nome/Razão Social do distribuidor:		Banco do Brasil S.A.
CPF/CNPJ:		00.000.000/0001-91
Informações sobre a Política de Distribuição:		Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.

Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	20/04/2011	Data de Início das Atividades:	28/04/2011
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: IMA-B 5+		
	O fundo busca retorno dos investimentos atravésdo sub-índice IMA-B5+. Para isso, aplica a totalidade de seus recursos, exclusivamente, em títulos públicos federais, registrados no SELIC e/ou em suas operações compromissadas. Deverá, ainda, manter 80% de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou índices de preços.		
Público-alvo:	O fundo destina-se a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de Fundos de Investimento e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)		Não há
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		D+0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		D+2
	Prazo Total (dias)		2 dias úteis
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		Não há
	Taxa de saída (%)		Não há
	Taxa de administração (%)		0,20% a.a.
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	**Frequência**	**Linha-d`água**
	Não possui	Não se aplica	Não se aplica
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	O desempenho do fundo de investimento é considerado excelente, de forma que nos últimos dois anos rentabilizou 27,31%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 28,16%, se mostrando aderente ao seu Benchmark. O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não houve.		
Análise de fatos relevantes divulgados:	18/03/2019 - Incorporação do fundo BB Previdenciário Renda Fixa IDKA 20 Títulos Públicos Fundo de Investimento (vigência 15/04/2019)		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.		
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Taxa de Juros; Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação; Risco de Descasamento em relação ao Benchmark; Risco de Vinculação a um Benchmark; Risco de Liquidez; Risco de Juros Pós-fixados (CDI, TMS); Risco Proveniente do Uso de Derivativos; Risco de Conjuntura; Risco Sistêmico; Risco Regulatório		

Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	**Nº de Cotistas**	**Patrimônio Líquido(R$)**	**Valor da Cota do Fundo(R$)**	**Rentabilidade(%)**	**Variação %do índice de referência**	**Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como %do índice de referência**
2018	200		2,613	15,14	15,41	98,26
2017	224		2,270	12,17	12,75	95,41
2016	242		2,023	30,74	31,04	99,02
2015	242		1,548	5,42	5,71	94,91
2014	272		1,468	16,46	16,60	99,16

Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição dacarteira (atual)	**Espécie de ativos**		**% do PL**
	NTN-B		94,69%
	Op. Compromissada Over		5,29%
	-		-
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	**CNPJ Fundo(s)**	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**
	1. -	-	-
	2. -	-	-
	3. -	-	-
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	**Emissor (CPF/CNPJ)**	**Tipo de Emissor**	**% do PL**
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	Sim.		
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**		**Nota**
	NA		NA
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com o mesmo índice de Benchmark.		

Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este fundo de investimento, em relação ao conteúdo de seu regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:		**17/10/2019**	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Quésia Andrade Balbino Barbosa	**Superintendente**	**559.661.282-00**	
Milton Braz Rodrigues Coimbra	**Contador**	**820.817.196-49**	

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:4F91F5F4

SERRA PREVI
ANEXO 9 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO					
ANEXO 9 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)					
Nome Fundo	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO			CNPJ: 14.964.240/0001-10	
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo	Cred. 01/2019	CNPJ: 30.822.936/0001-69	
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo	Cred. 01/2019	CNPJ: 30.822.936/0001-69	
Custodiante	Banco do Brasil S.A			CNPJ: 00.000.000/0001-91	
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010					
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"		
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"		
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:		**Data da análise do doc.**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**		
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		17/10/2019	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos- investidores#/		
2. Regulamento		17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=825		
3. Lâmina de Informações essenciais		17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosIn vestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=825		
4. Formulário de informações complementares		17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=825		
5. Perfil ensal		17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=825		
6. Demonstração de Desempenho		17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=825		
7. Relatórios de Rating		NA	NA		
8. Demonstrações Contábeis		17/10/2019	http://www37.bb.com.br/portalbb/fundosInvestimento/fundosinvestimento/gf07,802,10340,10340,12,0.bbx?fundo=825		
II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)					
Nome/Razão Social do distribuidor:		Banco do Brasil S.A.			
CPF/CNPJ:		00.000.000/0001-91			
Informações sobre a Política de Distribuição:		Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.			
Resumo das informações do Fundo de Investimento					
Data de Constituição:		05/04/2012	Data de Início das Atividades:	20/04/2012	
Política de Investimentos do Fundo		Índice de referência/objetivo de rentabilidade: IMA Geral ex-C O fundo busca retorno dos investimentos através do IMA GERAL ex-C. Para isso, aplica a totalidade de seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais, registrados no SELIC e/ou em suas operações compromissadas. Deverá, ainda, manter 80% de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou índices de preços.			
Público-alvo:		O fundo destina-se a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, Autarquias e EFPCs –Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de Fundos de Investimento e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.			
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)		Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado	
		Prazo de Carência (dias)		Não há	
		Prazo para Conversão de Cotas (dias)		D+0	
		Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		D+1	
		Prazo Total (dias)		1 dia útil	
Condições de Investimento (Custos/Taxas)		Taxa de entrada (%)		Não há	
		Taxa de saída (%)		Não há	
		Taxa de administração (%)		0,20% a.a.	
		Taxa de Performance			
		Índice de referencia		**Frequência**	**Linha-d`água**
		Não possui		Não se aplica	Não se aplica
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira		O desempenho do fundo de investimento é considerado excelente, de forma que nos últimos dois anos rentabilizou 22,21%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 22,69%, se mostrando aderente ao seu Benchmark. O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.			
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:		Não houve.			
Análise de fatos relevantes divulgados:		Não houve.			
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:		O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.			
Principais riscos associados ao Fundo:		Risco de Taxa de Juros; Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação; Risco de Descasamento em relação ao Benchmark; Risco de Liquidez; Risco Proveniente do uso de Derivativos; Risco de Juros Posfixados (CDI, TMS); Risco de Vinculação a um Benchmark; Risco de Conjuntura; Risco Sistêmico; Risco Regulatório.			

Histórico de Rentabilidade do Fundo

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2018	101	477.160.264,43	1,967	9,59%	9,80%	97,85%
2017	110	447.328.961,00	1,795	12,62%	12,89%	97,90%
2016	99	392.610.159,18	1,594	20,90%	21,08%	99,17%
2015	104	327.310.315,68	1,318	8,94%	9,25%	96,67%
2014	121	456.520.013,74	1,210	12,17%	12,37%	98,38%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos	% do PL

	LFT		48,10
	NTTN-B		24,68
	LTN		14,27
	Op. Compromissada Over		6,62
	NTN-F		6,29
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	**CNPJ Fundo(s)**	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**
	1. -	-	-
	2. -	-	-
	3. -	-	-
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	**Emissor (CPF/CNPJ)**	**Tipo de Emissor**	**% do PL**
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	Sim.		
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**		**Nota**
	NA		NA
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com o mesmo índice de Benchmark.		
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este fundo de investimento, em relação ao conteúdo de seu regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.		
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.			
Data:		**17/10/2019**	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Quésia Andrade Balbino Barbosa	**Superintendente**	**559.661.282-00**	
Milton Braz Rodrigues Coimbra	**Contador**	**820.817.196-49**	

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:8BD949D5

SERRA PREVI
TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR				
Número do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor		01 / 2019		
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS		Protocolo nº 01 / 2019		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	Município de Mirante da Serra	CNPJ		63.787.071/0001-04
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO	CNPJ		08.112.791/0001-53
II - Identificação do Distribuidor				
Razão Social	BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A		CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	XV DE NOVEMBRO, 20, SALAS 201/202/301/302 EDIF BOLSA DO RIO, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ,		Data Constituição	15/05/1986
E-mail (s)	bbdtvm.distribuicao@bb.com.br		Telefone (s)	(021) 3808 -7500
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valo res Mobiliários	

Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A			30.822.936/0001-69
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Marcelo Amorim Cerqueira	Assessor Sênior	amorimarcelo@b b.com.br	(021) 3808-7549
Denison Martins Fernandes	Assessor Sênior	denison@bb.com. br	(021) 3808-7546
Mauro Antônio Galvagni	Gerente de Relacionamento	png.0951@bb.com.br	(069) 3411-5215

III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):		
Identificação do documento analisado	**Data do documento**	**Data de validade (certidões)**
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	20/08/1990	-
2. Certidão da Fazenda Municipal	22/05/2019	18/11/2019
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	14/10/2019	13/11/2019
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	22/05/2019	18/11/2019
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	07/10/2019	05/11/2019

IV -Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):			
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Não há	Não há	Não há	Não há
Não há	Não há	Não há	Não há
Não há	Não há	Não há	Não há
Não há	Não há	Não há	Não há
Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:	Conclui-se que a instituição credenciada não possui atos de cunho grave que desaprove o seu credenciamento.		

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.442.078/0001-05	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	24/07/2005
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO	14.964.240/0001-10	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	16/04/2012
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS	13.077.418/0001-49	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	28/04/2011

DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	07.861.554/0001-22	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	01/03/2006
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.111.384/0001-69	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	08/12/2014
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.882/0001-35	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	08/12/2009
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.327.340/0001-73	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	28/04/2011
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	03.543.447/0001-03	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	17/12/1999
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	10.418.362/0001-50	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	27/10/2008
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	Não há		

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM Instrumento(sim/não)	Data do contratual
BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	30.822.936/0001-69	sim	13/08/1990
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores): O Banco do Brasil é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para: -Ética; - Negociação de Instrumentos Financeiros; -distribuição de Produtos de Investimento no Varejo –Processos de Regulação e Melhores Práticas; -Fundosde Investimento; -OfertasPúblicasde Distribuição e Aquisiçãode Valores Mobiliários; e – Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. O serviço de distribuição de cotas de fundos de investimentos é remunerado exclusivamente pela taxa de administração, não havendo qualquer cobrança adicional ou repasse para terceiros. As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pela ADMINISTRADORA através da sua rede de agência e canais eletrônicos. O distribuidor oferta ao cotista e potenciais investidores preponderantes fundos de investimentos por ela geridos.			

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE	
Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:	
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	A presente instituição não apresentou conduta ou informação que desaconselhem um relacionamento seguro.
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
C - Qualificação do corpo técnico:	Apresente instituição apresentou corpo técnico altamente qualificado, que atende aos critérios ANBIMA de certificação.
D - Histórico e experiência de atuação:	A BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é uma empresa especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento dos clientes do Banco do Brasil, distribuídos na maior rede de atendimento bancário do país. A empresa iniciou suas atividades em 1986, ela é líder da indústria nacional de fundos de investimento e carteiras administradas, com patrimônio superior a R$ 1 trilhão, conforme ranking da ANBIMA de junho de 2019. Com sede no Rio de Janeiro e escritório em São Paulo, a Gestora atua na distribuição de títulos e valores mobiliários, administração de carteiras, além de instituir, organizar, administrar e gerir fundos e clubes de investimento. Alinhada aos princípios de responsabilidade social e ambiental adotados pelo Banco do Brasil, desde novembro de 2010 a BB DTVM é signatária dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI), iniciativa de investidores globais apoiada pelas Nações Unidas, propondo-se a aplicar em seus processos de gestão práticas que favoreçam a integração de temas ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG) em suas análises e decisão de investimento. Desde 2012, o processo de análise de risco de crédito da BB DTVM possui a "Certificação Internacional ISO 9001" para seu Sistema de Gestão da Qualidade, um dos mais renomados títulos em qualidade de serviços. A certificação foi renovada em 2018, pela Fundação Vanzolini, com migração para a norma ISO 9001:2015. A Política da Qualidade do processo certificado é subsidiar as decisões de investimentos dos gestores de fundos por meio de informações confiáveis e atualizadas, em constante aperfeiçoamento, de forma tempestiva. Em dezembro de 2016, a BB DTVM assinou a Declaração do Investidor em apoio ao relatório “Dever Fiduciário do Século XXI”, iniciativa do PRI, em conjunto com a UNEP FI e o The Generation Foundation. A Declaração do Investidor tem como objetivo convidar os formuladores de políticas internacionais e os governos nacionais a esclarecer as obrigações e deveres dos investidores e outras organizações no sistema de investimento. Em outubro de 2016, a BB DTVM aderiu ao Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais - Stewardship, uma iniciativa da Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC), que tem como objetivo iniciar um processo de mudança de cultura de gestão e propriedade de valores mobiliários ao longo do tempo, promovendo a adoção de boas práticas de governança corporativa.
E – Outros critérios de análise:	Não há.

Data		**17/10/2019**	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Quésia Andrade Balbino Barbosa	**Superintendente**	**559.661.282-00**	
Milton Braz Rodrigues Coimbra	**Contador**	**820.817.196-49**	

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:EFCEC1C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 771/GAB/2019

PORTARIA N. 771 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 168/2019/UMID de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de dezembro de 2019**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
649	Mirsa C. R. Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação	144 horas mensais
588	Marcia Garcia	Agente de Limpeza e Conservação	156 horas mensais
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista de Veiculo Leve	160 horas mensais
613	Vagner de Lima Bonfim	Motorista de Veiculo Leve	160 horas mensais
1029	Eléia Maria Dahmer	Agente Administrativo	144 horas mensais
1681	Maria Neuza Francisca dos Santos	Tecnica em enfermagem	156 horas mensais
1694	Jucineia Tavares da Silva e Silva	Tecnica em enfermagem	156 horas mensais
784	Sadi Zamarchi	Técnica em laboratório	156 horas mensais
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	48 horas mensais
164	Jose Irineu Fogaca	Agente de Vigilancia	96 horas mensais
587	Maria das Gracas Mendonca de Lima	Agente de Limpeza e Conservação	156 horas mensais

593	Maria Aparecida Ferreira da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	144 horas mensais
149	Delice Lourenco de Oliveira	Cozinheira	156 horas mensais
1676	Jeferson Ramos Lopes	Medico Clinico geral 40 horas plantonista	160 horas mensais
1677	Fabricia Repiso Nogueira	Medico Clinico geral 40 horas plantonista	160 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F9A71492

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1763

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1763, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 459,20 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), o crédit o aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	114	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	115	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.13.00.00.00.00	1.011.0043	459,20

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:85F53D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1766

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1766, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 966

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.1001	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000.9999	15.000,00
Crédito	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	2	01.01.00	01.031.0001.1002	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:21839CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.538 -GP/2019

LEI N° 1.538 -GP/2019 Em 20 de novembro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 450.436,88** (quatrocentos e cinqüenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais, oitenta e oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Conselho Municipal de Educação, Diárias da SEMED e dos servidores das Escolas Municipais que necessitam se deslocarem para capacitações fora da sede do Município e Secretaria Municipal de Saúde em despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica custeadas com recursos dos programas Federais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610014.2028	***MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa fisica	1.320,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.90.30	Material de consumo	50.771,40
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	108.000,00
10.3020020.2141	**ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PROCEDIMENTOS DO MAC**	
3.3.90.30	Material de consumo	47.278,58
10.3010020.2133	**INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	132.000,00
10.3020020.2134	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. DO MAC**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO VIG. EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS**	
3.3.90.30	Material de consumo	11.066,90
TOTAL		**450.436,88**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610014.2028	***MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
3.3.90.14	Diárias	720,00
3.3.90.30	Material de consumo	500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100,00
10.3010020.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio	158.771,40
10.3020020.2141	**ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PROCEDIMENTOS DO MAC**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio	47.278,58
10.3010020.2133	**INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio	132.000,00
10.3020020.2134	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. DO MAC**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio	100.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO VIG. EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio	11.066,90
TOTAL		**450.436,88**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DF721F84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 529/SEMAGRI/2019

PUBLICAÇÃO Nº 1035 /2019
PROC. LICITATÓRIO Nº 529/SEMAGRI/2019.
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2019

Os Senhores VANDERLEI JOSÉ DA COSTA Secretário Municipal de Obras, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, ANA PAULA CHEREGATTO Secretaria Municipal de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal de Fazenda e ANTONIO SERGIO MACIEL secretario municipal de agricultura e GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº060/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 529/SEMAGRI/2019, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORA**, tendo como vencedoras as empresas:

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - 34.770.156/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
6	50,00	UND	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX 106RO2778	CHINAMATE BEST CHOICE	106RO2778	R$ 49,96	R$ 2.498,00
16	15,00	UN	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203 DW (PRETO)	CHINAMATE BEST CHOICE	M203DW	R$ 98,86	R$ 1.482,90
17	65,00	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMATICA XEROX PLASER 3260	CHINAMATE BEST CHOICE	3260	R$ 55,97	R$ 3.638,05
Total R$ 7.618,95							

MARCOS S BIUDES - 08.257.279/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	330,00	UND	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132, REFERÊNCIA CARTUCHO CB435A/ CB436A/CE285A, COR PRETA.	MSB	CB435A/ CB436A/CE285A	R$ 23,00	R$ 7.590,00
2	130,00	unida	CARTUCHO DE TONERS IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070	MSB	D111	R$ 42,00	R$ 5.460,00
3	12,00	unida	TONERS PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127	MSB	CF283-A	R$ 23,50	R$ 282,00
5	75,00	UND	TONERS PARA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070W PRETO	MSB	D111	R$ 41,50	R$ 3.112,50
11	1,00	UN	FOTOCONDUTOR DE IMPRESSÃO A LASER BROTHER DR-3300/3350/3355/720/51J	MSB	DR720	R$ 89,00	R$ 89,00
Total R$ 16.533,50							

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - 10.820.186/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
8	50,00	UND	TONER MODELO 283A COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASERJET	FASTPRINTER	283A	R$ 24,00	R$ 1.200,00
10	20,00	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-720 TN-750	FASTPRINTER	TN720	R$ 31,95	R$ 639,00
12	30,00	UND	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG M2885FW	FASTPRINTER	M2885FW	R$ 43,00	R$ 1.290,00
15	50,00	UND	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MARCA SAMSUNG M2885 FW	FASTPRINTER	M2885	R$ 49,50	R$ 2.475,00
Total R$ 5.604,00							

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	72,00	UND	TONERS PARA IMPREESORA LESMARK MX 310DN PRETO	ELITE	MX310DN	R$ 177,91	R$ 12.809,52
7	50,00	KIT	KIT 4 CORES: TINTA COMPATÍVEL COM EPSON L380	ELITE	664	R$ 24,99	R$ 1.249,50
9	10,00	UN	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK/ MX310.	MX310	MX310	R$ 179,97	R$ 1.799,70
14	50,00	UND	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA LEXMARK MODELO MX-417 DE	ELITE	MX417	R$ 164,99	R$ 8.249,50
Total R$ 24.108,22							

R J COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 19.686.945/0001-37

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
13	140,00	KIT	KIT 4 CORES DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA MARCA LEXMARK CS310DN	SERVIÇOS	TONERS	R$ 104,22	R$ 14.590,80

Total R$ 14.590,80

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de setembro de 2019.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretàrio Municipal De Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal De Fazenda

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario Municipal De Agricultura

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretaria Municipal De Assistência Social

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal De Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F3A381F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/SEMAS/2019

PUBLICAÇÃO Nº 1036/2019
PROC. LICITATÓRIO Nº 255/SEMAS/2019.
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2019

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores **ANA PAULA CHEREGATTO**, Secretária Municipal da Assistência Social, **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, Secretario Municipal da Fazenda, **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal da Educação, **VANDERLEI JOSÉ DA COST**A Secretário Municipal de Obras, **GILMAR DA SILVA FERREIRA** Secretário Municipal da Saúde e **ANTONIO SERGIO MACIEL** Secretario Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº036/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 358/SEMOSP/2019, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS**, tendo como vencedoras as empresas:

AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME - 84.616.622/0001-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	25,00	BL	GRAXA TAMBOR C/20 KG C/20 KG COM NLGI 1, 2 OU 3	LUCHETI	LUCHETI	R$ 285,70	R$ 7.142,50
22	5,00	BAL	BALDE DE GRAXA 20 KG	LUCHETI	LUCHETI	R$ 200,99	R$ 1.004,95
24	6,00	UND	FITRO LUBRIFICANTE VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEN 160 2018/2019	IMPECA	IMPECA	R$ 60,98	R$ 365,88
25	6,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEN 160 2018/2019	IMPECA	IMPECA	R$ 111,90	R$ 671,40
26	180,00	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 SAE-5W40 API SN SINTETICO	DEITON	DEITON	R$ 19,60	R$ 3.528,00
34	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN MODELO GOL ANO 2012/2013	IMPECA	IMPECA	R$ 15,50	R$ 155,00
35	10,00	UND	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN MODELO GOL ANO 2012/2013	IMPECA	IMPECA	R$ 13,50	R$ 135,00
42	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VW SAVEIRO 1.6 ANO 2016	IMPECA	IMPECA	R$ 19,99	R$ 199,90
43	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT DOBLÔ 1.8 ANO 2009	IMPECA	IMPECA	R$ 26,99	R$ 269,90
44	10,00	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA FIAT DOBLÔ 1.8 ANO 2009	IMPECA	IMPECA	R$ 38,20	R$ 382,00
46	10,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VW GOL 1.6 ANO 2012	IMPECA	IMPECA	R$ 25,99	R$ 259,90
47	10,00	UND	FILTRO DE MOTOR PARA VW SAVEIRO 1.6 ANO 2016	IMPECA	IMPECA	R$ 15,58	R$ 155,80
54	2,00	UND	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 5 KG	WORKER	WORKER	R$ 264,98	R$ 529,96
57	8,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE UNO WAY	IMPECA	IMPECA	R$ 11,48	R$ 91,84
58	4,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE L200 GL	IMPECA	IMPECA	R$ 69,99	R$ 279,96
59	4,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 816	IMPECA	IMPECA	R$ 39,98	R$ 159,92

60	8,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR FIAT UNO WAY	IMPECA	IMPECA	R$ 20,98	R$ 167,84
61	4,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR CAMINHONETE L200 GL	IMPECA	IMPECA	R$ 35,99	R$ 143,96
62	50,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR ÔNIBUS VW 15190	IMPECA	IMPECA	R$ 69,98	R$ 3.499,00
67	366,00	LT	ADITIVO DO RADIADOR C/ 1 LITRO	HI TECH	HI TECH	R$ 7,35	R$ 2.690,10
69	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE SANDERO 2018	IMPECA	IMPECA	R$ 19,95	R$ 199,50
70	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL SANDERO 2018	IMPECA	IMPECA	R$ 24,90	R$ 249,00
73	10,00	UND	FILTRO DE OLEO P CITROEN/JUNPER M33M2.3 2015/2016	IMPECA	IMPECA	R$ 74,97	R$ 749,70
75	10,00	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO CITROEN/JUNPER M33M2.3 2015/2016	IMPECA	IMPECA	R$ 32,90	R$ 329,00
76	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEN/JUNPER M33M2.3 2015/2016	IMPECA	IMPECA	R$ 30,96	R$ 309,60
80	10,00	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO RENALT/MASTER 2014/2015	IMPECA	IMPECA	R$ 54,98	R$ 549,80
81	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENALT/MASTER 2014/2015	IMPECA	IMPECA	R$ 41,98	R$ 419,80
82	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE RENALT/MASTER 2014/2015	IMPECA	IMPECA	R$ 37,99	R$ 379,90
Total R$ 25.019,11							

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP - 08.055.411/0001-96

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
45	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLÔ 1.8 ANO 2009	TURBO	TURBO	R$ 37,00	R$ 370,00
52	5,00	UND	FILTRO DE LUBRIFICANTE VEICULO SPIN 2015	TURBO	TURBO	R$ 23,85	R$ 119,25
63	2,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO FORD CARGO 816	TURBO	TURBO	R$ 81,95	R$ 163,90
64	4,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO WAY	TURBO	TURBO	R$ 24,95	R$ 99,80
71	10,00	UND	FILTRO DO AR DO MOTOR DO SANDERO 2018	TURBO	TURBO	R$ 30,25	R$ 302,50
72	10,00	UND	FILTRO AR CONDICIONADO SANDERO 2018	TURBO	TURBO	R$ 28,00	R$ 280,00
74	10,00	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR CITROEN/JUNPER M33M2.3 2015/2016	TURBO	TURBO	R$ 117,00	R$ 1.170,00
77	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN/JUNPER M33M2.3 2015/2016	TURBO	TURBO	R$ 41,50	R$ 415,00
78	10,00	UND	FILTRO DE OLEO P RENALT/MASTER 2014/2015	TURBO	TURBO	R$ 42,69	R$ 426,90
Total R$ 3.347,35							

ELVIS DIAS DE SOUZA-ME - 13.436.844/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	130,00	GL	OLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20 LITROS.	SPEEDY	SPEEDY	R$ 120,00	R$ 15.600,00
7	80,00	LT	ÓLEO MOTOR SINTETICO 10W40	SPEEDY	SPEEDY	R$ 20,00	R$ 1.600,00
30	15,00	LT	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	PRIME	PRIME	R$ 13,00	R$ 195,00
36	5,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VW GOL ANO 2012	INPECA	SLB-0563	R$ 18,00	R$ 90,00
40	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TOYOTA ETIOS ANO 2015	INPECA	SIC-0101	R$ 22,00	R$ 220,00
66	20,00	UND	ÓLEO LUBRIFANTE 14W 40 GALÃO DE 20 LITROS	SPEEDY	SPEEDY	R$ 150,00	R$ 3.000,00
Total R$ 20.705,00							

JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME - 19.724.317/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	2,00	CX	OLEO 2 TEMPOS 500 CX C/ 24 UN	MULT 2 TEMPOS	MULT 2 TEMPOS	R$ 87,00	R$ 174,00
6	2,00	TB	GRAXA TAMBOR C/ 170KG COM NLGI 1, 2 OU 3	MULT GRAXA	MULT GRAXA	R$ 1.399,99	R$ 2.799,98
9	25,00	GL	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX 20 LITROS	ARLA BRASIL	ARLA BRASIL	R$ 50,99	R$ 1.274,75
16	100,00	FRA	ÓLEO 2TP FRASCO DE 500ML	MULT 2 TEMPO	MULT 2 TEMPO	R$ 7,46	R$ 746,00
23	6,00	UND	FILTRO PURIFICADOR DE AR VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEN 160 2018/2019	WEGA	WEGA	R$ 144,00	R$ 864,00
27	20,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR STRADA 1.4	TECFIL	TECFIL	R$ 14,97	R$ 299,40
28	20,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL STRADA 1.4	TECFIL	TECFIL	R$ 19,97	R$ 399,40
29	20,00	UND	FILTRO DO AR DO MOTOR DO FIAT STRADA 1.4	TECFIL	TECFIL	R$ 11,97	R$ 239,40
31	10,00	UND	FILTRO DE AR P/ FIAT DOBLO	WEGA	WEGA	R$ 25,99	R$ 259,90
33	1,00	UND	FILTRO AR PLANO PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN MODELO GOL ANO 2012/2013	WEGA	WEGA	R$ 15,00	R$ 15,00
37	5,00	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VW GOL ANO 2012	WEGA	WEGA	R$ 10,41	R$ 52,05
38	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TOYOTA ETIOS1.3 ANO 2015	WEGA	WEGA	R$ 35,00	R$ 350,00
39	10,00	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA TOYOTA ETIOS1.3 ANO 2015	MAHLE	MAHLE	R$ 37,99	R$ 379,90
41	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VW SAVEIRO 1.6 ANO 2016	WIX	WIX	R$ 12,57	R$ 125,70
48	10,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VW SAVEIRO 1.6 ANO 2016	WEGA	WEGA	R$ 21,99	R$ 219,90
49	10,00	UND	FILTRO SECADOR UNIVERSAL PARA TOYOTA ETIOS 1.3 ANO 2015	ROYCE	ROYCE	R$ 141,99	R$ 1.419,90
50	10,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA TOYOTA ETIOS 1.3 ANO 2015	WEGA	WEGA	R$ 16,99	R$ 169,90
51	5,00	UND	FILTRO DE AR V VEICULO SPIN 2015	WEGA	WEGA	R$ 50,99	R$ 254,95
53	120,00	UND	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	ARLA BRASIL	ARLA BRASL	R$ 77,99	R$ 9.358,80

55	10,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 816	TECFIL	TECFIL	R$ 94,86	R$ 948,60
56	50,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS VW 15190	TECFIL	TECFIL	R$ 109,99	R$ 5.499,50
65	2,00	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE L200 GL	MAHLE	MAHLE	R$ 49,94	R$ 99,88
68	20,00	UND	FILTRO DO AR CONDICIONADO DO FIAT STRADA 1.4	WEGA	WEGA	R$ 13,49	R$ 269,80
79	10,00	UND	FILTRO DE AR DO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	WEGA	WEGA	R$ 138,00	R$ 1.380,00
Total R$ 27.600,71							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de dezembro de 2019.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal de Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal de Fazenda

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario Municipal de Agricultura

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal da Assistência Social

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8053038B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2561/2019

GABINETE DO PREFEITO LEI n. 2561/2019

Dispõe Sobre Abertura de Créditos Adicionais, Especial e Suplementar, por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicionais, Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, totalizando o valor de R$ 239.677,98(duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR				
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1207.2.177	**Transportar Alunos**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	26.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**26.000,00**	
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
07.001.12.361.1237.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**R$**	26.000,00	1.011.0044 - Contra partida de convênios Estaduais
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		187.677,98	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR			**213.677,98**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**239.677,98**	

RECEITA			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	26.000,00	1.011.0044 - Contra partida de convênios Estaduais
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	213.677,98	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
TOTAL		**239.677,98**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 213.677,98 (oitocentos e treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) e como Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao excesso de arrecadação, fica estabelecido que na abertura do orçamento será considerado, o saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, e ainda a tendência de arrecadação até o final do exercício, com base na média dos últimos 12 meses, conforme metodologia de cálculo da contabilidade em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação. Pimenta Bueno - RO, 10 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7D4A98B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 164/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00198 /2019.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 2 e ½ (duas diária e meia) ao empregado público abaixo relacionado, para o deslocamento aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia com objetivo de Coordenar e Acompanhar os serviços de manutenção, implantação e revitalização da Iluminação Pública nos referidos Distritos.

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL(R$)
167	RICARDO DE MEDEIROS FREIRE	DIRETOR TÉCNICO	13 a 15 de dezembro	2 e ½	R$200,00	R$500,00

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5AE577BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 16.438 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.438 de 11 de Dezembro de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. 6º, da Lei nº. 2.560 de 18 de dezembro de 2018 a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 58.890,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Noventa Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	Seguridade	3.1.90.13	1.005	40.000,00	-
			3.3.90.30	1.005	-	40.000,00
Subtotal					40.000,00	40.000,00
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Seguridade	3.1.90.09	1.005	890,00	-
			3.1.90.94	1.005	8.000,00	-

			3.1.90.96	1.005	10.000,000	-
			3.1.90.13	1.005	-	18.890,00
TOTAL GERAL					**58.890,00**	**58.890,00**

Art. 3º - anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto nº 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E5FC28C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 16.439 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.439 de 11 de Dezembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.221.728,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.28.10.846.000.0. 073	Contribuição para o Pis/Pasep	SEGURIDADE	3.3.90.47	1.005	23.000.,00	-
07.28.10.846.000.0. 077	Cumprimento de Sentença Judiciais	SEGURIDADE	3.1.90.91	1.005	20.000,00	-
			3.3.90.91	1.005	58.000,00	-
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEGURIDADE	3.1.90.94	1.005	5.000,00	-
			3.3.90.93	1.005	52.000,00	-
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercicios Anteriores	SEGURIDADE	3.1.90.92	1.005	10.000,00	-
			3.3.90.92	1.005	43.000,00	-
07.12.28.846.000.0.225	Setenças Judiciais-Precatorios	SEGURIDADE	3.3.90.91	1.005	5.000,00	-
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Publico	SEGURIDADE	3.3.90.39	1.005	50.000,00	-
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEGURIDADE	3.3.90.14	1.005	10.000,00	-
			3.3.90.30	1.005	80.000,00	-
			3.3.90.33	1.005	23.000,00	-
			3.3.90.35	1.005	55.000,00	-
			3.3.90.36	1.005	51.200,00	-
			3.3.90.39	1.005	124.000,00	-
			3.3.91.39	1.005	13.000,00	-
			4.4.90.52	1.005	45.000,00	-
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontologico	SEGURIDADE	3.3.90.39	1.005	300.000,00	-
07.12.10.122.007.2.042	Auxilio Alimentação ao Servidor	SEGURIDADE	3.3.90.46	1.005	15.000,00	-
07.12.10.331.011.2.043	Auxilio Funeral	SEGURIDADE	3.3.90.08	1.005	8.528,00	-
07.12.10.331.007.2.044	Auxilio-Transporte a Servidores e Empregados	SEGURIDADE	3.3.90.49	1.005	17.000,00	-
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Açoes de Informatização	SEGURIDADE	3.3.90.30	1.005	28.000,00	-
			3.3.90.36	1.005	9.000,00	-
			3.3.90.40	1.005	133.000,00	-

			4.4.90.52	1.005	44.000,00	-
Subtotal					**1.221.728,00**	-
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEGURIDADE	3.3.90.30	1.005	-	160.000,00
			3.3.90.39	1.005	-	940.618,00
			3.3.90.92	1.005	-	20.000,00
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.11	1.005	-	95.000,00
			3.1.90.13	1.005	-	6.110,00
TOTAL GERAL					**1.221.728,00**	**1.221.728,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CE822492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 238/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.238/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00362-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e 1/2 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Município de Machadinho do Oeste-RO, por meio de transporte Terrestre-oficial, com o objetivo de realizar o recambiamento de uma adolescente para a Unidade de Acolhimento do município (determinação judicial), no período de 19 a 20 de dezembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. Nº372/DPSE/SEMASF/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Carla Tajala da Silva Lino	312158	Gerente de Divisão	Machadinho do Oeste-RO	01 e 1/2	R$: 200,00	**R$:525,00**
Delmo Nogueira Cruz	246802	Auxiliar de Serviços Gerais/Condutor		01 e 1/2	R$: 150,00	
			Auxilio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:86B0F0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**			
Projeto/Atividade/Operação Especial **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 **Fonte de Recursos** 1.00			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und**	**Descrição**	**Valor**
01	Und	**Contratação de empresa para ministrar "COMO ELABORAR PLANTA GENÉRICADE VALORES EM SEU MUNICÍPIO"** na modalidade "IN COMPANY".	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 15.000,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ constitui como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como o objetivo de proporcionar aos servidores melhor conforto e condições de trabalho, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade aos contribuintes e servidores, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. Sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e arrecadação, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento da secretaria.
A Planta Genérica de Valores – PGV é o principal instrumento técnico utilizado para promover a atualização da base de cálculo e o incremento da arrecadação do IPTU. Sendo assim, é de fundamental importância o conhecimento sobre os critérios e normas técnicas aplicáveis e a metodologia para a sua elaboração de acordo com a realidade de cada município. Por outro lado o IPTU é um dos mais importantes impostos da competência municipal, sendo necessário também o estudo dos seus principais aspectos e tributação. Considero a necessidade de realizar a devida capacitação profissional dos Auditores do Tesouro Municipal relativo à elaboração de Planta Genérica de Valores, bem como aos tributos imobiliários;
Considerando a necessidade de qualificar os Auditores Tributários com destaque, àqueles lotados junto a Divisão de Tributos Imobiliários, para que desenvolvam metodologia de elaboração da planta genérica de valores.

Considerando a aprovação do teor da EMENTA por esta Subsecretaria da Receita Municipal. Considerando o plano de ação da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), cuja execução demonstra que esta vem desenvolvendo esforços para aprimorar os procedimentos, processos de gestão e atividades administrativas relacionadas aos seus objetivos institucionais. Considerando que o curso que ora se demanda já se encontra autorizado pelo Comitê de Administração de Política Tributária e Fazendária (CAF), Gestor do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF); Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º: *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).* *II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;* *(...)* *§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.* Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: "*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."* *(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que* ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.* *Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista pratico, pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS.* Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário. Ademais, o referido evento, contará com a participação do seguinte instrutor: GELSON OLIVEIRA (Salvador, BRASIL) Bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Especialista em Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito (UFBA) e em Planejamento Urbano e Gestão de Cidades (UNIFACS). Auditor Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) de Salvador, Membro da Equipe de Coordenação da Planta Genérica de Valores de Salvador. Foi Gerente de Auditoria Fiscal do Grupo Especializado de IPTU e Conselheiro Conselho Municipal de Contribuintes de Salvador. Professor em cursos e treinamentos em matéria de tributação Imobiliária, IPTU e Planta Genérica de Valores. Diretor da ABAM e Coordenador Geral da Escola Fazendária da Bahia (EFBA). Dessa forma encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização de seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos no bojo deste termo de referência. Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BAIANA DOS AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS CNPJ: 06.098.935/0001-39
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº816/SPACC/PGM/2019 DATA: 04/12/2019 Fls. 98 à 103 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB31C1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.383 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 191.526,71 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO							
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO							
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**		**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade		FIS	3.3.90.39	3.000	18.993,00	-
SUB TOTAL						**18.993,00**	**-**
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**		**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar		FIS	3.3.90.39	3.000	100.000,00	-
SUBTOTAL						**100.000,00**	**-**
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO							
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**		**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		FIS	4.4.90.51	3.000	72.533,71	-
SUBTOTAL						**72.533,71**	**-**
	10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS	**10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS**						
	10.01.15.452.0152.520	Atendimento de Limpeza em Vias Públicas	FIS	4.4.90.52	3.000	-	191.526,71
SUB TOTAL						-	**191.526,71**

TOTAL	**191.526,71**	**191.526,71**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AAF05CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.442 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.710	Convênios / captação de recursos	FIS	3.3.90.30	1.001	40.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.14	1.001	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B34A814C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.443 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.815.504,41 (três milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.008	1.493.660,14	-
09.01.12.361.311.2.755	Reforma e manutenção das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.008	1.480.087,88	-
09.01.12.366.312.2.765	Programa projovem – rural e urbano	FIS	3.3.90.30	1.008	225.000,00	-
			3.3.90.39	1.008	63.349,96	-
09.01.12.366.312.2.766	Programa Brasil alfabetizado	FIS	3.3.90.30	1.008	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.008	30.000,00	-
			4.4.9052	1.008	30.000,00	-
09.01.12.122.313.2.708	Aquisição de materiais	FIS	3.3.90.30	1.008	350.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.93	1.008	113.406,43	-
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar	FIS	3.3.90.32	1.008	-	2.407.389,33
09.01.12.366.312.2.745	Material Escolar	FIS	3.3.90.32	1.008	-	125.808,06
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.008	-	1.282.307,02
SUBTOTAL					**3.815.504,41**	**3.815.504,41**
TOTAL					**3.815.504,41**	**3.815.504,41**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3B24B493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00541-00/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00541-00/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Divisão de Patrimônio.		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.301.317.2.664 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte Recurso: 01.027 Seguridade. Transferência Recursos do SUS.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
210	UND	**NOBREAK:** Nobreak Senoidal 1400va bivolt, tensão nominal de saída: 115V; Frequência de entrada: 57Hz – 63Hz; Tipo de conexão de entrada: Cabo de força no padrão NBR14136; Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas; Tempo de autonomia típico: 50 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta); Porta de interface USB; Alarme sonoro; Classe de surto de energia de acordo com ANSI C62.41 categoria A (1554J); Filtragem; Protetor de linha Telefônica RJ11; Tomadas: 05(cinco) tomadas padrão NBR 14136; Manual de instruções + Fusível reserva + Acesso gratuito ao Pacote de Serviços de Alerta; Garantia de no mínimo 24 meses; Deverá ser microprocessador com regulação On-line; Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental; Alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potencia consumida e sobrecarga; Possuir teste de partida para verificar o equipamento; Alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecarga; Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação; Rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria); Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica; UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento; Características elétricas de entrada; Tensão de entrada devera ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V; Variação mínima de entrada sem usar bateria de 15%; Características elétricas de saída: tensão de saída de 115V; Potencia nominal de no mínimo 1400 VA; Saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias; Inversor sincronizado com a energia elétrica; Possuir saída de freqüência de 60Hz; Tempo de transferência mínimo 0,8 ms: possuir conexão para bateria externa; Bateria VRLA devem ser internar e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah; Devera realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados; Características do Software de gerenciamento: Devera ser compatível co o WINDOWS e o LINUX; Devera enviar mensagem de log no nobreak, para e-mail; Permitir o gerenciamento do no-break e da qualidade de energia elétrica; O programa de gerenciamento devera permitir o ligar e desligar o computador; O programa devera possibilitar o enviado de mensagem de alertas para celular; característica do sistema de proteção: - possuir proteção contra	R$ 171.998,40

		sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático; Possuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor); Proteção contra surto de tensão entre fase e neutro; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobreaquecimento do transformador; Proteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descargas atmosféricas; Proteção para internet de linha telefônica padrão RJ11; Documentação: Possuir certificado de qualidade ISSO9001: 2000; Possuir manuais e catálogos em português/Brasil; garantia de no mínimo 12 meses.	
70	UND	**NOBREAK:** Nobreak Senoidal 1400va bivolt, tensão nominal de saída: 115V; Frequência de entrada: 57Hz – 63Hz; Tipo de conexão de entrada: Cabo de força no padrão NBR14136; Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas; Tempo de autonomia típico: 50 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta); Porta de interface USB; Alarme sonoro; Classe de surto de energia de acordo com ANSI C62.41 categoria A (1554J); Filtragem; Protetor de linha Telefônica RJ11; Tomadas: 05(cinco) tomadas padrão NBR 14136; Manual de instruções + Fusível reserva + Acesso gratuito ao Pacote de Serviços de Alerta; Garantia de no mínimo 24 meses; Deverá ser microprocessador com regulação On-line; Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental; Alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potencia consumida e sobrecarga; Possuir teste de partida para verificar o equipamento; Alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecarga; Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação; Rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria); Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica; UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento; Características elétricas de entrada; Tensão de entrada devera ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V; Variação mínima de entrada sem usar bateria de 15%; Características elétricas de saída: tensão de saída de 115V; Potencia nominal de no mínimo 1400 VA; Saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias; Inversor sincronizado com a energia elétrica; Possuir saída de frequência de 60Hz; Tempo de transferência mínimo 0,8 ms: possuir conexão para bateria externa; Bateria VRLA devem ser internar e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah; Devera realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados; Características do Software de gerenciamento: Devera ser compatível co o WINDOWS e o LINUX; Devera enviar mensagem de log no nobreak, para e-mail; Permitir o gerenciamento do no-break e da qualidade de energia elétrica; O programa de gerenciamento devera permitir o ligar e desligar o computador; O programa devera possibilitar o enviado de mensagem de alertas para celular; característica do sistema de proteção: - possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático; Possuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor); Proteção contra surto de tensão entre fase e neutro; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobreaquecimento do transformador; Proteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descargas atmosféricas; Proteção para internet de linha telefônica padrão RJ11; Documentação: Possuir certificado de qualidade ISSO9001: 2000; Possuir manuais e catálogos em português/Brasil; garantia de no mínimo 12 meses.	57.332,80
TOTAL			**R$ 229.331,20**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Considerando que esta futura aquisição dos nobreaks terá um importante papel na padronização dos equipamentos de informáticas (computadores) que foram recentemente adquiridos mediante gerenciamento de ata de registro de preços através do processo nº. 08.00046/2019, que estão sendo distribuídos conforme solicitação dos departamentos.
A SEMUSA, conta atualmente com mais de quatrocentos servidores que atuam diretamente nas áreas administrativas tanto na sua sede quanto nas unidades de saúde, buscando propiciar melhores condições de trabalho a esses servidores, os Nobreaks dará melhores condições de trabalho e conforme memorando da setorial solicitante, o mesmo dará maior segurança e durabilidade aos equipamentos (computadores) que essa Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, possui.
O uso de nobreaks é obrigatório para esses casos, em face do nosso conhecido e histórico problema de regularidade de fornecimento de energia elétrica nas mais diversas unidades de saúde incluindo policlínicas e UPA'S. Equipamentos com menor dimensão que os solicitados não serão adequados para suportar a quantidade de informações a serem armazenadas, exigindo equipamentos mais robustos para isso.
No mais, destacamos a aquisição de 280 (duzentos e oitenta) nobreaks onde o mesmo dará maior segurança e durabilidade aos equipamentos (computadores) que essa SEMUSA possui.
As sucessivas quedas de energia na região têm causado indisponibilidade de serviços administrativos, tais como desligamento inadequado de dispositivos como computadores desktop, telefones IP e switches de borda de rede. Além da indisponibilidade, há ainda o risco de danos aos equipamentos, em especial aos switches de rede, mais sensíveis as oscilações e quedas bruscas de energia.

ATA

Órgão Detetor: **ZETA/SUPEL - Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM,** Autorização do Órgão Detentor: **Ofício nº. 1680/2019/SUPEL – SIRP**; **Fls. 148; Ata de Registro de Preços nº 303/2018;** Data de Homologação: **18/12/2019**;**Pregão: 22/2018**.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **Porto Tecnologia Comércio e Serviços Eirell - EPP**
CNPJ: 05.587.568/0001-74**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 16/08/2018 Fls. 87/94.**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 812/SPACC/PGM/2019** Fls. **212 a 222;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 11 de Dezembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0C5D1855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00559-00/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00559-00/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Divisão de Patrimônio.		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.301.316.2.661 – MATERIAL DE CONSUMO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte Recurso: 01.023 COTA – PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS HÍDRICOS.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
200	**FRASCO / AMPOLA**	**CEFEPIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + DILUENTE**	**7.254,00**
TOTAL			**R$ 7.254,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Por conseguinte, conforme expormos no Anexo III, o quantitativo solicitado é referente ao consumo para 180 dias (seis meses) de estoque. Sendo assim, o presente instrumento é uma medida excepcional e fundamentada, e não decorre de mero costume ou liberalidade, considerando que, tais fármacos, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde.
A pretensa aquisição nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 justifica-se sendo necessário a aquisição via carona a ata de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2019 – Pregão Eletrônico nº 0371/2018 Secretaria do Estado de Saúde – SESAU/RO – GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEL).**, por todo o exposto, e considerado a essencialidade da aquisição para rede municipal de saúde, considerando a necessária tomada de medidas extraordinárias que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde, dentre elas, a presente aquisição, em regime de adesão (carona), conforme Art. 26, Caput, da Lei nº. 8.666/93..

ATA

Órgão Detetor: **Secretaria do Estado de Saúde – SESAU/RO,** Autorização do Órgão Detentor: **Ofício nº. 1512/2019/SUPEL-SIRP**, de 06 de Setembro de 2019; **Fls. 97; Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2019;** Data de Homologação: **15/10/2019**;**Pregão Eletrônico nº 371/2018** .

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 17.472.278/0001-64**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 10/09/2019 Fls. 98.**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 806/SPACC/PGM/2019** Fls. **189 a 199;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 11 de Dezembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F4956E83

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 068/GAB/SEMISB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 16.178, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 10.00304-000/2019.

RESOLVE:
Art. 1°. ARBITRAR E CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SUOP/SEMISB, diárias dentro do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 16.178, de 17 de setembro de 2019, com o objetivo de se deslocarem ao Distrito de União Bandeirantes – RO, para realizarem a execução do serviço de tapa buracos com asfalto usinado a quente:

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	CONTA BANCO/AGÊNCIA	DESTINO	DIÁRIAS QUANTIDADE	VALOR TOTAL	TRANSPORTE
Antônio Marcos Gonçalves da Silva	CPF: 635.641.142-20 Matrícula: 119645	Gari	Banco do Brasil **AG: 2270-5 C/C: 22.565-7**	Distrito de União Bandeirantes	*10 (dez) diárias inteiras – R$ 120,00 – cada	R$ 1200,00	Veículo oficial
Caio Henrique Beleza Limoeiro	CPF: 902.402.002-68 Matrícula: 314518	Encarregado de Campo CC-06	Banco do Brasil **AG: 3781-X C/C:31603-2**	Distrito de União Bandeirantes	*2 (duas) diárias inteiras – R$ 120,00 – cada	R$ 240,00	Veículo oficial
Eder Rodrigues Cardoso	CPF: 025.059.802-76 Matrícula: 293407	Gerente de Divisão (CC11)	Banco do Brasil **AG: 0102-3 C/C:64563-X**	Distrito de União Bandeirantes	*10 (dez) diárias inteiras – R$ 150,00 – cada	R$ 1500,00	Veículo oficial
Efisson Almeida Maia	CPF: 724.173.402-59 Matrícula: 314584	Encarregado de Campo CC-06	Banco do Brasil **AG: 7116-1 C/C:8636-3**	Distrito de União Bandeirantes	*2 (duas) diárias inteiras – R$ 120,00 – cada	R$ 240,00	Veículo oficial
Elvis Dion Rodrigues do Nascimento	CPF: 009.216.382-30 Matrícula: 317860	Encarregado de Campo CC-06	Banco do Brasil **AG: 0102-3 C/C:75526-5**	Distrito de União Bandeirantes	*10 (dez) diárias inteiras – R$ 120,00 – cada	R$ 1200,00	Veículo oficial
Enderson Pinheiro Rodrigues	CPF: 706.061.962-34 Matrícula: 98592	Motorista	Banco do Brasil **AG: 2290-X C/C:63322-4**	Distrito de União Bandeirantes	*10 (dez) diárias inteiras – R$ 120,00 – cada	R$ 1200,00	Veículo oficial
Francisco Regisclei Melo Albuquerque	CPF: 680.611.612-49 Matrícula: 273260	Motorista	Banco do Brasil **AG: 7116-1 C/C:7644-9**	Distrito de União Bandeirantes	*2 (duas) diárias inteiras – R$ 120,00 – cada	R$ 240,00	Veículo oficial
Jelson Batista da Silva	CPF: 674.053.472-15 Matrícula: 271850	Operador de máquinas pesadas	Banco do Brasil **AG: 2290-X C/C:64087-5**	Distrito de União Bandeirantes	*10 (dez) diárias inteiras – R$ 120,00 – cada	R$ 1200,00	Veículo oficial
Juvenal Anjo Santana	CPF: 162.566.702-72 Matrícula: 317670	Assessor Nível II (CC8)	Banco do Brasil **AG: 2270-5 C/C:38718-5**	Distrito de União Bandeirantes	*10 (dez) diárias inteiras – R$ 120,00 – cada	R$ 1200,00	Veículo oficial
Márcio Mesquita Dias	CPF: 626.291.402-10 Matrícula: 242834	Auxiliar de serviços gerais	Banco do Brasil **AG: 2270-5 C/C:27441-0**	Distrito de União Bandeirantes	*10 (dez) diárias inteiras – R$ 120,00 – cada	R$ 1200,00	Veículo oficial
Wender Pereira de Oliveira	CPF: 685.660.692-34 Matrícula: 135542	Auxiliar de serviços gerais	Banco do Brasil **AG: 0102-3 C/C:30458-1**	Distrito de União Bandeirantes	*10 (dez) diárias inteiras – R$ 120,00 – cada	R$ 1200,00	Veículo oficial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6FCDD4C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Fl. 01/02				
1 – DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO				63.761.977/0001-41
ENDEREÇO				
AVENIDA JOAQUIM PEDRO SOBRINHO, 1040, CENTRO				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/FONE**	**Esfera Administrativa**
Rio Crespo	RO	76.863-000	69 – 3539-2047	MUNICIPAL
NOME DO RESPONSÁVEL				**CPF**
Evandro Epifânio de Faria				299.087.102-06
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		**CARGO**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
409.387 SSP RO		PREFEITO	CHEFE DO EXECUTIVO	1327
ENDEREÇO				**CEP**
Avenida Afonso Gago, N° 2212				**76.863-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ	**Esfera Administrativa**
----------X----------X----------	--------X----------X--------	----------X----------
ENDEREÇO		**CEP**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO TERMO DE COOPERAÇÃO – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (RO-TB-65) E SERVIÇOS DE TAPA BURACO NA RO-459 (BR-364 AO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Após assinatura do Termo de Cooperação	TÉRMINO 45 dias após assinatura do Termo de Cooperação
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Apoio do Governo do Estado de Rondônia através do DER - Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/RO, no sentido de auxiliar a Prefeitura Municipal de Rio Crespo na consolidação da pavimentação asfáltica de Rodovia estadual localizada na RO-TB-65 na Avenida Afonso Gago centro e serviços de Tapa Buracos na Rodovia RO-459, seguimento BR-364 ao município de Rio Crespo.		
O Município de Rio Crespo tem sua base econômica fundamentada principalmente na agricultura e pecuária de subsistência, de acordo com os dados oficiais vem se destacando como excelente produtor do Estado de Rondônia. No desafio de promover o desenvolvimento do município em toda sua amplitude, esta municipalidade tem buscado apoio junto ao Governo do Estado, no que tange na manutenção das estradas vicinais, visando melhores condições à população, para escoamento da produção agrícola, deste município.		
PLANO DE TRABALHO Fl. 02/02		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERIODO DE EXECUÇÃO	
			UNID	EXTENSÃO	INÍCIO	FIM
1	1.1 1.2	TERMO DE COOPERAÇÃO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RO-TB-65 E TAPA BURACO RO-459 AVENIDA AFONSO GAGO RO-TB-65 TAPA BURACO NA RO-459 (BR-364 à RIO CRESPO)	m km	200 22,00	Mediante assinatura do T.C.	60 dias após assinatura do T.C.

5 – REPARTIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
Equipamentos	X	X
Equipamentos (caminhão basculante)	X	X
Disponibilização do combustível necessário.	X	X
Material Massa Asfáltica CBUQ	X	
Material Emulsão	X	
Fornecimento de alimentação.		X
Mão-de-Obra	X	X

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, com interveniência do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e Estadual que impeça a formalização do Termo de Cooperação, na forma deste Plano de Trabalho.

A execução dos serviços dar-se-á através de Termo de Cooperação

Pede deferimento,
Local e data. _____

Rio Crespo/RO, 19 de novembro de 2019 Prefeito Municipal de Rio Crespo

PLANO DE TRABALHO FL. 03/03

7 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

_____
Local e data Assinatura do Concedente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0A562489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 33/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 33/2019
Edital nº 0103/2019
Processo nº: 2066/2019
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2019
REGISTRO DE PREÇO 033/2019
OBJETO; GÁS DE COZINHA

FORNECEDOR: MR AUTO POSTO LTDA EPP
CNPJ: 08.413.260/0001-09 TEL/FAX: (69) 3434-2525
ENDEREÇO: AV JORGE TEIXEIRA 3340 SANTA LUZIA -RO CEP: 76.950-000
NOME DO REPRESENTANTE: MANOEL GONÇALVES RODRIGUES

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2019

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Gás de Cozinha P13 (composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13 kg em sistema de troca de botijões, e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 47, De 24/03/99, NBR-14024 da ABNT), (NBR 7460, NBR 8460 DA ABNT).	Carga	300	81,50	24.450,00	AMAZONGAS
02	Gás P45 (composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13 kg em sistema de troca de botijões, e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 47, De 24/03/99, NBR-14024 da ABNT), (NBR 7460, NBR 8460 DA ABNT).	CARGA	100	324,00	32.400,00	AMAZONGAS

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

11/12/2019

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:20564E54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO PÓS ANÁLISE DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO 005/2019.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITALAR E/OU PSF 40HRS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	HILDA NOGUEIRA TRIZOTI	100
02	CLECI CONCEIÇÃO FRARE	100
03	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	100
04	JANETE MARIA SZUPKA	100
05	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO	100
06	GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA	100
07	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	100
08	JUCIMARI ALVES CABRAL GOMES	100
09	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	100
10	GEANE BELINSKI SILVA	100
11	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	100
12	ERICA PINTO CESAR	100
13	LUCIANA CARNEIRO LOBO	100
14	KESLEI DIAS DA COSTA	100
15	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	100
16	MONIQUE BENETTI BRITO	100
17	TALLYSON LUAN DA SILVA	100
18	CARLA NAIANIY DE OLIVEIRA SA AMORIM	100
19	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	90
20	LINDINEIA ALVES DE SOUZA	90
21	MICHELE CAMARGO	90
22	DIEILA MENDES DA SILVA	90
23	EDENILDA NASCIMENTO FARIAS	75
24	LUANA LOPES VIEIRA	75
25	FERNANDA DE SOUZA MACABELO	75
26	DIRCE DOS SANTOS DIAS	50
27	EDILAUDA MOREIRA DE BRITO	50
28	VALERIA DA SILVA AGUIAR	50
29	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS	50
30	DESCLASSIFICADO	00
31	DESCLASSIFICADO	00

CARGO: ENFERMEIRO (PSF 40HRS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	VANESSA BERTÃO SOARES	72
02	VALERIA DA SILVA AGUIAR	70
03	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	62
04	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	62
05	CLENILCE DE SOUZA	62
06	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	62
07	DHAYANE CALINE GORZA AQUINO	62
08	JULIANA FERREIRA VIEIRA	62
09	DENISE ANE CORREIA GUDIM	61,5
10	PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	60,5
11	VERONICA BOLDRINI MALAVASI	60,5
12	CRISTINA FERREIRA CANDIDO	52
13	ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG	52
14	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	52
15	CAIO MACUEIDI SANTOS	50,5
16	DESCLASSIFICADO	00
17	DESCLASSIFICADO	00

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (HOSPITALAR 40 HRS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	100
02	MIRIAN PADOVAN CAMARGO	100
03	JOSIANE DIMICIANO MACEDA	100
04	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	100

CARGO: ODONTÓLOGO (PSF 40HRS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MIRIAN BERNARDES DA SILVA	52
02	ANA PAULA FEREIRA CRUZ CHOQUE	50
03	PAOLA YONARA ANTUNES	50

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HRS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MAIKSON NOGUEIRA LOPES	51

KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA	***LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO***
Membro	Membro
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO	
Membro	

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C3083999

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 137/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2019
Decreto nº 137/2019 de 11/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1384/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 222.058,99 (duzentos e vinte e dois mil e cinqüenta e oito reais e noventa e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
5- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
24 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	215,20
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
33 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
34 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.090,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
18 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.022.		MANUTENCAO DO PSF	
4- 3.1.90.11.00.00	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.005.10.301.0009.2.023.		MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	
7- 3.1.90.13.00.00	10270010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
10 - 3.1.90.04.00.00	10270016	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.830,00
02.005.10.301.0009.2.115.		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	
27 - 3.1.90.11.00.00	10270008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.050,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
64 - 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.930,15
33 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
54 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	204,00

02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
65 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.676,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
69 - 3.3.90.14.00.00	10110043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
100 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.666,10
101 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	881,09
103 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.740,45
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
123 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80,00
132 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80,00
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
138 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.816,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
144 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
1- 3.1.90.11.00.00	10030062	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**222.058,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	761,68
4- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.238,32
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
16 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215,20
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
31 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.090,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
25 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
28 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.022.		MANUTENCAO DO PSF	
5- 3.1.91.13.00.00	10270007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
02.005.10.301.0009.2.023.		MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	
8- 3.1.91.13.00.00	10270010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
11 - 3.3.90.14.00.00	10270016	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	745,00
55 - 3.3.90.93.00.00	10270016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
02.005.10.301.0009.2.115.		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	
78 - 3.3.90.39.00.00	30270008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.050,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
30 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.085,00
32 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.930,15
36 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
59 - 3.3.90.48.00.00	10010046	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	204,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
71 - 3.3.90.33.00.00	10110043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.676,00
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
75 - 3.3.90.30.00.00	10080031	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
102 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.856,68
104 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.809,42
107 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.983,50
108 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.638,04
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
122 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
125 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
130 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
133 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	976,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
143 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
12 - 4.4.90.52.00.00	10030062	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			**222.058,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/12/2019.

Prefeito

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B43AF800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 138/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 138/2019 de 11/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1385/2019 de 09/12/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
18 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL 15%	E
64 - 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.874,85
40 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
54 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.076,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
65 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.824,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
69 - 3.3.90.14.00.00	10110043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
100 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	89.333,90
103 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.243,05
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
128 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.692,84
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
138 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	13.006,84
Total Suplementação:			**172.751,48**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
4- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.104,31
9- 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	624,40
02.001.04.122.0002.2.090.		RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.485,99
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
15 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	15.917,94
16 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	463,19
20 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.253,47
27 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.334,00
02.002.28.843.0003.2.010.		AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	
29 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO	37.020,64
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
30 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329,61
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
31 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	5.273,66
32 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	507,90
35 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
42 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	704,51
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.243.0008.2.018.		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EMSAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	

54 - 4.4.90.52.00.00	10280050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.874,85
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.13.392.0005.2.076.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURASI DO MUNICIPIO	
89 - 3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT. E OUTRAS	5.500,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
94 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	105,00
02.008.15.452.0006.2.040.		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	
96 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	822,30
97 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.268,07
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
118 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.438,60
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.23.695.0005.2.078.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
140 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	525,00
141 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
142 - 3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT. E OUTRAS	525,00
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
143 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	19.500,00
144 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
146 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.599,79
149 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	539,00
151 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
153 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.240,85
154 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.618,40
Total Redução:			**172.751,48**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 11/12/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A19C20A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 141/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 141/2019 de 11/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1391/2019 de 09/12/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
31 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
63 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
65 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
216 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.203,80
69 - 3.3.90.14.00.00	10110043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.662,12
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
84 - 3.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
85 - 3.1.90.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.450,00
86 - 3.1.91.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Total Suplementação:			**216.815,92**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
7- 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.960,08
02.001.04.122.0002.2.090.		RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	

11 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.343,60
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
17 - 3.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
31 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.375,35
38 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.258,00
41 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	11.189,74
45 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	273,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.114.		INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	
73 - 3.1.90.11.00.00	30270008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.349,25
26 - 3.3.90.30.00.00	10270008	MATERIAL DE CONSUMO	18.900,00
74 - 3.3.90.39.00.00	30270008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.566,77
63 - 4.4.90.51.00.00	10280008	OBRAS E INSTALAÇÕES	183,98
75 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
38 - 3.3.90.33.00.00	10020047	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
42 - 3.3.90.91.00.00	10020047	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.001.		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%	
49 - 4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.431,65
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
52 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
61 - 3.3.90.93.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.610,00
170 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.659,54
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
67 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	273,43
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
75 - 3.3.90.30.00.00	10080031	MATERIAL DE CONSUMO	4.738,99
77 - 4.4.90.52.00.00	10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.045,67
02.006.12.361.0004.2.037.		MANUTENCAO DO PNATE	
196 - 3.3.90.30.00.00	30080034	MATERIAL DE CONSUMO	234,83
79 - 3.3.90.39.00.00	10080034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180,18
02.006.12.361.0004.2.091.		MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	
80 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.125,00
82 - 3.3.90.48.00.00	10010046	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.827,83
02.006.13.392.0005.2.076.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURASI DO MUNICIPIO	
91 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	270,48
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.040.		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	
97 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.253,60
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
98 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.374,86
02.008.15.452.0006.2.043.		CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
99 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	802,58
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
105 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.487,12
106 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	238,43
108 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	611,96
Total Redução:			**216.815,92**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 11/12/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9384D2E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N. 003/2018

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

DISTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N. 003/2018
PROCESSO N. 640/2018

COMODANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento o **Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA**.

COMODATÁRIO: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sindical de primeiro grau, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 63.789.507/0001-96, sediada à rua Mogno, n. 3780, Centro, Urupá-RO, representada por seu representante legal, o **Sr. VALDIVIO PEREIRA MACHADO**.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e VALOR: O COMODANTE deu ao COMODATÁRIO, através do Contrato de Comodato n. 003/2018, com início da data em 07 de maio de 2018, o veículo de passeio destinado para atender ao Sindicado dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Urupá/RO, para melhor atender as demandas desta unidade administrativa, com as seguintes especificações:

CÓDIGO	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR R$	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
	14866	**Veículo 0 km, ano 2017/2017**, motor com no mínimo 1,4, 08 válvulas, cor branca, capacidade de 05 passageiros, 05 portas, total flex, direção hidráulica, travas elétricas, protetor de carte, 05 marchas à frente e uma a ré, vidros elétricos, nas portas dianteiras, ar condicionado, freios ABS com EDB, cinto de segurança laterais com três pontas, tapetes em borracha, aro 14 com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, garantia de 12 meses sem limites de quilometragem, emplacado em nome da prefeitura de Urupá e plotagem do Município. Placa NEG-5594. Chassi 9BWAB45Z8J4033504.	**R$ 50.789,00**	Excelente

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o objeto do comodato mencionado na cláusula anterior, mediante este distrato, encerrado para todos os fins e efeitos de direito, constantes do Contrato de Comodato n. 003/2018, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao contrato de comodato, para nada mais pretender uma da outra, seja a que título for, ficando o COMODANTE autorizado a, nesta data, tomar posse do veículo.
CLÁUSULA TERCEIRA: O COMODATÁRIO, declara que o veículo devolvido dependerá de uma revisão geral, todas as despesas que forem necessárias para as correções e consertos devidos, para o pleno funcionamento do veículo, serão suportados pelo COMODATÁRIO.

Urupá/RO, 10 de dezembro de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5DA642C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 - ENGESERVICE SERVICOS E REFORMAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019
PROCESSO Nº. 006/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097/0001-44, na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca de Alvorada do Oeste-RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, portador do CPF n. 593.453.492-00, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e **ENGESERVICE SERVICOS E REFORMAS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.285.048/0001-19, estabelecida na Rua: Bandeirantes, Nº: 4675, bairro_Tiradentes, cidade de Porto Velho, neste ato representada por RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA_, Socio Proprietario, portador do RG n.º 506.837 SSP/RO do CPF n.º 598.537.512-91, residente Rua Piraiba, n. 1110, bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondonia, que passa ser denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, decorrente de licitação, através do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2019,** em conformidade com o edital respectivo, e com as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019**, e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Constituem partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
I - O Edital de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2019**, com todos os seus anexos.
II – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2019**.
A proposta da Contratada, verificada no processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

Item	Subitem	Descrição	Und	Qtd	Valor	
					Unitario	Total
01	01	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS, PERIFERICOS, CERCA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ANEXO I	Srv	01	89.900,00	89.900,00
	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA EELTRONICA, VIDEO MONITORAMENTO E RONDA NOTURNA, CONFORME ANEXO I.	Mês	12	23.050,00	276.600,00
VALOR TOTAL						**366.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os produtos e seus respectivos preços são os constantes da proposta da CONTRATADA, que integram a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2019.**
Parágrafo Único: Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos e incluem todos os tributos, encargos, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam sobre ele recair.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2019**, no Diário Oficial do Município, admitida a prorrogação do presente Contrato nos termos do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Nota de Empenho e sua entrega à CONTRATADA, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:
- O CONTRATANTE, durante a vigência do presente Registro de Preços, poderá efetivar as contratações decorrentes deste Contrato, mediante a emissão de Notas de Empenho/Autorizações de Fornecimento, que serão entregues à CONTRATADA para fornecimento, obedecidas às normas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2019**, em especial a ordem de classificação dos preços registrados e as deste instrumento.
– A Nota de Empenho é o documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e estipularão:
As especificações, a marca, o produto e/ou serviços desejado pelo CONTRATANTE e o local de entrega e/ou serviço, que será aquele indicado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2019**;
A forma do fornecimento, se parcelada ou integral;
O prazo máximo para início do fornecimento/entrega dos produtos e/ou serviços que não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
§ 1º – Não será admitida o fornecimento/entrega do produto e/ou serviço pela CONTRATADA, nem seu recebimento, sem que tenha posse da respectiva Nota de Empenho.
§ 2º - A aquisição decorrente do presente Contrato será autorizada pelo CONTRATANTE, bem como a emissão da Nota de Empenho será de sua responsabilidade, devendo ser assinada pelo ordenador de despesas.
§ 3º - A retificação ou cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho será autorizada pelo CONTRATANTE.
§ 4º – A existência de preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações.
§ 5º – O exercício do direito de preferência dar-se-á, caso o CONTRATANTE opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro de preços terá assegurado direito à contratação.
§ 6º – A CONTRATADA só poderá fornecer/entregar o produto e/ou serviço nas condições de fabricação, validade, embalagem e conservações estipuladas no Edital e por ela expressamente aceito, bem como de acordo com a legislação aplicável ao objeto a ser fornecido ou entregue e serviço executado.
§ 7º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser realizadas análises no produto, com ônus para a CONTRATADA, sempre que necessária a comprovação da qualidade do bem fornecido.
§ 8º - O produto que apresentar falhas na composição ou problemas de qualidade durante a sua utilização nas condições preenchidas pelo CONTRATANTE, deverá ser, de imediato, trocado por outro pela CONTRATADA.
§ 9º - A mudança da marca apresentada para análise, conforme previsto no Edital, torna obrigatória a apresentação, pela CONTRATADA, dos laudos de análise para os mesmos parâmetros requeridos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2019**, com comprovação do projeto e dos setores requisitantes do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, A PRESENTE CONTRATAÇÃO TERÁ OS SEGUINTES PRAZOS:
- Retirada da Nota de Empenho:
a) A Nota de Empenho deverá ser retirada pela CONTRATADA, no local indicado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da comprovação da convocação recebida.
- Entrega dos produtos ou execução dos serviços:
O prazo para a entrega dos objetos ou execução dos serviços será o estabelecido no anexo I - Termo de Referência e/ou Projeto básico, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2019**;
Deve restar provado nos autos a efetiva comprovação da entrega das notas de empenho pelo CONTRATANTE. III – Pagamento do produto fornecido:
Até o valor estipulado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, o pagamento será realizado pela Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, com apresentação das certidões negativas de débitos INSS e FGTS.
Acima do valor estipulado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, o pagamento será realizado pela Administração Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, com apresentação das certidões negativas de débitos INSS e FGTS.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os objetos do presente registro deverão ser entregues conforme solicitação do setor requisitante, respeitando datas e horários nela especificados, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS E DAS REQUISIÇÕES
O Registro de Preços, realizado pelo CONTRATANTE e formalizado através do presente Contrato, poderá ser utilizado por quaisquer outros órgãos ou unidades da Administração Direta e Indireta, inclusive secretarias do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.
§ 1º – A aquisição decorrente do Registro de Preço será requerida pela unidade orçamentária requisitante, que autuará a solicitação em processo administrativo devidamente identificado e encaminhar em seguida à Controladoria-Geral contendo:
descrição do material requisitado e quantidade;
consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.
§ 2º – Ao receber a requisição, a Controladoria-Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições e o executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Constituem obrigações da CONTRATADA/Detentora do Registro de Preços:
- Atender às convocações para retirada da Nota de Empenho e retirar no prazo fixado.
– Fornecer o equipamento de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
– Respeitar o prazo de entrega e/ou execução dos serviços fixado na Cláusula Sexta.
– Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, o equipamento entregue fora das especificações, com qualidade inferior ao estabelecido no Edital ou quaisquer outras irregularidade.

– Manter, durante a vigência do presente Registro de Preços, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado.
– Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
– Apresentar, quando de eventuais pedidos de revisão de preços, documentos exigidos pelo CONTRATANTE, comprobatórios da alteração pleiteada e respeitada a legislação vigente.
– Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato, bem como sobre a mercadoria fornecida.
– Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado, bem como, pelo seu descarregamento no local de entrega e ou de execução dos serviços, respeitando as normas de segurança exigidas para tal.
– Atender, durante a vigência do registro de preços, ao pedido efetuado pelo CONTRATANTE para o fornecimento.
– Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
– Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
– Garantir a boa qualidade do produto fornecido, respondendo por qualquer alteração, adulteração ou deterioração, e substituí-lo sempre que o caso requerer.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
– Nomear comissão para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, bem como se responsabilizar pelo pedido dos materiais.
– Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Nota de Empenho for entregue ao detentor do registro de preços, independentemente da data de entrega do produto e ou execução dos serviços na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.
– Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA, dirigida e protocolada diretamente na Controladoria-Geral do Município, a quem compete gerenciar o Sistema de Registro de Preços.
§ 1º - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade de revisão dos preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria- Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
§ 2º - A variação dos preços dos produtos não poderá ser superior à publicada na imprensa oficial ou divulgada por órgão federal encarregado do controle de preços.
§ 3º - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
§ 4º - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação através da Controladoria-Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 5º - A CONTRATADA deverá demonstrar, da maneira mais clara, a composição do seu preço, com descrição das parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final, tudo lançado em planilha de custos.
§ 6º – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, principalmente se revendedora ou representante comercial, acompanhada da Nota Fiscal de Fábrica/Indústria que descreva as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada relação ao preço final.
§ 7º – Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da concorrência, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA, será mantido durante toda a vigência do registro.
§ 8º – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
§ 9º – É vedado à CONTRATADA, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, interromper o fornecimento, estando, caso assim venha a agir, sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Oitava.
§ 10 – Para todos os efeitos, prevalecerão as disposições legais previstas sobre a revisão de preço, em obediência às legislações pertinentes quanto aos critérios abordados nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
As condições de recebimento dos objetos do Registro de Preços em cumprimento do presente contrato obedecerão aos seguintes parâmetros:
– Não será admitido fornecimento/entrega de produtos ou execução dos serviços pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho.
– Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a qualidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, não ultrapassando 90 (noventa) dias.
- A aceitação definitiva dar-se-á quando a Nota Fiscal for atestada pela comissão/servidor devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.
– Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados pela legislação específica ao objeto ora adquirido, a unidade recebedora do CONTRATANTE o devolverá para regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas na Cláusula Décima Oitava deste Contrato.
– Os produtos somente serão recebidos mediante a apresentação de Certificado de Análise de Qualidade referente ao objeto fornecido.
– O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da Nota de Empenho e devem conter, obrigatoriamente, o nome do produto, seu nome comercial e quantidade entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE através da Secretaria de Municipal de Fazenda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela Comissão encarregada do recebimento, no prazo estipulado nas alíneas "a" e "b", inciso III da Cláusula Sexta do presente instrumento.
§ 1º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização calculada "pro rata" entre a data de vencimento da obrigação e de seu efetivo pagamento, tendo como base a variação do IGP-M.
§ 2º – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
§ 3º- Quanto ao Serviço de vigilância ou segurança prestados por meio de monitoramento eletrônico a empresa não estará sujeitos a retenção, conforme preconiza o Art. 117, Parágrafo Único da instrução normativa RB nº 971/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
A CONTRATADA deixar de cumprir às exigências do presente Contrato de Registro de Preços;
A CONTRATADA não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
A CONTRATADA incorrer reiteradamente em infrações às Cláusulas deste Contrato;
A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a CONTRATADA se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no presente instrumento;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
§ 1º - O comunicado de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula será efetuado pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
§ 3º - No caso de impossibilidade de cumprimento das exigências previstas no edital e no registro de preços por parte da CONTRATADA, esta poderá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerer, junto a Controladoria-Geral de Preços, o cancelamento do preço registrado, anexando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados.
§ 4º - A Controladoria-Geral analisará as justificativas apresentadas, sendo-lhe facultada a aplicação das penalidades previstas no edital, assegurada defesa prévia da contratada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
§ 5º - O presente Contrato de Registro de Preços poderá ser rescindido nas demais hipóteses previstas para rescisão de contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
O presente Contrato, bem como o Registro de Preços, poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 9.353/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES
Caso a detentora do registro de preços, sem motivo justificável, cause o retardamento do fornecimento/entrega do objeto e/ou execução dos serviços, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Urupá-RO, e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato, e das demais cominações legais, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa da detentora.
§ 1º – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do produto entregue, mesmo após o vencimento do presente Contrato, sob pena de aplicação da obrigação de indenizar o CONTRATANTE e/ou terceiros que venham a sofrer danos ou prejuízos decorrentes da utilização do produto por ela fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência do Registro de Preços, atender ao pedido de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento em função do pedido de revisão de preços.
§ 1º - A quantidade indicada no presente Edital é estimada e serve como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-la ou diminuí-la de acordo com as necessidades do Município, ou no caso da adesão de outros órgãos ou unidade do Registro de Preços.
§ 2º – No caso de aumento de até 25% do quantitativo total estimado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar o acréscimo.
§ 3º – Será pago o preço vigente na data em que a Nota de Empenho for entregue à CONTRATADA, independentemente da data de entrega do produto e/ou execução do serviço na unidade recebedora ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.
§ 4º – O fornecimento do produto objeto do presente Registro será, para todos os fins de direito, tratado como contratação autônoma e independente.
§ 5º – Nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, este Contrato de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os principais da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§ 6º – A publicação do extrato do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes será providenciada pelo CONTRATANTE.
§ 7º – As despesas decorrentes deste Contrato à conta das dotações do orçamento das Secretarias Municipais, vigente e da dotação correspondente do orçamento subsequente, podendo ser acrescentadas outras de acordo com a demanda de outros projetos do Município de Urupá-RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Urupá/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado a presente ATA, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Procuradoria-Geral do Município de Urupá-RO.

Urupá/RO, 11 de Dezembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

ENGESERVICE SERVICOS E REFORMAS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ: 02.285.048/0001-19

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:510254A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vale do Paraíso-RO, toma pública a **Adesão da Ata de Registro de Preço nº 045/2019/PMCNR do Pregão Eletrônico nº 020/PMCNR-CPL/2019,** do **Processo Gerenciador n. 1627/2018** da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, para aquisição de material permanente Computadores para atender EMEF Jorge Teixeira e Sala dos Professores.

Empresa: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP - CNPJ 34.770.156/0001-73

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Item do Registro	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	12	UN	Microcomputado tipo 1: Microcomputador gabinete tipo torre, CPU com processador 4/4 núcleo/thread, 3.10ghz, 6M Cache, Memória DDR3 8GB, HD de 1TB, com teclado abnt2, mouse óptico, portas: 5xUSB, 1xVGA, 1xEthernet(RJ45). com sistema operacional Windows Pro Original 7 ou superior. Ref. Inspiron Dell 3268-A20P.	POSITIVO MASTER D22002.16 Ghz 4 mb cache, 8 gb, hd 1tb) WINDOWS	2.898,88	34.786,56
34.786,56						

Vale do Paraíso-RO, 11 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:97F61769

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045

A PREFEITURA Municipal de Vale do Paraíso-RO, toma pública a **Adesão da Ata de Registro de Preço nº 045/2019/PMCNR do Pregão Eletrônico nº 020/PMCNR-CPL/2019,** do **Processo Gerenciador n. 1627/2018** da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, para aquisição de material permanente Computadores para atender EMEF Jorge Teixeira e Sala dos Professores.

Empresa: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP - CNPJ 34.770.156/0001-73

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Item do Registro	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	12	UN	Microcomputado tipo 1: Microcomputador gabinete tipo torre, CPU com processador 4/4 núcleo/thread, 3.10ghz, 6M Cache, Memória DDR3 8GB, HD de 1TB, com teclado abnt2, mouse óptico, portas: 5xUSB, 1xVGA, 1xEthernet(RJ45). com sistema operacional Windows Pro Original 7 ou superior. Ref. Inspiron Dell 3268-A20P.	POSITIVO MASTER D22002.16 Ghz 4 mb cache, 8 gb, hd 1tb) WINDOWS	2.898,88	34.786,56
34.786,56						

Vale do Paraíso-RO, 11 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:651A05AC